COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – PE 14.2026-PMNI-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 084B/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Antônio Marrocos, Nº 1, Bairro Felicidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.215/0001-26, representado pelo Sr: **EVERTON MACIAS FREITAS**, GESTOR MUNICIPAL, portador do CPF nº 681.088.262-68, residente e domiciliado na Travessa Cachoeira do Couto Nª 65, CEP: 68.585-000, Cidade de Nova Ipixuna/PA, único Órgão Participante do presente.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 084B/2026, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratações – CPC, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 59/2025 - GP sediada na: Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade, CEP 68.585-000, realizará licitação, na modalidade: PREGÃO, na forma: ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal N° 797 de 16 de Maio de 2024**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
O Edital estará disponível gratuitamente na página: www.novaipixuna.pa.gov.br/, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/ → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → NOVA IPIXUNA).

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

II –DA SESSÃO PUBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO COM INVERSÃO DE FASES

ORÇAMENTO: ABERTO – NÃO SIGILOSO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 09 DO MÊS DE MAIO DE 2026.

HORÁRIO: às 09H00 (nove horas).

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasilia – DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.207.595,02 (treze milhões, duzentos e sete mil, e quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura de NOVA IPIXUNA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE CAMINHÕES, CAMINHONETES E DEMAIS VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. A licitação será dividida em [LOTES], conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

2. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.1. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

a) Pregão – modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

b) Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

c) Prefeitura de Nova Ipixuna– Órgão licitante;

d) Licitante – Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

e) Licitante vencedora – Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;

f) Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

g) Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

h) Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a Prefeitura de Nova Ipixuna;

i) Órgão participante – Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

j) Órgão Não Participante – Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

k) Beneficiária da Ata – A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;

l) Contratada – A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;

m) Contratante – Prefeitura de Nova Ipixuna.

n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

2.2. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

2.5. Decreto Municipal N° 797 de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Nova Ipixuna, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.6. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no Portal da Transparência Pública Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará – TCM/PA.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) As sociedades empresárias:

I. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

III. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

IV. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

V. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VI. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VII. Estrangeiras que não funcionem no país;

VIII. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br,.**

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail **falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.**

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Nova Ipixuna, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.7. Da Inversão De Fase – Habilitação:

5.7.1. O presente certame será conduzido sob o regime de INVERSÃO DE FASES, em estrita observância ao artigo 17, §1º da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDERÁ IMPERATIVAMENTE A ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, visando à MAXIMIZAÇÃO DA QUALIDADE E EFICÁCIA na prestação dos serviços inerentes ao objeto licitado.

5.7.2. Essa estratégica inversão de fases proporciona a minuciosa e prévia aferição da qualificação técnica, da vasta experiência e da excelência na qualidade dos serviços oferecidos pelos licitantes. tal procedimento visa a garantir o pleno atendimento aos rigorosos parâmetros de qualidade estabelecidos no termo de referência, prevenindo, assim, a potencial deturpação do preço resultante de uma disputa

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

de lances prematura, desvinculada da efetiva capacidade de execução do objeto. Consequentemente, a fase de lances e a subsequente competição ocorrerão após a homologação da habilitação dos licitantes, com o menor preço emergindo como o critério decisivo na seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

5.7.3. A imperiosa necessidade de uma análise técnica preliminar e exaustiva dos licitantes fundamenta a inversão das fases, elevando a etapa de habilitação ao status de prioridade inegável. Este modelo assegura que somente empresas que ostentem a comprovada capacidade de atender a critérios técnicos rigorosos sejam admitidas a participar do certame. Tal abordagem revela-se de fundamental importância quando o objeto em questão demanda a inequívoca demonstração da aptidão técnica do proponente.

5.7.4. Esta Equipe de Planejamento das Contratações (EPC) resolve adotar a inversão de fases neste processo em comento visando:

- Aumentar a competição e o acesso da Administração aos melhores preços;
- Tornar o processo mais ágil e eficiente;
- Priorizar a **qualidade, conformidade e adequação dos itens a serem adquiridos**;
- Garantir o **fornecimento adequado e responsável dos itens** objeto da contratação.

5.7.5. É evidente que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vêm maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais.

5.7.6. A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes.

5.7.7. Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

> *"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.*

5.7.8. A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não poderá fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.

5.7.9. A adoção do procedimento de **inversão de fases no Pregão Eletrônico para a aquisição de peças automotivas** apresenta vantagens relevantes, especialmente considerando a necessidade de assegurar a adequada qualificação dos fornecedores e a conformidade dos itens a serem adquiridos. Dentre as principais vantagens, destacam-se:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

a) **Agilidade Processual:** Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo do Edital, ou, que estão no processo para agir no formato de licitantes coelhos. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que encontram-se regulares.

b) **Redução de Custos Operacionais:** A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação.

c) **Aumento da Qualidade:** Ao priorizar a análise da habilitação das empresas, a Administração pode assegurar que apenas fornecedores que atendam às exigências estabelecidas participem das etapas subsequentes do certame, **reduzindo o risco de aquisição de produtos de baixa qualidade ou em desacordo com as especificações exigidas**.

d) **Resposta a Problemas Anteriores:** Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, ou porventura solicitaram desistência do lance, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios.

e) **Disputa Justa:** Durante a fase de lances os participantes não são identificados, isto é, podem concorrer empresas que estarão inabilitadas ou inaptas à sua participação, após a habilitação somente as participantes realmente responsáveis irão participar da disputa por lances, ainda sem serem identificadas trazendo mais transparência e ainda assim não ferindo o princípio da economicidade.

5.7.10. Em resumo, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promove maior eficiência, transparência, segurança jurídica e qualidade nos processos licitatórios, além de contribuir para a economia de tempo e recursos.

5.7.11. Concluída a rigorosa fase de julgamento das habilitações, caberá ao pregoeiro a verificação final se o licitante provisoriamente habilitado satisfaz integralmente as condições de participação no certame. esta diligência será realizada em consonância com o artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, com especial atenção à inexistência de quaisquer sanções impeditivas à participação ou à futura contratação da empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio de propostas e documentação.

6.2. A documentação de habilitação é condição essencial para a participação no certame e deverá ser apresentada obrigatoriamente em formato digital, via sistema eletrônico, antes da abertura do Certame. Não será admitido o envio posterior da documentação, ressalvado o disposto no parágrafo único deste item.

Parágrafo único: A eventual solicitação de emenda ou complementação de documentos, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, somente será permitida nos casos estritamente necessários e em conformidade com a legislação vigente, observado o prazo a ser fixado no sistema.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e a documentação apresentada.

6.7. A abertura da sessão pública para a fase de lances estará condicionada à prévia e obrigatória habilitação de todas as propostas recebidas. Somente os licitantes que tiverem sua documentação de habilitação julgada regular e que atenderem a todos os requisitos do Edital serão qualificados para participar da fase de disputa de preços (lances). A ordem de classificação entre as propostas habilitadas será estabelecida exclusivamente com base nos critérios de julgamento definidos neste Edital, após a conclusão da fase de lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br,** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

> **I.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

7.9. GARANTIA DE PROPOSTA**:**

7.9.1. Como requisito de habilitação, a licitante deverá apresentar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme as seguintes condições:

a) Para licitante que optar por concorrer a todos os itens do edital: A garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor global máximo estimado da licitação**,** conforme discriminado no SUBANEXO A deste Edital.

b) Para licitante que optar por concorrer apenas a itens ou lotes específicos: A garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do somatório dos valores estimados dos itens ou lotes aos quais concorrer.

7.9.2. A garantia de proposta deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 58, §1º, e art. 96, da Lei nº 14.133/2021, e deverá manter-se válida pelo prazo mínimo estabelecido no item 7.11. Aline a) deste Edital.

7.9.3. A apresentação da garantia de proposta é condição essencial para a participação no certame, sendo vedada a participação da licitante que não a apresentar ou que a apresentar em valor, modalidade ou prazo de validade insuficientes.

> *Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.*

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

> *§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.*
>
> *Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.*

7.10. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens/lotes específicos deverá apresentar a garantia considerando o somatório dos valores estimados dos itens/lotes para os quais irá concorrer.

7.11. Na apresentação de seguro-garantia, a apólice deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) Apresentar prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

> *Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:*
>
> *I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;*

b) Ser acompanhada do comprovante de pagamento integral do prêmio, por meio de boleto bancário e respectivo comprovante de quitação nominal à seguradora, ou de declaração da própria seguradora atestando o pagamento. Tanto a apólice quanto o comprovante deverão ter data anterior à abertura do certame.

> *Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:*

c) Estar livre de cláusulas restritivas que limitem a cobertura, devendo abranger todas as obrigações da licitante previstas neste edital, incluindo a recusa em assinar o contrato ou em apresentar a garantia de execução contratual, bem como as multas aplicáveis.

d) Prever expressamente que, caso o processo licitatório se estenda para além do prazo de validade inicial da apólice, a garantia deverá ser renovada ou atualizada nas mesmas condições e valor, sob pena de inabilitação.

7.12. A apresentação da garantia em procedimentos eletrônicos deverá seguir as seguintes regras:

a) Em pregões com inversão de fases, onde a análise da documentação de habilitação ocorre antes da etapa de lances, a garantia e seus comprovantes deverão ser inseridos no sistema eletrônico juntamente com a documentação de habilitação.

> *(Art. 17)*
>
> *§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.*

b) Nos demais procedimentos, onde a habilitação ocorre após a etapa de lances, a garantia e seus comprovantes deverão ser enviados pelo licitante declarado vencedor provisório no prazo de até 15 (quinze) minutos após convocação pelo pregoeiro, sob pena de rejeição da proposta.

7.13. A ausência de qualquer documento exigido, bem como a apresentação de apólice ou certidões em desconformidade com as disposições deste edital, acarretará a imediata inabilitação da licitante, não sendo concedida oportunidade para saneamento ou complementação.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

7.14. A garantia de proposta será executada pela Administração em caso de descumprimento das obrigações pela licitante, especialmente a recusa em assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

7.15. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição ou o reforço da garantia caso a apólice perca a validade durante o certame ou se verifique alteração nas condições de regularidade da seguradora, sob pena de inabilitação da licitante.

7.16. A garantia, feita através de deposito bancário, será devolvida aos licitantes não vencedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Para o vencedor, a devolução ocorrerá somente após a assinatura da ata ou termo de contrato e a apresentação da garantia de execução contratual, quando exigida.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (cem) reais.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

> **8.9.1.** Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
>
> **a)** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;

c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

g) O disposto nas alíneas de **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

9.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

9.5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas que se enquadrem na situação descrita no *caput* para que seja considerada vencedora do certame;

9.6. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 9.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas que se enquadrem nos termos do item 9.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o ultimo preço ofertado

9.7. No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.

9.8. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

9.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços – Anexo XI.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com nota fiscal de entrada do produto, com data anterior a abertura do certame, com o fito de demonstrar o valor de compra.

d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, também não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas no dia de abertura do certame.

e) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Conclusa a eventual análise de exequibilidade, o Agente de Contratação dará seguimento a fase de habilitação, vez que o certame será julgado por itens, todavia, os lances serão aplicados em relação a cada item.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

11.6. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de oficio, a critério do agente de contratação.

11.8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.8.1.1. Na proposta readequada (realinhada), deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.

11.8.1.2. Na proposta readequada (realinhada), será igualmente exigida a apresentação obrigatória do Prazo e Forma de Pagamento, em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

11.8.1.3. Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: “Conforme Termo de Referência”, “Conforme Edital”, entre outros.

11.8.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.8.2.1. Com o objetivo de assegurar o princípio da isonomia entre as licitantes, após o decurso dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, exceto aqueles que forem expressamente requeridos por diligência. Documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta original também não serão aceitos após o prazo. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) registrará a não aceitação da proposta e procederá à convocação da próxima licitante classificada.

11.8.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se

for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.10. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11.**

11.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Em razão da adoção da inversão de fases no presente pregão, todos os licitantes deverão apresentar, de forma obrigatória e concomitante com a proposta comercial, a documentação de habilitação exigida neste edital.

12.2.2. A documentação deverá ser apresentada exclusivamente em formato digital, por meio do sistema eletrônico do pregão, de preferência em um único arquivo (PDF ou ZIP) e na ordem definida no edital.

12.2.3. A não apresentação da documentação de habilitação, no ato do envio da proposta, implicará a desclassificação automática do licitante.

12.3.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação procederá à análise preliminar da documentação de habilitação apresentada.

12.3.2. Apenas os licitantes cuja documentação for considerada completa e em conformidade com as exigências editalícias serão declarados habilitados e, assim, aptos a participar da subsequente fase de lances.

12.3.3. Os licitantes que tiverem sua documentação julgada incompleta, irregular ou insuficiente serão inabilitados e não poderão prosseguir no certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

> **I –** O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

> **I –** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

c) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

c1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

c2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

f) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

> **I –** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
>
> **II –** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
>
> **III –** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura de Nova Ipixuna, situada à rua Antônio Marrocos nº 01, Bairro Felicidade, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de oficio, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital – Anexo IX.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.6. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.7. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.8. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.10. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

16.11. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

16.12. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantêm as condições de habilitação.

16.13. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.14. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.15. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 16.6.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. Os contratos oriundos deste edital poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

17.11. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

18.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

18.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

18.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

18.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

18.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

18.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

18.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

18.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

18.12. Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

18.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

18.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

18.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

18.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

18.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

18.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

18.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

21.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A Prefeitura de Nova Ipixuna poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

22.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Nova Ipixuna.

22.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

22.12. O foro da Cidade de Nova Ipixuna, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link http://www.novaipixuna.pa.gov.br/, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura de Nova Ipixuna, situada à rua Antônio Marrocos, nº 01, bairro Felicidade, CEP: 68585-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sitio eletrônico http://www.novaipixuna.pa.gov.br/, inserindo os termos de busca.

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;
e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
i) ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;
j) ANEXO X – Modelo de proposta de preços detalhada.
k) ANEXO XI – Planilha de composição de custos e formação de preços.
l) ANEXO XII – Planilha de Lotes, Especificações, Quantitativos e Valores Estimados;

NOVA IPIXUNA – PA, 21 de agosto de 2026.

EVERTON MACIAS FREITAS:68108826268

Assinado de forma digital por EVERTON MACIAS FREITAS:68108826268

EVERTON MACIAS FREITAS
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.215/0001-26, com sede na Avenida Brasil, Bairro Centro, Nova Ipixuna – PA, CEP: 68585-000, neste ato representado por seu: **VANIEL GOMES REIS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 516.662.002-04, e RG nº. 1920580 – SSP/PA, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº 61ª, Bairro Centro, Nova Ipixuna – PA, CEP: 68585-000, na competência de Órgão Gerenciador do presente.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A Planilha Descritiva com as quantidades e valores constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a aquisição em sua totalidade. Os Itens, quantidades e valores estimados, encontram-se alocados no **anexo A** deste Instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os ITENS objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e descrever a necessidade de contratação para aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes às diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna – Pará, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a segurança operacional dos veículos e a eficiência das atividades institucionais desenvolvidas pela Administração Pública.
A manutenção adequada da frota municipal é indispensável para garantir o pleno funcionamento das ações administrativas e operacionais executadas pelas secretarias municipais, evitando paralisações, redução da capacidade operacional, aumento de custos decorrentes de manutenções emergenciais e prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais.

GABINETE DO PREFEITO – DEFESA CIVIL
O Gabinete do Prefeito, por meio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, utiliza caminhonete para a execução de atividades relacionadas ao atendimento de ocorrências emergenciais, ações preventivas, vistorias técnicas, apoio em situações de risco, deslocamento de equipes e acompanhamento de áreas vulneráveis no Município. Em razão da constante utilização do veículo em atendimentos urbanos e rurais, torna-se necessária a aquisição de peças automotivas para garantir a manutenção preventiva e corretiva da caminhonete, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e continuidade das ações desenvolvidas pela Defesa Civil Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos possui frota de caminhões utilizada em atividades essenciais relacionadas à infraestrutura urbana e rural, incluindo transporte de materiais, recuperação de vias, limpeza pública, manutenção de estradas vicinais, coleta de entulhos, apoio em obras e demais serviços operacionais. Considerando a elevada demanda de utilização dos veículos, especialmente em condições severas de trafegabilidade, faz-se necessária a aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota, visando evitar paralisações e assegurar a continuidade dos serviços públicos executados pela secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico utiliza caminhões em ações de apoio às atividades produtivas, transporte de materiais, suporte às iniciativas voltadas ao fortalecimento econômico local e atendimento às demandas institucionais desenvolvidas junto às comunidades urbanas e rurais do Município. Diante do desgaste natural decorrente do uso contínuo da frota, torna-se necessária a contratação para aquisição de peças automotivas, objetivando garantir a adequada manutenção dos veículos e assegurar eficiência, segurança e continuidade às atividades desempenhadas pela secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social utiliza caminhão no suporte logístico às ações socioassistenciais promovidas pelo Município, incluindo transporte de materiais, apoio às atividades desenvolvidas pelos programas sociais, atendimento às comunidades, distribuição de benefícios eventuais e suporte às ações realizadas junto aos equipamentos públicos da assistência social. Assim, a aquisição de peças automotivas mostra-se necessária para assegurar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo utiliza caminhonete para execução de atividades relacionadas à fiscalização ambiental, monitoramento de áreas rurais, apoio às ações de preservação ambiental, acompanhamento de atividades turísticas, transporte de equipes técnicas e suporte operacional às demandas da secretaria. Em razão da utilização contínua do veículo em diferentes condições de deslocamento, especialmente em áreas de difícil acesso, torna-se necessária a aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da caminhonete, visando garantir segurança, eficiência operacional e continuidade das ações institucionais desenvolvidas pela pasta.

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal é imprescindível para assegurar o adequado funcionamento dos veículos utilizados pelas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna – Pará. A contratação pretendida permitirá maior eficiência operacional, redução de custos com manutenções emergenciais, ampliação da vida útil dos veículos e continuidade dos serviços públicos prestados à população, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O presente procedimento licitatório será regido integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como pelos demais regulamentos e normas complementares aplicáveis, incluindo o Decreto Municipal nº 797, de 16 de maio de 2024, que regulamenta, no âmbito local, dispositivos da nova Lei de Licitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

3.2. A licitação para contratação do objeto descrito neste Termo de Referência será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e INVERSÃO DE FASES, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLI, e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O uso do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, e está disciplinado, no âmbito local, pelo Decreto Municipal nº 797/2024, considerando a necessidade de contratação futura de bens e serviços com características padronizadas e a impossibilidade de se estimar previamente a quantidade exata a ser demandada, o que assegura maior eficiência e economicidade à Administração Pública.

3.4. Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, e serão adquiridos por meio de pregão eletrônico, conforme disciplina constante dos artigos 28 a 31 da referida norma legal.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os artigos 18, inciso I, e 40 da Lei nº 14.133/2021, contendo a descrição precisa do objeto, os critérios de medição, o regime de execução e as condições contratuais, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.6. Os procedimentos e eventuais casos omissos serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas regulamentares federais, estaduais e municipais correlatas, pelo Decreto Municipal nº 797/2024, bem como pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e planejamento.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto, o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE CAMINHÕES, CAMINHONETES E DEMAIS VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ.**

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada será a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna.

5.2. Gerente da Ata: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

5.3. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços:

a) Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

b) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

d) Gabinete do Prefeito / Defesa Civil Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Considerando a **diversidade de peças automotivas** necessárias à manutenção da frota municipal e a necessidade de fornecimento parcelado, conforme as demandas das diversas Unidades Administrativas, a contratação será estruturada por meio de **Pregão Eletrônico, utilizando o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP**, possibilitando aquisições conforme a necessidade efetiva, com maior competitividade, eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas da Administração.

A adoção do SRP permitirá à Administração Municipal registrar os preços dos produtos com validade de até 12 (doze) meses, possibilitando a aquisição conforme a real necessidade das unidades administrativas, de forma escalonada, eficiente e sem a obrigatoriedade de contratação imediata. Essa modalidade favorece a ampla participação de fornecedores, promovendo a competitividade e viabilizando melhores condições comerciais, qualidade dos produtos e eficiência na entrega.

As empresas que vierem a ter seus preços registrados deverão comprovar capacidade técnica e regularidade fiscal, além de fornecer **peças automotivas novas, de primeiro uso, compatíveis com as especificações, marcas e modelos dos veículos que compõem a frota municipal**, observando os requisitos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de garantia previstas para cada item. Todos os itens fornecidos deverão atender rigorosamente às necessidades das unidades administrativas municipais, garantindo o suporte adequado às atividades desenvolvidas pela Secretaria demandante.

O **fornecimento das peças automotivas** deverá observar critérios rigorosos de qualidade, procedência e conformidade, assegurando que todos os componentes atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e sejam adequados para a **manutenção preventiva e corretiva da frota municipal**. As peças deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis dos órgãos competentes, quando houver regulamentação específica, garantindo durabilidade, segurança e desempenho compatível com as necessidades operacionais dos veículos das Secretarias envolvidas. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio eletrônico**, toda a documentação de habilitação exigida no edital, de maneira objetiva, completa e livre de falhas, sob pena de inabilitação, não sendo admitida a complementação posterior de documentos obrigatórios.

Ressaltamos ainda que, esta Equipe de Planejamento das Contratações (EPC) adotou uma metodologia prática e ágil, considerando as particularidades e a realidade administrativa do município de Nova Ipixuna. Neste sentido, foi realizada de forma prévia, a este Estudo Técnico Preliminar, a consulta e levantamento das demandas das diversas secretarias municipais e unidades gestoras, o que possibilitou a coleta antecipada e oportuna de dados sobre os quantitativos individualizados necessários, características e padrões de qualidade desejados, periodicidade de fornecimento. Desta forma, esta Equipe de Planejamento das Contratações – E.P.C., resolve restringir o número máximo de participantes, em conformidade com a sua capacidade gerencial, somente a órgãos ou entidades do município de Nova Ipixuna – Pará, conforme faculta o art. 52, inciso I e §1º do Decreto Municipal nº 797/2024.

Uma vez que, consultados de forma prévia todos órgãos ou entidades do município de Nova Ipixuna – Pará, esta E.P.C. decidiu dispensar a publicação da Intenção de Registro de Preços, nos termos do art. 52, §2º do Decreto Municipal nº 797/2024.

Fica definido que neste processo de Licitação, poderá haver a prorrogação por igual período, da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 797/2024. Fica definido também que no ato de prorrogação, ficará facultado o direito de renovação parcial ou total dos itens, até o limite do quantitativo original, conforme §2º do art. 54 deste supracitado Regulamento Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

Esta Equipe de Planejamento das Contratações (EPC) resolve adotar a inversão de fases neste processo em comento visando:
Aumentar a competição e o acesso da Administração aos melhores preços;
Tornar o processo mais ágil e eficiente;
Priorizar a **qualidade, conformidade e adequação dos itens a serem adquiridos**;
Garantir o **fornecimento adequado e responsável dos itens** objeto da contratação.
É evidente que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vêm maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais.
A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes.
Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

> *"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.*

A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não poderá fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.
A adoção do procedimento de **inversão de fases no Pregão Eletrônico para a aquisição de peças automotivas** apresenta vantagens relevantes, especialmente considerando a necessidade de assegurar a adequada qualificação dos fornecedores e a conformidade dos itens a serem adquiridos. Dentre as principais vantagens, destacam-se:
a) **Agilidade Processual:** Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo do Edital, ou, que estão no processo para agir no formato de licitantes coelhos. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que encontram-se regulares.
b) **Redução de Custos Operacionais:** A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação.
c) **Aumento da Qualidade:** Ao priorizar a análise da habilitação das empresas, a Administração pode assegurar que apenas fornecedores que atendam às exigências estabelecidas participem das etapas subsequentes do certame, **reduzindo o risco de aquisição de produtos de baixa qualidade ou em desacordo com as especificações exigidas**.
d) **Resposta a Problemas Anteriores:** Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, ou porventura solicitaram desistência do lance, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios.
e) **Disputa Justa:** Durante a fase de lances os participantes não são identificados, isto é, podem concorrer empresas que estarão inabilitadas ou inaptas à sua participação, após a habilitação somente as participantes

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

realmente responsáveis irão participar da disputa por lances, ainda sem serem identificadas trazendo mais transparência e ainda assim não ferindo o princípio da economicidade.

Em resumo, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promove maior eficiência, transparência, segurança jurídica e qualidade nos processos licitatórios, além de contribuir para a economia de tempo e recursos.

Portanto, o procedimento licitatório será realizado **na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se a sistemática de inversão de fases**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 797/2024 e demais normas correlatas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Requisitos de Qualidade e Conformidade das Peças

a) As peças automotivas fornecidas deverão observar as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis ao objeto.

b) As peças deverão ser **novas, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento**, livres de defeitos, avarias, recondicionamento ou remanufatura, salvo se expressamente previsto nas especificações do item.

c) As peças poderão ser originais, genuínas ou compatíveis de qualidade equivalente, conforme especificado no instrumento convocatório, devendo apresentar desempenho, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com sua finalidade.

d) As peças fornecidas deverão ser plenamente compatíveis com a **marca, modelo, versão, ano e demais características técnicas do veículo** ao qual se destinam, quando tais informações forem indicadas pela Administração.

e) Os produtos deverão apresentar identificação suficiente para sua conferência e rastreabilidade, contendo, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, código ou referência da peça e demais informações pertinentes.

2.2. Comprovação Técnica e Procedência

a) A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, códigos de referência, certificados de qualidade, garantias do fabricante ou outros documentos necessários à comprovação das características e da compatibilidade das peças.

b) A contratada deverá assegurar a procedência dos produtos fornecidos, apresentando, quando solicitado, documentação fiscal ou outros elementos capazes de comprovar sua origem regular.

c) Não serão aceitas peças cuja procedência, especificação, compatibilidade ou condições de utilização não possam ser adequadamente verificadas pela Administração.

2.3. Fornecimento e Entrega

a) O fornecimento das peças automotivas ocorrerá de forma **parcelada e/ou sob demanda**, conforme as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

b) A contratada deverá observar rigorosamente os quantitativos, especificações, locais e prazos estabelecidos nas solicitações emitidas pela Administração.

c) As peças deverão ser devidamente acondicionadas e transportadas de forma adequada, de modo a preservar sua integridade, qualidade e condições de utilização até o efetivo recebimento pela Administração.

d) Os prazos e condições de fornecimento estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos, não sendo admitidas alterações sem prévia e expressa autorização da Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

2.4. Recebimento, Inspeção e Fiscalização

a) A Administração poderá realizar inspeções, conferências e verificações das peças entregues, a fim de comprovar sua conformidade com as especificações, características técnicas e condições estabelecidas na contratação.

b) O recebimento das peças não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incompatibilidades ou demais inconformidades identificadas posteriormente.

c) A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, peças que estejam em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem defeitos, avarias, sinais de uso, incompatibilidade ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

2.5. Substituição das Peças

a) A contratada será responsável pela substituição, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, das peças fornecidas em desacordo com as especificações, defeituosas, avariadas, incompatíveis ou inadequadas à finalidade a que se destinam.

b) A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado da comunicação formal realizada pela Administração.

c) As peças fornecidas em substituição deverão atender integralmente às especificações originalmente estabelecidas, não sendo admitida alteração de marca, modelo, referência ou característica técnica quando houver prejuízo à qualidade ou compatibilidade.

d) Eventual substituição por produto de características distintas somente poderá ocorrer mediante justificativa e prévia anuência da Administração, desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica da peça apresentada.

2.6. Garantia e Responsabilidade

a) A contratada responderá pela qualidade, procedência, segurança e adequação das peças automotivas fornecidas.

b) A contratada será responsável por vícios, defeitos, falhas, incompatibilidades ou inconformidades existentes nos produtos, observadas as garantias legais e, quando aplicável, as garantias oferecidas pelo fabricante.

c) Quando solicitado, deverão ser apresentados certificados, termos de garantia ou demais documentos relacionados à garantia e à qualidade das peças fornecidas.

2.7. Obrigações Documentais e Fiscais

a) A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

b) A Nota Fiscal deverá apresentar discriminação suficiente das peças fornecidas, contendo, conforme aplicável, descrição, quantidade, marca, modelo, referência e demais informações necessárias à conferência e ao atesto pela fiscalização.

c) A contratada deverá fornecer os documentos técnicos, fiscais e comerciais necessários à adequada fiscalização e ao recebimento dos produtos.

2.8. Comunicação e Acompanhamento

a) A contratada deverá manter comunicação regular com a unidade gestora e com os responsáveis pela fiscalização durante toda a execução contratual, especialmente para alinhamento das solicitações, entregas, substituições e demais ocorrências relacionadas ao fornecimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

b) Deverá ser disponibilizado canal de atendimento adequado para recebimento e resposta às solicitações da Administração, em prazo compatível com as necessidades da execução contratual.
c) A contratada deverá observar o sigilo e a adequada proteção de informações administrativas eventualmente acessadas durante a execução, inclusive as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando aplicáveis.

2.9. Subcontratação

A subcontratação, quando tecnicamente cabível, somente será admitida se expressamente prevista nos documentos da contratação e previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o município de Nova Ipixuna - Pará.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

8.5. Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO, AMOSTRA E COMPROVAÇÃO DE LOGÍSTICA:

10.1. O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R$ R$ 13.207.595,02** (treze milhões, duzentos e sete mil, e quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

10.1.1. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

10.1.2. Apresentação de Catálogo Técnico: Para fins de análise da conformidade do objeto ofertado com as especificações do Termo de Referência, o licitante poderá, de acordo solicitação do Pregoeiro, apresentar o catálogo técnico oficial ou folder do fabricante ou distribuidor para a demonstração das especificações técnicas e características dos produtos ou serviços propostos.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

10.2. Forma e Momento do Envio: O catálogo deverá, quando solicitado pelo pregoeiro, ser anexado no sistema eletrônico, em um prazo de três horas, este deverá ser inserido por meio de ferramenta própria do Sistema Eletrônico: Portal de Compras Públicas (vedada a apresentação por outras ferramentas).

10.2.1. O material deverá ser apresentado em formato digital (PDF), legível e, preferencialmente, no mesmo arquivo ou pasta compactada (.ZIP), em uma seção claramente identificada como "Catálogos Técnicos".

10.2.2. A não apresentação do catálogo ou a apresentação de material ilegível, incompleto ou que não comprove inequivocamente o atendimento às especificações do Termo de Referência resultará na desclassificação da proposta para o item correspondente, antes mesmo da fase de lances.

10.2.3. Análise Prévia: A Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) analisará o catálogo como parte integrante da fase de habilitação e julgamento da proposta. Apenas os licitantes cujas propostas e catálogos forem considerados em conformidade com o edital serão declarados aptos a participar da fase de lances:

10.3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.3.1. Após encerramento da fase de lances e negociação, a equipe técnica do Pregão Eletrônico através do Pregoeiro, poderá diligenciar aos licitantes detentores da melhor proposta a convocação para apresentar amostra(s) em relação ao(s) item(s)/Lote(s) para verificação técnica detalhada pela área técnica da Prefeitura de Nova Ipixuna, para verificação de problema de funcionamento ou desempenho, e verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo A do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

10.3.2. A(s) amostra(s) quando solicitadas pelo pregoeiro, deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

10.3.3. A(s) amostra(s) deverão ser entregues, e, se for o caso, montadas/instaladas, impreterivelmente no prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento da notificação feita por intermédio do sistema eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, na sessão do Pregão/Fase de Aceitação da Proposta readequada final. As amostras serão entregues no seguinte endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna/PA, na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado na Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000**.** O prazo será contado a partir do recebimento da notificação via diligência e informativo via chat pelo Pregoeiro.

10.3.4. No momento de apresentação das amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico do **www.portaldecompraspublicas.com.br** e comunicando-a via *chat*.

10.3.5. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, as amostras(s) deverão estar identificadas preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item e a identificação do lote a que se referem.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

10.3.6. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

10.3.7. Quanto ao licitante vencedor do(s) lote(s), este deverá apresentar ***uma unidade*** de cada item que compõe o lote arrematado, análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

10.3.8. As amostras(s) ficarão sob a guarda da Prefeitura de Nova Ipixuna na sala de arquivos da Comissão Permanente de Contratação – CPC, até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

10.3.9. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da PREFEITURA acarretará a desclassificação do licitante.

10.3.10. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos **itens 10.3.3, 10.3.5, 10.3.6** e **10.3.7** ensejará a não aceitação da proposta.

10.3.11. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostra(s).

10.3.12. A ausência da apresentação das amostras acarretará a recusa da proposta precedido pela inabilitação do licitante.

10.4. COMPROVAÇÃO DE LOGÍSTICA

10.4.1. Nos termos do art. 48, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a adoção da inversão de fases no presente certame, todos os licitantes deverão anexar a comprovação da logística a ser utilizada na entrega do objeto junto aos documentos de habilitação. Esta exigência visa resguardar a Administração do Município de Nova Ipixuna em possíveis infortúnios quando da execução do objeto, garantindo que apenas licitantes com comprovada capacidade logística sejam habilitados a participar da fase de lance.

10.4.2. A exigência tem como fundamento o disposto no art. 4º, caput, e incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem os princípios da segurança jurídica, eficiência e economicidade, visando assegurar o fiel cumprimento das entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração.

10.4.3. A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis.

10.4.4. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente:

a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado.

b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso.

c) Em caso de envolvimento de transportadora terceirizada, comprovar o vínculo contratual entre as partes, destacando as obrigações e responsabilidades de cada uma.

d) A Conformidade com as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis ao transporte de mercadorias.

e) A empresa solicitada na diligência de comprovação de logística, caso não possua frota de veículos próprios, ao usar o serviço de transportadora, deverá apresentar a cotação junto ao site da transportadora para simulação de frete contendo as informações reais do produto arrematado pelo licitante, sendo, altura, largura, profundidade, peso e o valor real do item arrematado, todas essas informações devem constar na simulação de frete para que o licitante e a administração pública não venham sofrer infortúnios e prejuízos com relação ao objeto decorrente da licitação.

f) Considerando que o objeto da presente licitação será solicitado de forma parcelada, e visando assegurar a eficiência e pontualidade das entregas, bem como resguardar a Administração Municipal de Nova Ipixuna contra eventuais infortúnios na execução do objeto, *estabelecem-se as seguintes condições para a comprovação de logística e transporte:*

h) Exigências para as Empresas Licitantes: As empresas licitantes deverão apresentar a comprovação de sua metodologia logística e de transporte, conforme detalhado nas cláusulas específicas deste Edital e seus anexos, esta comprovação deverá demonstrar, de forma clara e inequívoca, a capacidade da licitante em efetuar as entregas do objeto licitado de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

11. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO:

11.1. Da forma de aquisição dos materiais:

11.1.1. A aquisição dos materiais será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência de cada órgão solicitante, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

11.1.2. Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação a administração pública municipal, podendo o Município através dos órgãos requisitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

11.2. do Local:

11.2.1. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, localizado na Av. Brasil, S/N, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00

em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDESO/Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Ipixuna/PA, localizado na Avenida Tocantins, n°26, Bairro Centro – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMUDE, localizado na Av. Brasil, S/N, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Ipixuna/PA, localizado na Travessa Puraquequara nº 01, lote 17, quadra 39 - Bairro: Centro – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 18h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

11.3. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento

11.3.1. A execução do objeto solicitada deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, a ser conferida e atestada por servidor competente.

11.3.2. Aos órgãos demandantes participantes do referido processo licitatório reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

11.3.3. O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante emissão de requisição/solicitação e da Nota de Empenho assinada.

11.3.4. Os itens deverão ser fornecidos/executados conforme as características e especificações do Termo de Referência e legislações aplicáveis, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas envolvidas, incluindo transporte, tributos, embalagens, fretes, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros e outros custos necessários para a execução do objeto.

11.3.5. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos/executados em desacordo com o Termo de Referência/ARP, podendo notificar a Contratada para correção dentro do prazo estipulado.

11.3.6. A Contratada deverá fornecer/executar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, com preços cotados já incluindo transporte, garantias e demais custos.

11.3.7. O objeto será recebido conforme a Lei 14.133/2021, artigo 140, inciso II:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial da conformidade com o solicitado, acompanhada da Nota Fiscal;

II. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação de conformidade com o Termo de Referência, Edital, ARP, Proposta e Nota Fiscal;

11.3.8. Constatadas irregularidades, o Órgão Solicitante poderá:

I. Rejeitar o item por não conformidade com as especificações, determinando a correção sem prejuízo das penalidades;

II. Exigir a correção imediata pela Contratada, sem alteração do preço registrado:

11.3.9. O recebimento pelo Órgão Solicitante não exclui a responsabilidade da Contratada em fornecer/executar os itens conforme especificado, garantindo troca ou reparação quando necessário;

11.3.9.1. Na hipótese em que este for refeito, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

11.3.10. O recebimento pelo Órgão Solicitante não exclui a responsabilidade da Contratada em fornecer/executar os itens conforme especificado, garantindo troca ou reparação quando necessário.

11.3.10.1. A Contratada deverá atender prontamente às exigências da fiscalização sem ônus ao Órgão Solicitante.

12. GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento substituto, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. *A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria do respectivo órgão solicitante.*

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

12.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

14.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues em cada órgão solicitante do respectivo objeto.

14.2. Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

14.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

14.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Do Recebimento:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

14.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.5.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.5.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

14.5.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.5.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

14.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.11. Liquidação:

14.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

14.16. Prazo de Pagamento:

14.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

14.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.18. Forma de Pagamento:

14.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

15.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO POR PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE e INVERSÃO DE FASES.

16. DO SISTEMA DE REGTSTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA:

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de itens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ata de registro de preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

16.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

16.3. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, o seu ***quantitativo total*** nos termos da legislação vigente, Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a administração pública. O quantitativo total registrado refere-se à previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses prorrogando por mais 12 meses, tendo somatório de 24 meses.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Marabá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Obs: Documento extraído do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 084B/2026, devidamente autorizado e assinado pelo Gestor e pela Equipe de Planejamento da Unidade Demandante.

COMISSÃO PERMENENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____ _____

[RAZÃO SOCIAL] **[REPRESENTANTE LEGAL]**

CNPJ.: __.___.___/____-__. CPF.: ___.___.___-__.

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____

Rubrica

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____ _____

[RAZÃO SOCIAL] **[REPRESENTANTE LEGAL]**

CNPJ.: __.___.___/____-__. CPF.: ___.___.___-__.

Cargo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____

Rubrica

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____ _____

[RAZÃO SOCIAL] **[REPRESENTANTE LEGAL]**

CNPJ.: __.___.___/____-__. CPF.: ___.___.___-__.

Cargo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____ _____

[RAZÃO SOCIAL] **[REPRESENTANTE LEGAL]**

CNPJ.: __.___.___/____-__. CPF.: ___.___.___-__.

Cargo

COMISSÃO PERMENENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____

Rubrica

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____ _____

[RAZÃO SOCIAL] **[REPRESENTANTE LEGAL]**

CNPJ.: __.___.___/____-__. CPF.: ___.___.___-__.

Cargo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____

Rubrica

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____ _____

[RAZÃO SOCIAL] **[REPRESENTANTE LEGAL]**

CNPJ.: __.___.___/____-__. CPF.: ___.___.___-__.

Cargo

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP E A EMPRESA: _____.

CONTRATANTE: A PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Antônio Marrocos, Nº 1, Bairro Felicidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.215/0001-26, representado pelo Sr: **EVERTON MACIAS FREITAS**, GESTOR MUNICIPAL, portador do CPF nº 681.088.262-68, residente e domiciliado na Travessa Cachoeira do Couto Nª 65, CEP: 68.585-000, Cidade de Nova Ipixuna/PA.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, E-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. **[Nome Do Representante Legal],** portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, , e-mail: _____;

De acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE CAMINHÕES, CAMINHONETES E DEMAIS VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ,** conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº PE 14.2026-PMNI-SRP– SRP, na Ata de Registro de Preços nº _____, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 084B/2026, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE CAMINHÕES, CAMINHONETES E DEMAIS VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ __.___,___,__ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __ de _____ de 202_.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO:

12.1. Da forma de aquisição dos materiais:

12.1.1. A aquisição dos materiais será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência de cada órgão solicitante, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

12.1.2. Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação a administração pública municipal, podendo o Município através dos órgãos requisitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

12.2. Do Local:

12.2.1. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, localizado na Av. Brasil, S/N, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDESO/Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Ipixuna/PA, localizado na Avenida Tocantins, n°26, Bairro Centro – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMUDE, localizado na Av. Brasil, S/N, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Ipixuna/PA, localizado na Travessa Puraquequara nº 01, lote 17, quadra 39 - Bairro: Centro – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 18h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

12.3. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento

12.3.1. A execução do objeto solicitada deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (três) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, a ser conferida e atestada por servidor competente.

12.3.2. Aos órgãos demandantes participantes do referido processo licitatório reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

12.3.3. O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante emissão de requisição/solicitação e da Nota de Empenho assinada.

12.3.4. Os itens deverão ser fornecidos/executados conforme as características e especificações do Termo de Referência e legislações aplicáveis, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas envolvidas, incluindo transporte, tributos, embalagens, fretes, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros e outros custos necessários para a execução do objeto.

12.3.5. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos/executados em desacordo com o Termo de Referência/ARP, podendo notificar a Contratada para correção dentro do prazo estipulado.

12.3.6. A Contratada deverá fornecer/executar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, com preços cotados já incluindo transporte, garantias e demais custos.

12.3.7. O objeto será recebido conforme a Lei 14.133/2021, artigo 140, inciso II:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial da conformidade com o solicitado, acompanhada da Nota Fiscal;

II. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação de conformidade com o Termo de Referência, Edital, ARP, Proposta e Nota Fiscal;

12.3.8. Constatadas irregularidades, o Órgão Solicitante poderá:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

I. Rejeitar o item por não conformidade com as especificações, determinando a correção sem prejuízo das penalidades;

II. Exigir a correção imediata pela Contratada, sem alteração do preço registrado:

12.3.9. O recebimento pelo Órgão Solicitante não exclui a responsabilidade da Contratada em fornecer/executar os itens conforme especificado, garantindo troca ou reparação quando necessário;

12.3.9.1. Na hipótese em que este for refeito, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

12.3.10. O recebimento pelo Órgão Solicitante não exclui a responsabilidade da Contratada em fornecer/executar os itens conforme especificado, garantindo troca ou reparação quando necessário.

12.3.10.1. A Contratada deverá atender prontamente às exigências da fiscalização sem ônus ao Órgão Solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: __ – _____.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: __ – _____.
PROJETOS / ATIVIDADES: _.___ – _____.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: _._.__.__.__ – _____.
SUBELEMENTO: _._.__.__.__ – _____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Marabá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

NOVA IPIXUNA – PA, __ de _____ de 202_.

[ÓRGÃO CONTRATANTE]
CNPJ: __.___.___/____-__

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Função na Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____. CPF: ___.___.___-__
2. _____. CPF: ___.___.___-__

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 14.2026-PMNI-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 084B/2026

Aos XX dia do mês de XXXX do ano de 202_, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 14.2026-PMNI-SRP– SRP, realizado em _____/_____/202_**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

A PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Antônio Marrocos, Nº 1, Bairro Felicidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.215/0001-26, representado pelo Sr: **EVERTON MACIAS FREITAS**, GESTOR MUNICIPAL, portador do CPF nº 681.088.262-68, residente e domiciliado na Travessa Cachoeira do Couto Nª 65, CEP: 68.585-000, Cidade de Nova Ipixuna/PA.

II – ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, pessoa jurídica de direito público interno, **neste ato representada pelo, Sr(a). _____,** brasileiro(a), portador(a) do CPF nº. ___.___.___-__ e RG nº. _____/UF, residente e domiciliado(a) à _____, nº ___, Bairro: _____, [MUNICÍPIO]/PA, CEP: __.___-___.

O FUNDO MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, pessoa jurídica de direito público interno, **neste ato representado pelo, Sr(a). _____,** brasileiro(a), portador(a) do CPF nº. ___.___.___-__ e RG nº. _____/UF, residente e domiciliado(a) à _____, nº ___, Bairro: _____, [MUNICÍPIO]/PA, CEP: __.___-___

III - DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE CAMINHÕES, CAMINHONETES E DEMAIS VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, o seu ***quantitativo total*** nos termos da legislação vigente, Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a administração pública. O quantitativo total registrado refere-se à previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses prorrogando por mais 12 meses, tendo somatório de 24 meses.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

4.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 084B/2026, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 084B/2026, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO:

8.1. Da forma de aquisição dos materiais:

8.1.1. A aquisição dos materiais será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência de cada órgão solicitante, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

8.1.2. Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação a administração pública municipal, podendo o Município através dos órgãos requisitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

8.2. Do Local:

8.2.1. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, localizado na Av. Brasil, S/N, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00

em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDESO/Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Ipixuna/PA, localizado na Avenida Tocantins, n°26, Bairro Centro – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMUDE, localizado na Av. Brasil, S/N, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Ipixuna/PA, localizado na Travessa Puraquequara nº 01, lote 17, quadra 39 - Bairro: Centro – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 18h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

8.3. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento

8.3.1. A execução do objeto solicitada deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (três) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, a ser conferida e atestada por servidor competente.

8.3.2. Aos órgãos demandantes participantes do referido processo licitatório reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

8.3.3. O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante emissão de requisição/solicitação e da Nota de Empenho assinada.

8.3.4. Os itens deverão ser fornecidos/executados conforme as características e especificações do Termo de Referência e legislações aplicáveis, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas envolvidas, incluindo transporte, tributos, embalagens, fretes, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros e outros custos necessários para a execução do objeto.

8.3.5. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos/executados em desacordo com o Termo de Referência/ARP, podendo notificar a Contratada para correção dentro do prazo estipulado.

8.3.6. A Contratada deverá fornecer/executar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, com preços cotados já incluindo transporte, garantias e demais custos.

8.3.7. O objeto será recebido conforme a Lei 14.133/2021, artigo 140, inciso II:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial da conformidade com o solicitado, acompanhada da Nota Fiscal;

II. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação de conformidade com o Termo de Referência, Edital, ARP, Proposta e Nota Fiscal;

8.3.8. Constatadas irregularidades, o Órgão Solicitante poderá:

I. Rejeitar o item por não conformidade com as especificações, determinando a correção sem prejuízo das penalidades;

II. Exigir a correção imediata pela Contratada, sem alteração do preço registrado:

8.3.9. O recebimento pelo Órgão Solicitante não exclui a responsabilidade da Contratada em fornecer/executar os itens conforme especificado, garantindo troca ou reparação quando necessário;

8.3.9.1. Na hipótese em que este for refeito, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

8.3.10. O recebimento pelo Órgão Solicitante não exclui a responsabilidade da Contratada em fornecer/executar os itens conforme especificado, garantindo troca ou reparação quando necessário.

8.3.10.1. A Contratada deverá atender prontamente às exigências da fiscalização sem ônus ao Órgão Solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Fundo Municipal de Saúde e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

9.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Fundo Municipal de Saúde e Beneficiárias da Ata.

NOVA IPIXUNA – PA, __ de _____ de 202_.

[ÓRGÃO GERENCIADOR]
CNPJ: __.___.___/____-__

Órgão Gerenciador

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante
Função na Empresa

Beneficiária

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante
Função na Empresa

Beneficiária

Testemunhas:

1. _____. CPF: ___.___.___-__
2. _____. CPF: ___.___.___-__

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

À Prefeitura de Nova Ipixuna/PA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.2026 – PMNI – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084B/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE CAMINHÕES, CAMINHONETES E DEMAIS VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____.
Endereço: _____. **CEP: __.___-___.**
Cidade: _____. **Estado:** _____.
CNPJ Nº: __.___.___/____-__. **Inscrição Estadual nº:** _____.
Telefone: __ _____-____. **E-mail:** _____@_____.com.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____. **Agência:** ____-_. **Conta Corrente:** __.___-_.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP

Nome Completo: _____.
Nacionalidade: _____. **Estado Civil:** _____. **Profissão:** _____.
CPF nº ___.___.___-__. **Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):** _____ – __/UF
Residência e Domicílio: _____. **CEP: __.___-___.**
Telefone: __ _____-____. **E-mail:** _____@_____.com.
Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE CAMINHÕES, CAMINHONETES E DEMAIS VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 084B/2026, no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 14.2026-PMNI-SRP**e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$: __.___.___,__ (valor por extenso).

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna/PA antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade – UF, aos dias __ do mês de _____ de 202_.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ.: __.___.___/___-__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

ANEXO XI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO	
QTD.	**1**
(ML) MARGEM DE LUCRO	**0,00%**
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	**0,00%**
PIS	**0,00%**
COFINS	**0,00%**
ICMS/ISS	**0,00%**
IRPJ	**0,00%**
CSLL	**0,00%**
FRETE	**0,00%**
SEGURO	**0,00%**
OUTRAS DESPESAS	**0,00%**
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	**0,00%**
IPI (somente p Industria)	**0,00%**

ÍNDICE	**VALORES**	**FÓRMULA SIMPLES NACIONAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**UNITARIO COM LUCRO**	**TOTAL COM LUCRO**
RESUMO			**RESULTADO**	**RESULTADO**	**RESULTADO**	**RESULTADO**
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CUSTO	**R$ -**	PV = CUSTO/ (1- ALIQ. SN - ML)				
		FÓRMULA LUCRO PRESUMIDO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**UNITARIO COM LUCRO**	**TOTAL COM LUCRO**
			RESULTADO	**RESULTADO**	**RESULTADO**	**RESULTADO**
		LUCRO PRESUMIDO	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
		PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)				
		FÓRMULA LUCRO REAL	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**UNITARIO COM LUCRO**	**TOTAL COM LUCRO**
			RESULTADO	**RESULTADO**	**RESULTADO**	**RESULTADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

	LUCRO REAL PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL – ML)	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

ANEXO XII – SUBANEXO A
PLANILHA DE LOTES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	LOTE
	Lote No 001 - VW 13.180				
1	ALTERNADOR - VW 13.180	4,00	unidade	6.832,67	001
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO - VW 13.180	4,00	par	1.551,20	001
3	AMORTECEDORES TRASEIRO - VW 13.180	4,00	par	1.662,00	001
4	ANEL EXTENSOR - VW 13.180	1,00	unidade	110,80	001
5	ANEL RETENTOR - VW 13.180	3,00	unidade	124,65	001
6	ANEL RETENTOR ARRUELA - VW 13.180	3,00	unidade	96,95	001
7	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - VW 13.180	8,00	unidade	406,27	001
8	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - VW 13.180	2,00	unidade	110,80	001
9	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN - VW 13.180	3,00	unidade	152,35	001
10	ARANHA - VW 13.180	4,00	unidade	2.031,33	001
11	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE - VW 13.180	1,00	unidade	78,48	001
12	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - VW 13.180	1,00	unidade	41,55	001
13	ARRUELA ENCOSTO ROLETE - VW 13.180	1,00	unidade	41,55	001
14	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - VW 13.180	2,00	unidade	73,87	001
15	ASSENTO DE ADMISSÃO - VW 13.180	6,00	unidade	526,30	001
16	ASSENTO DE ESCAPE - VW 13.180	6,00	unidade	526,30	001
17	AUXILIAR DE 4 SAIDA 40 AMPERES - VW 13.180	100,00	unidade	1.108,00	001
18	AUXILIAR DE 4 SAIDAS 70 AMPERES - VW 13.180	100,00	unidade	1.662,00	001
19	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 40 AMPRES - VW 13.180	100,00	unidade	1.385,00	001
20	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 70 AMPERES - VW 13.180	100,00	unidade	1.846,67	001
21	BALANCIM VW 13.180	6,00	unidade	664,80	001
22	BANCO DO MOTORISTA - VW 13.180	1,00	unidade	2.031,33	001
23	BANCO DO PASSAGEIRO - VW 13.180	5,00	unidade	6.232,50	001
24	BARRA DE DIREÇÃO - VW 13.180	3,00	unidade	1.800,50	001
25	BATEDOR DO CONTRA FREIO - VW 13.180	4,00	unidade	313,93	001
26	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - VW 13.180	1,00	unidade	78,48	001
27	BATERIA 100 AMPERES - VW 13.180	4,00	unidade	3.139,33	001
28	BICO INJETOR - VW 13.180	8,00	unidade	7.017,33	001
29	BIELA - VW 13.180	2,00	unidade	1.385,00	001
30	BLOCO DO MOTOR - VW 13.180	2,00	unidade	22.160,00	001
31	BOMBA DE ÁGUA - VW 13.180	2,00	unidade	1.200,33	001
32	BOMBA DE ALIMENTAÇAO - VW 13.180	1,00	unidade	784,83	001
33	BOMBA DE ALTO PRESSAO - VW 13.180	2,00	unidade	8.310,00	001
34	BOMBA DE ÓLEO - VW 13.180	1,00	unidade	1.015,67	001
35	BOTAO DE ALERTA DO PISCA - VW 13.180	10,00	unidade	230,83	001
36	BUCHA DE BIELA - VW 13.180	8,00	unidade	332,40	001
37	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA - VW 13.180	5,00	jogo	831,00	001
38	BUZINA DE AR COMPLETA - VW 13.180	2,00	unidade	831,00	001
39	CABEÇOTE COMPLETO - VW 13.180	1,00	unidade	7.848,33	001
40	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - VW 13.180	2,00	unidade	1.754,33	001
41	CABEÇOTE DO FILTRO RACOR - VW 13.180	2,00	unidade	406,27	001
42	CAIXA SATÉLITE COMPLETA - VW 13.180	2,00	unidade	4.062,67	001
43	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - VW 13.180	2,00	unidade	535,53	001

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

44	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - VW 13.180	2,00	unidade	590,93	001
45	CALÇO FEIXE MOLA - VW 13.180	2,00	unidade	156,97	001
46	CAMISA, ANEL E PISTÃO - VW 13.180	4,00	jogo	4.986,00	001
47	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - VW 13.180	3,00	unidade	498,60	001
48	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - VW 13.180	6,00	unidade	1.551,20	001
49	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - VW 13.180	2,00	unidade	590,93	001
50	CASQUILHO DO EIXO - VW 13.180	5,00	jogo	1.015,67	001
51	CASQUILHOS DE BIELA - VW 13.180	5,00	jogo	831,00	001
52	CATRACA DE FREIO - VW 13.180	4,00	unidade	1.403,47	001
53	CHAVE DE LUZ - VW 13.180	4,00	unidade	664,80	001
54	CHAVE DE RODA 30/32 - VW 13.180	1,00	unidade	166,20	001
55	CHAVE DO LIMPADOR (PALHETA) - VW 13.180	4,00	unidade	590,93	001
56	CHAVE DO PISCA - VW 13.180	4,00	unidade	554,00	001
57	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - VW 13.180	2,00	unidade	64,63	001
58	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - VW 13.180	2,00	unidade	590,93	001
59	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - VW 13.180	2,00	unidade	590,93	001
60	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - VW 13.180	2,00	unidade	775,60	001
61	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - VW 13.180	4,00	unidade	664,80	001
62	COMEIA PARA RADIADOR - VW 13.180	20,00	unidade	1.754,33	001
63	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - VW 13.180	3,00	unidade	609,40	001
64	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - VW 13.180	4,00	conjunto	443,20	001
65	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - VW 13.180	4,00	conjunto	443,20	001
66	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - VW 13.180	1,00	conjunto	1.108,00	001
67	CRUZETA DO CARDAN - VW 13.180	5,00	unidade	1.292,67	001
68	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - VW 13.180	6,00	unidade	3.601,00	001
69	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - VW 13.180	3,00	unidade	1.800,50	001
70	CUBO ENGATE 1 E RÉ - VW 13.180	1,00	unidade	784,83	001
71	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - VW. 13.180	4,00	unidade	277,00	001
72	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - VW 13.180	6,00	unidade	415,50	001
73	DIFERENCIAL COMPLETO - VW 13.180	1,00	unidade	8.771,67	001
74	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - VW 13.180	1,00	unidade	1.662,00	001
75	EIXO PRIMÁRIO - VW 13.180	1,00	unidade	3.231,67	001
76	EIXO SECUNDÁRIO - VW 13.180	1,00	unidade	2.585,33	001
77	EMBUCHAMENTO DA SAPATA DE FREIO - VW 13.180	4,00	jogo	406,27	001
78	EMBUCHAMENTO DO EIXO S - VW 13.180	4,00	jogo	517,07	001
79	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - VW 13.180	8,00	unidade	406,27	001
80	ENCOSTO DO EIXO - VW 13.180	3,00	unidade	180,05	001
81	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - VW 13.180	3,00	unidade	2.077,50	001
82	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - VW 13.180	1,00	unidade	720,20	001
83	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - VW 13.180	1,00	unidade	720,20	001
84	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D - VW 13.180	2,00	unidade	1.809,73	001
85	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - VW 13.180	1,00	unidade	784,83	001
86	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D - VW 13.180	2,00	unidade	1.939,00	001
87	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - VW 13.180	3,00	unidade	2.631,50	001
88	ENGRENAGEM RÉ - VW 13.180	1,00	unidade	720,20	001
89	ESFERA RETENÇÃO - VW 13.180	6,00	unidade	138,50	001
90	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - VW 13.180	1,00	unidade	87,72	001
91	ESPIGA DO CARDAN - VW 13.180	2,00	unidade	1.569,67	001
92	ESTICADOR PARA CORREIA - VW 13.180	3,00	unidade	775,60	001

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

93	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - VW 13.180	4,00	par	3.139,33	001
94	FAROL DE MILHA - VW 13.180	40,00	unidade	555,00	001
95	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - VW 13.180	2,00	unidade	1.754,33	001
96	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - VW 13.180	2,00	unidade	2.031,33	001
97	FILTRO DE AR EXTERNO - VW 13.180	2,00	unidade	406,27	001
98	FILTRO DE AR INTERNO - VW 13.180	2,00	unidade	332,40	001
99	FILTRO DIESEL REF. 450/1 - VW 13.180	2,00	unidade	175,43	001
100	FILTRO LUBRIFICANTE - VW 13.180	2,00	unidade	156,97	001
101	FUSIVEL DE 125 AMPERES - VW 13.180	50,00	unidade	554,00	001
102	FUSÍVEL DE LAMINA 25 A - VW 13.180	50,00	unidade	69,25	001
103	FUSÍVEL DE LAMINA 30 A - VW 13.180	50,00	unidade	69,25	001
104	FUSÍVEL DE LAMINA 35 A - VW 13.180	1,00	unidade	1,85	001
105	FUSÍVEL DE LAMINA 40 A - VW 13.180	50,00	unidade	83,10	001
106	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - VW 13.180	8,00	unidade	590,93	001
107	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - VW 13.180	8,00	unidade	627,87	001
108	GUIA DE VALVULA - VW 13.180	12,00	unidade	498,60	001
109	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - VW 13.180	6,00	unidade	470,90	001
110	IGNIÇÃO - VW 13.180	6,00	unidade	1.218,80	001
111	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - VW 13.180	3,00	unidade	498,60	001
112	INDICADOR DA TEMPERATURA - VW 13.180	4,00	unidade	664,80	001
113	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - VW 13.180	4,00	unidade	664,80	001
114	INDICADOR DO COMBUSTIVEL - VW 13.180	3,00	unidade	498,60	001
115	INDICADOR DO INSTRUMENTO - VW 13.180	3,00	unidade	498,60	001
116	JOGO CASQUILHOS - VW 13.180	5,00	jogo	1.015,67	001
117	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - VW 13.180	8,00	jogo	664,80	001
118	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - VW 13.180	2,00	jogo	332,40	001
119	JOGO DE JUNTAS COMPLETO - VW 13.180	2,00	jogo	701,73	001
120	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - VW 13.180	4,00	jogo	1.662,00	001
121	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - VW 13.180	4,00	jogo	1.772,80	001
122	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA - VW 13.180	2,00	jogo	221,60	001
123	JUNTA CABEÇOTE - VW 13.180	4,00	unidade	1.403,47	001
124	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - VW 13.180	3,00	unidade	263,15	001
125	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - VW 13.180	2,00	unidade	203,13	001
126	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - VW 13.180	2,00	unidade	221,60	001
127	KIT DE EMBREAGEM - VW 13.180	1,00	kit	3.878,00	001
128	LÂMPADA 69 24V - VW 13.180	20,00	unidade	147,73	001
129	LAMPADA DE 2 POLOS 24V - VW 13.180	20,00	unidade	147,73	001
130	LÂMPADA DE UM POLO 24V - VW 13.180	20,00	unidade	110,80	001
131	LÂMPADA H1-24 - VW 13.180	36,00	unidade	598,32	001
132	LÂMPADA H7 24V - VW 13.180	50,00	unidade	1.015,67	001
133	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 24V - VW 13.180	20,00	unidade	92,33	001
134	LANTERNA CURUJINHA LATERAL - VW 13.180	20,00	unidade	332,40	001
135	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - VW 13.180	4,00	par	812,53	001
136	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - VW 13.180	4,00	par	1.662,00	001
137	LIMPADOR DE PARABRISA - VW 13.180	8,00	par	664,80	001
138	LUVA DO CARDAN - VW 13.180	2,00	unidade	1.385,00	001
139	LUVA DO PÉ DE CAIXA - VW 13.180	2,00	unidade	831,00	001
140	LUVA DO PÉ DO PINHÃO - VW 13.180	2,00	unidade	332,40	001
141	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - VW 13.180	4,00	unidade	886,40	001

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

142	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - VW 13.180	4,00	unidade	664,80	001
143	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA - VW 13.180	1,00	unidade	166,20	001
144	MODULO DE INJEÇAO ELETRONICA - VW 13.180	1,00	unidade	3.231,67	001
145	MOLA DE VALVULA - VW 13.180	12,00	jogo	1.551,20	001
146	MOLA DO PATIM DE FREIO - VW 13.180	6,00	jogo	193,90	001
147	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - VW 13.180	1,00	unidade	600,17	001
148	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - VW 13.180	1,00	unidade	600,17	001
149	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª - VW 13.180	1,00	unidade	600,17	001
150	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª - VW 13.180	2,00	unidade	1.200,33	001
151	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª - VW 13.180	2,00	unidade	1.200,33	001
152	MOLA FEIXE TRASAEIRO 7ª - VW 13.180	2,00	unidade	1.385,00	001
153	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - VW 13.180	2,00	unidade	1.200,33	001
154	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - VW 13.180	2,00	unidade	1.200,33	001
155	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - VW 13.180	2,00	unidade	1.200,33	001
156	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - VW 13.180	2,00	unidade	1.200,33	001
157	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - VW 13.180	2,00	unidade	1.200,33	001
158	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - VW 13.180	2,00	unidade	1.385,00	001
159	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - VW 13.180	4,00	unidade	3.139,33	001
160	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - VW 13.180	2,00	unidade	2.031,33	001
161	MOTOR DE PARTIDA - VW 13.180	3,00	unidade	3.739,50	001
162	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - VW 13.180	2,00	unidade	2.770,00	001
163	PARABRISA DIANTEIRO - VW 13.180	1,00	par	1.292,67	001
164	PARABRISA TRASEIRO - VW 13.180	1,00	par	1.154,17	001
165	PARAFUSO DA BIELA - VW 13.180	8,00	unidade	184,67	001
166	PARAFUSO DE RODA - VW 13.180	20,00	unidade	332,40	001
167	PEDAL ACELERADOR - VW 13.180	2,00	unidade	831,00	001
168	PINHÃO E COROA - VW 13.180	2,00	unidade	5.170,67	001
169	PINHAO E COROA DO DIFERENCIAL - VW 13.180	2,00	unidade	5.170,67	001
170	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - VW 13.180	4,00	unidade	166,20	001
171	PINO DE CENTRO TRASEIRO - VW 13.180	4,00	unidade	166,20	001
172	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - VW 13.180	4,00	unidade	443,20	001
173	PONTA DO EIXO - VW 13.180	2,00	unidade	2.308,33	001
174	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - VW 13.180	2,00	unidade	443,20	001
175	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - VW 13.180	4,00	unidade	350,87	001
176	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - VW 13.180	2,00	unidade	443,20	001
177	PORCA DO CUBO TRASEIRO - VW 13.180	4,00	unidade	129,27	001
178	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - VW 13.180	6,00	unidade	193,90	001
179	RADIADOR - VW 13.180	1,00	unidade	2.585,33	001
180	RELÉ DO PISCA 03 SAIDA - VW 13.180	20,00	unidade	646,33	001
181	RELOGIO DE PRESSAO DE OLEO - VW 13.180	1,00	unidade	166,20	001
182	REPARO DO BICO INJETOR - VW 13.180	24,00	kit	2.659,20	001
183	REPARO DO CABEÇOTE - VW 13.180	2,00	unidade	332,40	001
184	REPAROS DA VALVULA PEDAL - VW 13.180	2,00	unidade	221,60	001
185	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - VW 13.180	3,00	unidade	235,45	001
186	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - VW 13.180	1,00	unidade	73,87	001
187	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA - VW 13.180	2,00	unidade	120,03	001
188	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - VW 13.180	4,00	unidade	295,47	001
189	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - VW 13.180	4,00	unidade	332,40	001
190	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA - VW 13.180	2,00	unidade	110,80	001

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

191	RETROVISOR - VW 13.180	1,00	par	877,17	001
192	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - VW 13.180	3,00	unidade	332,40	001
193	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - VW 13.180	3,00	unidade	304,70	001
194	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - VW 13.180	6,00	unidade	609,40	001
195	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - VW 13.180	2,00	unidade	221,60	001
196	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - VW 13.180	3,00	unidade	304,70	001
197	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO - VW 13.180	2,00	unidade	517,07	001
198	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - VW 13.180	2,00	par	1.754,33	001
199	ROLAMENTO DE CENTRO - VW 13.180	4,00	unidade	812,53	001
200	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - VW 13.180	6,00	unidade	1.440,40	001
201	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - VW 13.180	6,00	unidade	997,20	001
202	ROLAMENTO DO PINHÃO - VW 13.180	3,00	unidade	775,60	001
203	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - VW 13.180	2,00	unidade	332,40	001
204	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - VW 13.180	4,00	jogo	1.662,00	001
205	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - VW 13.180	4,00	jogo	1.772,80	001
206	SENSOR DA BOMBA DE ALTO PRESSAO - VW 13.180	4,00	unidade	923,33	001
207	SENSOR DA FLAUTA - VW 13.180	4,00	unidade	812,53	001
208	SENSOR DE NEUTRO - VW 13.180	10,00	unidade	692,50	001
209	SENSOR DE RÉ - VW 13.180	10,00	unidade	738,67	001
210	SENSOR DE ROTAÇAO - VW 13.180	4,00	unidade	664,80	001
211	SENSOR DE VELOCIMENTRO - VW 13.180	10,00	unidade	1.108,00	001
212	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - VW 13.180	3,00	unidade	263,15	001
213	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - VW 13.180	3,00	unidade	263,15	001
214	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - VW 13.180	6,00	unidade	4.986,00	001
215	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - VW 13.180	2,00	unidade	1.754,33	001
216	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MAARCHA - VW 13.180	1,00	unidade	877,17	001
217	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MAARCHA - VW 13.180	1,00	unidade	877,17	001
218	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA - VW 13.180	2,00	unidade	156,97	001
219	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM - VW 13.180	6,00	unidade	3.601,00	001
220	SUPORTE DA SAPATA DE FREIO - VW 13.180	4,00	unidade	443,20	001
221	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - VW 13.180.	2,00	unidade	701,73	001
222	TACOGRAFO DIGITAL - VW 13.180	1,00	unidade	1.662,00	001
223	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VW 13.180	4,00	unidade	4.432,00	001
224	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - VW 13.180	4,00	unidade	4.986,00	001
225	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - VW 13.180	2,00	unidade	175,43	001
226	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - VW 13.180	4,00	unidade	277,00	001
227	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - VW 13.180	2,00	unidade	221,60	001
228	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL MODELO SAPO SAPÃO - VW 13.180	150,00	unidade	1.662,00	001
229	TERMINAL DE DIREÇÃO - VW 13.180.	3,00	unidade	664,80	001
230	TERMINAL DE FURO GRANDE - VW 13.180	200,00	unidade	738,67	001
231	TERMINAL DE FURO MÉDIO - VW 13.180	200,00	unidade	646,33	001
232	TERMINAL DE FURO PEQUENO - VW 13.180	100,00	unidade	277,00	001
233	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA GRANDE - VW 13.180	50,00	unidade	369,33	001
234	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA PEQUENA - VW 13.180	50,00	unidade	277,00	001
235	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - VW 13.180	12,00	unidade	166,20	001
236	TUCHO DE VALVULA - VW 13.180	12,00	unidade	720,20	001
237	TURBINA - VW 13.180	1,00	unidade	4.432,00	001
238	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - VW 13.180	2,00	unidade	775,60	001
239	VALVULA DE ADMISSÃO - VW 13.180	6,00	unidade	443,20	001

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

240	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA - VW 13.180	3,00	unidade	775,60	001
241	VALVULA DE ESCAPE - VW 13.180	6,00	unidade	470,90	001
242	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - VW 13.180	3,00	unidade	1.800,50	001
243	VALVULA RELÊ - VW 13.180	3,00	unidade	1.246,50	001
244	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA - VW 13.180	3,00	unidade	235,45	001
245	VOLANTE E GUIMALHEIRA - VW 13.180	1,00	unidade	2.585,33	001
	TOTAL DO LOTE 01			**2.361.908,30**	
	Lote No 002 - FORD CARGO 2629				
1	ALTERNADOR - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	3.620,00	002
2	ANEL EXTENSOR - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	60,00	002
3	ANEL RETENTOR - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	260,00	002
4	ANEL RETENTOR ARRUELA - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	180,00	002
5	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - FORD/CARGO 2629	16,00	unidade	120,00	002
6	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	120,00	002
7	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	200,00	002
8	ARANHA - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	60,00	002
9	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	775,00	002
10	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	630,00	002
11	ARRUELA ENCOSTO ROLETE - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	368,00	002
12	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	365,00	002
13	ASSENTO DE ADMISSÃO - FORD/CARGO 2629	12,00	unidade	25,00	002
14	ASSENTO DE ESCAPE - FORD/CARGO 2629	12,00	unidade	25,00	002
15	AUXILIAR DE 4 SAIDA 40 AMPERES FORD/CARGO 2629	200,00	unidade	40,00	002
16	AUXILIAR DE 4 SAIDAS 70 AMPERES FORD/CARGO 2629	200,00	unidade	50,00	002
17	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 40 AMPRES FORD/CARGO 2629	200,00	unidade	40,00	002
18	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 70 AMPERES FORD/CARGO 2629	200,00	unidade	35,00	002
19	BALANCIM - FORD/CARGO 2629	12,00	unidade	360,00	002
20	BANCO DO MOTORISTA - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	14.500,00	002
21	BANCO DO PASSAGEIRO - FORD/CARGO 2629	10,00	unidade	13.600,00	002
22	BARRA DE DIREÇÃO - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	1.100,00	002
23	BATEDOR DO CONTRA FREIO - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	680,00	002
24	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	1.160,00	002
25	BATERIA 100 AMPERES FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	1.450,00	002
26	BICO INJETOR FORD/CARGO 2629	16,00	unidade	2.100,00	002
27	BIELA - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	1.200,00	002
28	BLOCO DO MOTOR - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	24.500,00	002
29	BOMBA DE ÁGUA - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	660,00	002
30	BOMBA DE ALIMENTAÇAO FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	700,00	002
31	BOMBA DE ALTO PRESSAO FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	6.200,00	002
32	BOMBA DE ÓLEO - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	1.660,00	002
33	BOTAO DE ALERTA DO PISCA FORD/CARGO 2629	20,00	unidade	390,00	002
34	BUCHA DE BIELA - FORD/CARGO 2629	16,00	unidade	85,00	002
35	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA - FORD/CARGO 2629	10,00	jogo	210,00	002
36	BUZINA DE AR COMPLETA - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	550,00	002
37	CABEÇOTE COMPLETO - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	15.500,00	002
38	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	1.986,00	002
39	CABEÇOTE DO FILTRO RACOR FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	1.620,00	002
40	CABO PP 7/1 FORD/CARGO 2629	200,00	unidade	30,00	002
41	CAIXA SATÉLITE COMPLETA - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	13.500,00	002

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

42	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	120,00	002
43	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	360,00	002
44	CALÇO FEIXE MOLA - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	675,00	002
45	CAMISA, ANEL E PISTÃO - FORD/CARGO 2629	8,00	jogo	2.680,00	002
46	CAPA DO TERMINAL DE ENCAIXE FORD/CARGO 2629	400,00	unidade	2,00	002
47	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	730,00	002
48	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - FORD/CARGO 2629	12,00	unidade	1.200,00	002
49	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	1.200,00	002
50	CASQUILHO DO EIXO - FORD/CARGO 2629	10,00	unidade	1.100,00	002
51	CASQUILHOS DE BIELA - FORD/CARGO 2629	10,00	jogo	1.800,00	002
52	CATRACA DE FREIO - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	650,00	002
53	CHAVE DE LUZ FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	650,00	002
54	CHAVE DE RODA 30/32 - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	335,00	002
55	CHAVE DO LIMPADOR (PALHETA) FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	400,00	002
56	CHAVE DO PISCA FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	1.696,00	002
57	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	160,00	002
58	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	520,00	002
59	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	445,00	002
60	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	2.120,00	002
61	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	1.200,00	002
62	COMEIA PARA RADIADOR - FORD/CARGO 2629	40,00	unidade	6.600,00	002
63	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	1.480,00	002
64	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - FORD/CARGO 2629	8,00	conjunto	330,00	002
65	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - FORD/CARGO 2629	8,00	conjunto	330,00	002
66	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - FORD/CARGO 2629	2,00	conjunto	2.450,00	002
67	CRUZETA DO CARDAN - FORD/CARGO 2629	10,00	unidade	410,00	002
68	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - FORD/CARGO 2629	12,00	unidade	960,00	002
69	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	760,00	002
70	CUBO ENGATE 1 E RÉ - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	2.590,00	002
71	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	45,00	002
72	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA- FORD/CARGO 2629	12,00	unidade	50,00	002
73	DIFERENCIAL COMPLETO - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	55.600,00	002
74	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	1.700,00	002
75	EIXO PRIMÁRIO - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	6.750,00	002
76	EIXO SECUNDÁRIO - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	6.580,00	002
77	EMBUCHAMENTO DA SAPATA DE FREIO FORD/CARGO 2629	8,00	jogo	1.790,00	002
78	EMBUCHAMENTO DO EIXO S FORD/CARGO 2629	8,00	jogo	100,00	002
79	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO- FORD/CARGO 2629	16,00	unidade	555,00	002
80	ENCOSTO DO EIXO - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	960,00	002
81	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	3.655,00	002
82	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	2.500,00	002
83	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	2.100,00	002
84	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	3.660,00	002
85	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	240,00	002
86	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	1.480,00	002
87	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN -FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	2.900,00	002
88	ENGRENAGEM RÉ - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	2.950,00	002
89	ESFERA RETENÇÃO - FORD/CARGO 2629	12,00	unidade	110,00	002
90	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	220,00	002

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

91	ESPIGA DO CARDAN - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	1.120,00	002
92	ESTICADOR PARA CORREIA - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	550,00	002
93	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	750,00	002
94	FAROL DE MILHA FORD/CARGO 2629	80,00	unidade	930,00	002
95	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO -	4,00	unidade	6.750,00	002
96	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	16.540,00	002
97	FILTRO DE AR EXTERNO - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	160,00	002
98	FILTRO DE AR INTERNO - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	440,00	002
99	FILTRO DIESEL REF. 450/1 - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	110,00	002
100	FILTRO LUBRIFICANTE - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	170,00	002
101	FUSIVEL DE 125 AMPERES FORD/CARGO 2629	100,00	unidade	12,00	002
102	FUSÍVEL DE LAMINA 25A FORD/CARGO 2629	100,00	unidade	12,00	002
103	FUSÍVEL DE LAMINA 30 A FORD/CARGO 2629	100,00	unidade	12,00	002
104	FUSÍVEL DE LAMINA 35 A FORD/CARGO 2629	100,00	unidade	12,00	002
105	FUSÍVEL DE LAMINA 40 A FORD/CARGO 2629	100,00	unidade	12,00	002
106	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - FORD/CARGO 2629	16,00	unidade	370,00	002
107	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - FORD/CARGO 2629	16,00	unidade	400,00	002
108	GUIA DE VALVULA - FORD/CARGO 2629	24,00	unidade	90,00	002
109	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - FORD/CARGO 2629	12,00	unidade	380,00	002
110	IGNIÇÃO - FORD/CARGO 2629	12,00	unidade	400,00	002
111	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - INDICADOR DA PRESSÃO DE AR -	6,00	unidade	1.620,00	002
112	INDICADOR DA TEMPERATURA - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	750,00	002
113	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	1.100,00	002
114	INDICADOR DO COMBUSTIVEL - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	1.350,00	002
115	INDICADOR DO INSTRUMENTO - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	4.850,00	002
116	JOGO CASQUILHOS - FORD/CARGO 2629	10,00	jogo	1.100,00	002
117	JOGO DE AMORTECEDORES DIANTEIRO FORD/CARGO 2629	8,00	par	1.100,00	002
118	JOGO DE AMORTECEDORES TRASEIRO FORD/CARGO 2629	8,00	par	1.100,00	002
119	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - FORD/CARGO 2629	16,00	jogo	60,00	002
120	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA- FORD/CARGO 2629	4,00	jogo	1.830,00	002
121	JOGO DE JUNTAS COMPLETO FORD/CARGO 2629	4,00	jogo	5.400,00	002
122	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO- FORD/CARGO 2629	8,00	jogo	586,00	002
123	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - FORD/CARGO 2629	8,00	jogo	580,00	002
124	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA - FORD/CARGO 2629	4,00	jogo	512,00	002
125	JUNTA CABEÇOTE - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	350,00	002
126	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	130,00	002
127	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	3.436,00	002
128	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	360,00	002
129	KIT DE EMBREAGEM -FORD/CARGO 2629	2,00	kit	9.600,00	002
130	LÂMPADA 69 24V FORD/CARGO 2629	40,00	unidade	10,00	002
131	LAMPADA DE 2 POLOS 24V FORD/CARGO 2629	40,00	unidade	8,00	002
132	LÂMPADA DE UM POLO 24V FORD/CARGO 2629	40,00	unidade	8,00	002
133	LÂMPADA H1-24 FORD/CARGO 2629	72,00	unidade	70,00	002
134	LÂMPADA H7 24V FORD/CARGO 2629	100,00	unidade	120,00	002
135	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 24V FORD/CARGO 2629	40,00	unidade	13,00	002
136	LANTERNA CURUJINHA LATERAL FORD/CARGO 2629	40,00	unidade	200,00	002
137	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - FORD/CARGO 2629	8,00	par	340,00	002
138	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - FORD/CARGO 2629	8,00	par	250,00	002
139	LIMPADOR DE PARABRISA - FORD/CARGO 2629	16,00	par	80,00	002

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

140	LUVA DO CARDAN - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	2.690,00	002
141	LUVA DO PÉ DE CAIXA FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	3.544,00	002
142	LUVA DO PÉ DO PINHÃO - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	2.700,00	002
143	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	660,00	002
144	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	1.200,00	002
145	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	640,00	002
146	MODULO DE INJEÇAO ELETRONICA FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	14.500,00	002
147	MOLA DE VALVULA - FORD/CARGO 2629	24,00	jogo	120,00	002
148	MOLA DO PATIM DE FREIO - FORD/CARGO 2629	12,00	jogo	40,00	002
149	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	1.550,00	002
150	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	1.390,00	002
151	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	1.280,00	002
152	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	1.200,00	002
153	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	1.100,00	002
154	MOLA FEIXE TRASAEIRO 7ª - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	1.500,00	002
155	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	2.000,00	002
156	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª -	4,00	unidade	1.990,00	002
157	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	1.900,00	002
158	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	1.780,00	002
159	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	1.600,00	002
160	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª- FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	1.520,00	002
161	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	1.550,00	002
162	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	2.220,00	002
163	MOTOR DE PARTIDA FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	4.500,00	002
164	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	5.460,00	002
165	PARABRISA DIANTEIRO - FORD/CARGO 2629	2,00	par	2.260,00	002
166	PARABRISA TRASEIRO -	2,00	par	860,00	002
167	PARAFUSO DA BIELA - FORD/CARGO 2629	16,00	unidade	125,00	002
168	PARAFUSO DE RODA - FORD/CARGO 2629	40,00	unidade	50,00	002
169	PEDAL ACELERADOR FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	1.300,00	002
170	PINHÃO E COROA - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	15.900,00	002
171	PINHAO E COROA DO DIFERENCIAL - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	11.800,00	002
172	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	120,00	002
173	PINO DE CENTRO TRASEIRO - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	120,00	002
174	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	650,00	002
175	PONTA DO EIXO - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	2.510,00	002
176	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	200,00	002
177	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	340,00	002
178	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	200,00	002
179	PORCA DO CUBO TRASEIRO - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	70,00	002
180	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - FORD/CARGO 2629	12,00	unidade	128,00	002
181	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - FORD/CARGO 2629	12,00	unidade	128,00	002
182	RADIADOR - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	8.300,00	002
183	RELÉ DO PISCA 03 SAIDA FORD/CARGO 2629	40,00	unidade	80,00	002
184	RELOGIO DE PRESSAO DE OLEO - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	480,00	002
185	REPARO DO BICO INJETOR FORD/CARGO 2629	48,00	unidade	1.350,00	002
186	REPARO DO CABEÇOTE - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	330,00	002
187	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	300,00	002
188	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	550,00	002

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

189	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	200,00	002
190	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	100,00	002
191	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	140,00	002
192	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA- FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	200,00	002
193	RETROVISOR - FORD/CARGO 2629	4,00	par	1.650,00	002
194	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	360,00	002
195	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	360,00	002
196	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - FORD/CARGO 2629	12,00	unidade	348,00	002
197	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	600,00	002
198	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	360,00	002
199	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	348,00	002
200	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - FORD/CARGO 2629	4,00	par	400,00	002
201	ROLAMENTO DE CENTRO - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	980,00	002
202	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - FORD/CARGO 2629	12,00	unidade	340,00	002
203	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - FORD/CARGO 2629	12,00	unidade	260,00	002
204	ROLAMENTO DO PINHÃO - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	580,00	002
205	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	680,00	002
206	SANFONA DO CAIMBO DE MARCHA - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	500,00	002
207	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - FORD/CARGO 2629	8,00	jogo	330,00	002
208	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FORD/CARGO 2629	8,00	jogo	330,00	002
209	SENSOR DA BOMBA DE ALTO PRESSAO FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	550,00	002
210	SENSOR DA FLAUTA FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	1.380,00	002
211	SENSOR DE NEUTRO FORD/CARGO 2629	20,00	unidade	1.500,00	002
212	SENSOR DE RÉ FORD/CARGO 2629	20,00	unidade	200,00	002
213	SENSOR DE ROTAÇAO FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	450,00	002
214	SENSOR DE VELOCIMENTRO FORD/CARGO 2629	20,00	unidade	456,00	002
215	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	1.660,00	002
216	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	351,00	002
217	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - FORD/CARGO 2629	12,00	unidade	6.800,00	002
218	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	6.000,00	002
219	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MAARCHA - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	9.600,00	002
220	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MAARCHA - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	11.590,00	002
221	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM - FORD/CARGO 2629	12,00	unidade	1.200,00	002
222	SUPORTE DA SAPATA DE FREIO FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	2.400,00	002
223	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	910,00	002
224	TACOGRAFO DIGITAL FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	7.400,00	002
225	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	1.750,00	002
226	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	1.750,00	002
227	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	1.200,00	002
228	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - FORD/CARGO 2629	8,00	unidade	180,00	002
229	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	1.800,00	002
230	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL MODELO SAPO SAPÃO FORD/CARGO 2629	300,00	unidade	20,00	002
231	TERMINAL DE DIREÇÃO - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	230,00	002
232	TERMINAL DE ENCAIXE FORD/CARGO 2629	400,00	unidade	3,00	002
233	TERMINAL DE FURO GRANDE FORD/CARGO 2629	200,00	unidade	11,00	002
234	TERMINAL DE FURO MÉDIO FORD/CARGO 2629	200,00	unidade	8,00	002
235	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA GRANDE FORD/CARGO 2629	100,00	unidade	40,00	002
236	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA PEQUENA FORD/CARGO 2629	100,00	unidade	20,00	002
237	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - FORD/CARGO 2629	24,00	unidade	12,00	002

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

238	TUCHO DE VALVULA - FORD/CARGO 2629	24,00	unidade	290,00	002
239	TURBINA FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	7.600,00	002
240	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - FORD/CARGO 2629	4,00	unidade	5.000,00	002
241	VALVULA DE ADMISSÃO - FORD/CARGO 2629	12,00	unidade	80,00	002
242	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	400,00	002
243	VALVULA DE ESCAPE - FORD/CARGO 2629	12,00	unidade	70,00	002
244	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	2.200,00	002
245	VALVULA RELÊ - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	600,00	002
246	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA - FORD/CARGO 2629	6,00	unidade	110,00	002
247	VOLANTE E GUIMALHEIRA - FORD/CARGO 2629	2,00	unidade	4.500,00	002
	TOTAL DO LOTE 02			**2.573.436,00**	
	Lote No 003 - VW 26.220 WORKER				
1	ALTERNADOR VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	3.230,73	003
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO VW 26-220 WORKER	8,00	par	622,07	003
3	AMORTECEDORES TRASEIRO VW 26-220 WORKER	8,00	par	622,07	003
4	ANEL EXTENSOR VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	130,43	003
5	ANEL RETENTOR ARRUELA VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	220,73	003
6	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE VW 26-220 WORKER	16,00	unidade	130,43	003
7	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	130,43	003
8	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	321,07	003
9	ANEL RETENTOR VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	321,07	003
10	ARANHA VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	30,10	003
11	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	933,10	003
12	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	933,10	003
13	ARRUELA ENCOSTO ROLETE VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	220,73	003
14	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE VW 26-220	4,00	unidade	511,70	003
15	ASSENTO DE ADMISSÃO VW 26-220 WORKER	12,00	unidade	120,40	003
16	ASSENTO DE ESCAPE VW 26-220 WORKER	12,00	unidade	120,40	003
17	AUXILIAR DE 4 SAIDA 40 AMPERES VW 26-220 WORKER	200,00	unidade	50,17	003
18	AUXILIAR DE 4 SAIDAS 70 AMPERES VW 26-220 WORKER	200,00	unidade	30,10	003
19	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 40 AMPRES VW 26-220 WORKER	200,00	unidade	30,10	003
20	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 70 AMPERES VW 26-220 WORKER	200,00	unidade	30,10	003
21	BALANCIM VW 26-220 WORKER	12,00	unidade	140,47	003
22	BANCO DO MOTORISTA VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	9.230,67	003
23	BANCO DO PASSAGEIRO VW 26-220 WORKER	10,00	unidade	16.504,83	003
24	BARRA DE DIREÇÃO VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	2.428,07	003
25	BATEDOR DO CONTRA FREIO VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	220,73	003
26	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	200,67	003
27	BATERIA 100 AMPERES VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	1.424,73	003
28	BICO INJETOR VW 26-220 WORKER	18,00	unidade	3.411,33	003
29	BIELA VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	1.103,67	003
30	BLOCO DO MOTOR VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	21.270,67	003
31	BOMBA DE ÁGUA VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	993,30	003
32	BOMBA DE ALIMENTAÇAO VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	772,57	003
33	BOMBA DE ALTO PRESSÃO VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	15.451,33	003
34	BOMBA DE ÓLEO VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	1.204,00	003
35	BOTAO DE ALERTA DO PISCA VW 26-220 WORKER	20,00	unidade	110,37	003
36	BUCHA DE BIELA VW 26-220 WORKER	16,00	unidade	100,33	003
37	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA VW 26-220 WORKER	10,00	jogo	150,50	003

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

38	BUZINA DE AR COMPLETA VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	210,70	003
39	CABEÇOTE COMPLETO VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	42.240,33	003
40	CABEÇOTE DO COMPRESSOR VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	602,00	003
41	CABEÇOTE DO FILTRO RACOR VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	301,00	003
42	CAIXA SATÉLITE COMPLETA VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	11.899,53	003
43	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	1.103,67	003
44	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	220,73	003
45	CALÇO FEIXE MOLA VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	1.270,22	003
46	CAMISA, ANEL E PISTÃO VW 26-220WORKER	8,00	jogo	2.698,97	003
47	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	1.605,33	003
48	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE VW 26-220 WORKER	12,00	unidade	764,54	003
49	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	552,84	003
50	CASQUILHO DO EIXO VW 26-220 WORKER	10,00	jogo	1.103,67	003
51	CASQUILHOS DE BIELA VW 26-220 WORKER	10,00	jogo	581,93	003
52	CATRACA DE FREIO VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	290,97	003
53	CHAVE DE LUZ VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	501,67	003
54	CHAVE DE RODA 30/32 VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	331,10	003
55	CHAVE DO LIMPADOR (PALHETA) VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	501,67	003
56	CHAVE DO PISCA VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	331,10	003
57	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	449,49	003
58	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	963,20	003
59	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	321,07	003
60	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	862,87	003
61	COMEIA PARA RADIADOR VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	8.759,10	003
62	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	822,73	003
63	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO VW 26-220 WORKER	8,00	conjunto	180,60	003
64	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO VW 26-220 WORKER	8,00	conjunto	180,60	003
65	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA VW 26-220 WORKER	2,00	conjunto	903,00	003
66	CRUZETA DO CARDAN VW 26-220 WORKER	10,00	unidade	1.003,33	003
67	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE VW 26-220 WORKER	12,00	unidade	1.204,00	003
68	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	5.538,40	003
69	CUBO ENGATE 1 E RÉ VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	1.605,33	003
70	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	72,24	003
71	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA VW 26-220 WORKER	12,00	unidade	80,27	003
72	DIFERENCIAL COMPLETO VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	22.876,00	003
73	EIXO DO COMANDO DE VALVULA VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	3.812,67	003
74	EIXO PRIMÁRIO VW 26-220 WORKER.	2,00	unidade	6.923,00	003
75	EIXO SECUNDÁRIO VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	10.635,33	003
76	EMBUCHAMENTO DA SAPATA DE FREIO VW 26-220 WORKER	8,00	jogo	1.936,43	003
77	EMBUCHAMENTO DO EIXO S VW 26-220 WORKER	8,00	jogo	80,27	003
78	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	250,83	003
79	ENCOSTO DO EIXO VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	521,73	003
80	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	6.531,70	003
81	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	4.214,00	003
82	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	2.909,67	003
83	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	5.438,07	003
84	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D VW 26-220 WORKER.	4,00	unidade	2.207,33	003
85	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	5.277,53	003
86	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	4.113,67	003

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

87	ENGRENAGEM RÉ VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	5.886,56	003
88	ESFERA RETENÇÃO VW 26-220 WORKER	12,00	unidade	110,37	003
89	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	200,67	003
90	ESPIGA DO CARDAN VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	1.454,83	003
91	ESTICADOR PARA CORREIA VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	682,27	003
92	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E VW 26-220 WORKER	8,00	par	1.454,83	003
93	FAROL DE MILHA VW 26-220 WORKER	80,00	unidade	4.645,43	003
94	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	12.528,62	003
95	FEIXE DE MOLA TRASEIRO VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	18.782,40	003
96	FILTRO DE AR EXTERNO VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	311,03	003
97	FILTRO DE AR INTERNO VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	250,83	003
98	FILTRO DIESEL REF. 450/1 VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	160,53	003
99	FILTRO LUBRIFICANTE VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	481,60	003
100	FUSIVEL DE 125 AMPERES VW 26-220 WORKER	100,00	unidade	15,05	003
101	FUSÍVEL DE LAMINA 25 A VW 26-220 WORKER	100,00	unidade	5,02	003
102	FUSÍVEL DE LAMINA 30 A VW 26-220 WORKER	100,00	unidade	5,02	003
103	FUSÍVEL DE LAMINA 35 A VW 26-220 WORKER	100,00	unidade	5,02	003
104	FUSÍVEL DE LAMINA 40 A VW 26-220 WORKER	100,00	unidade	5,02	003
105	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO VW 26-220 WORKER	16,00	unidade	220,73	003
106	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO VW 26-220 WORKER	16,00	unidade	301,00	003
107	GUIA DE VALVULA VW 26-220 WORKER	24,00	unidade	65,22	003
108	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM VW 26-220 WORKER	12,00	unidade	210,70	003
109	IGNIÇÃO VW 26-220 WORKER	12,00	unidade	150,50	003
110	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	1.404,67	003
111	INDICADOR DA TEMPERATURA VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	682,27	003
112	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	602,00	003
113	INDICADOR DO COMBUSTIVEL VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	903,00	003
114	INDICADOR DO INSTRUMENTO VW 26-220 WORKER	6,00	caixa	2.107,00	003
115	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR VW 26-220 WORKER	16,00	jogo	55,18	003
116	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA VW 26-220 WORKER	4,00	jogo	1.404,67	003
117	JOGO DE JUNTAS COMPLETO VW 26-220 WORKER	4,00	jogo	4.113,67	003
118	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO VW 26-220 WORKER	8,00	jogo	481,60	003
119	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO VW 26-220 WORKER	8,00	jogo	481,60	003
120	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA VW 26-220 WORKER	2,00	jogo	552,84	003
121	JUNTA CABEÇOTE VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	311,03	003
122	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	1.374,57	003
123	JUNTA DA TAMPA VALVULAS VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	100,33	003
124	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	396,32	003
125	KIT DE EMBREAGEM VW 26-220 WORKER	2,00	kit	6.822,67	003
126	LÂMPADA 69 24V VW 26-220 WORKER	40,00	unidade	10,03	003
127	LAMPADA DE 2 POLOS 24V VW 26-220 WORKER	40,00	unidade	10,03	003
128	LÂMPADA DE UM POLO 24V VW 26-220 WORKER	40,00	unidade	10,03	003
129	LÂMPADA H1-24 VW 26-220 WORKER	72,00	unidade	42,14	003
130	LÂMPADA H7 24V VW 26-220 WORKER	100,00	unidade	80,27	003
131	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 24V VW 26-220 WORKER	40,00	unidade	10,03	003
132	LANTERNA CURUJINHA LATERAL VW 26-220 WORKER	40,00	unidade	60,20	003
133	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO VW 26-220 WORKER.	8,00	par	150,50	003
134	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA VW 26-220 WORKER	8,00	par	135,45	003
135	LIMPADOR DE PARABRISA VW 26-220 WORKER	16,00	par	180,60	003

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

136	LUVA DO CARDAN VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	1.324,40	003
137	LUVA DO PÉ DE CAIXA VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	3.566,85	003
138	LUVA DO PÉ DO PINHÃO VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	2.608,67	003
139	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	521,73	003
140	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	280,93	003
141	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	200,67	003
142	MODULO DE INJEÇAO ELETRONICA VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	14.678,77	003
143	MOLA DE VALVULA VW 26-220 WORKER	24,00	jogo	70,23	003
144	MOLA DO PATIM DE FREIO VW 26-220 WORKER.	12,00	jogo	30,10	003
145	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	3.169,53	003
146	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	2.919,70	003
147	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	2.566,53	003
148	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	2.307,67	003
149	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	3.712,33	003
150	MOLA FEIXE TRASAEIRO 7ª VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	2.909,67	003
151	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	3.220,70	003
152	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	3.110,33	003
153	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	3.110,33	003
154	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	3.010,00	003
155	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	3.010,00	003
156	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	2.909,67	003
157	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	3.521,70	003
158	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	3.341,10	003
159	MOTOR DE PARTIDA. VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	3.812,67	003
160	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	6.120,33	003
161	PARABRISA DIANTEIRO VW 26-220 WORKER	2,00	par	2.658,83	003
162	PARABRISA TRASEIRO VW 26-220 WORKER	2,00	par	1.304,33	003
163	PARAFUSO DA BIELA VW 26-220 WORKER	16,00	unidade	40,13	003
164	PARAFUSO DE RODA VW 26-220 WORKER	40,00	unidade	50,17	003
165	PEDAL ACELERADOR VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	2.227,40	003
166	PINHAO E COROA DO DIFERENCIAL VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	8.688,87	003
167	PINHÃO E COROA VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	8.688,87	003
168	PINO DE CENTRO DIANTEIRO VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	65,22	003
169	PINO DE CENTRO TRASEIRO VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	110,37	003
170	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	782,60	003
171	PONTA DO EIXO VW 26-220 WORKER.	4,00	unidade	2.588,60	003
172	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO vw 26-220 WORKER	4,00	unidade	260,87	003
173	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	225,75	003
174	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO VW 26-220 WORKER.	4,00	unidade	260,87	003
175	PORCA DO CUBO TRASEIRO VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	256,85	003
176	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA VW 26-220 WORKER	12,00	unidade	115,38	003
177	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA VW 26-220 WORKER	12,00	unidade	115,38	003
178	RADIADOR VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	5.869,50	003
179	RELÉ DO PISCA 03 SAIDA VW 26-220 WORKER	40,00	unidade	50,17	003
180	RELOGIO DE PRESSAO DE OLEO VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	1.605,33	003
181	REPARO DE BICO INJETOR VW 26-220	48,00	kit	1.284,27	003
182	REPARO DO CABEÇOTE VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	301,00	003
183	REPAROS DA VALVULA PEDAL VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	110,37	003
184	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	451,50	003

COMISSÃO PERMENENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

185	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	456,52	003
186	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	200,67	003
187	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	100,33	003
188	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	246,82	003
189	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	321,07	003
190	RETROVISOR VW 26-220 WORKER	4,00	par	3.381,23	003
191	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	321,07	003
192	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	331,10	003
193	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE VW 26-220 WORKER	12,00	unidade	441,47	003
194	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	443,47	003
195	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	381,27	003
196	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	983,27	003
197	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA VW 26-220 WORKER	4,00	par	321,07	003
198	ROLAMENTO DE CENTRO VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	431,43	003
199	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE VW 26-220 WORKER	12,00	unidade	351,17	003
200	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO VW 26-220 WORKER	12,00	unidade	321,07	003
201	ROLAMENTO DO PINHÃO VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	581,93	003
202	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	301,00	003
203	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO VW 26-220 WORKER.	8,00	jogo	531,77	003
204	SAPATA DE FREIO TRASEIRO VW 26-220 WORKER	8,00	jogo	331,10	003
205	SENSOR DA BOMBA DE ALTO PRESSÃO VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	903,00	003
206	SENSOR DA FLAUTA VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	561,87	003
207	SENSOR DE NEUTRO VW 26-220 WORKER	20,00	unidade	280,93	003
208	SENSOR DE RÉ VW 26-220 WORKER	20,00	unidade	200,67	003
209	SENSOR DE ROTAÇAO VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	3.110,33	003
210	SENSOR DE VELOCIMETRO VW 26-220 WORKER	20,00	unidade	301,00	003
211	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	427,42	003
212	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	662,20	003
213	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE VW 26-220 WORKER	12,00	unidade	3.511,67	003
214	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	3.913,00	003
215	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MAARCHA VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	6.120,33	003
216	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MAARCHA VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	6.120,33	003
217	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	563,87	003
218	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM VW 26-220 WORKER	12,00	unidade	230,77	003
219	SUPORTE DA SAPATA DE FREIO VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	1.685,60	003
220	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	2.107,00	003
221	TACOGRAFO DIGITAL VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	7.585,20	003
222	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	1.906,33	003
223	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	1.906,33	003
224	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	2.117,03	003
225	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO VW 26-220 WORKER	8,00	unidade	1.003,33	003
226	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	1.249,15	003
227	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL MODELO SAPO SAPÃO VW 26-220 WORKER	300,00	unidade	98,33	003
228	TERMINAL DE DIREÇÃO VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	230,77	003
229	TERMINAL DE FURO GRANDE VW 26-220 WORKER	200,00	unidade	8,03	003
230	TERMINAL DE FURO MÉDIO VW 26-220 WORKER	200,00	unidade	7,02	003
231	TERMINAL DE FURO PEQUENO VW 26-220 WORKER	200,00	unidade	6,02	003
232	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA GRANDE VW 26-220 WORKER	100,00	unidade	82,27	003
233	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA PEQUENA VW 26-220 WORKER	100,00	unidade	77,26	003

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

234	TRAVA DA MOLA DE VALVULA VW 26-220 WORKER	24,00	unidade	68,23	003
235	TUCHO DE VALVULA VW 26-220 WORKER	24,00	unidade	290,97	003
236	TURBINA. VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	13.444,67	003
237	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO VW 26-220 WORKER	4,00	unidade	948,15	003
238	VALVULA DE ADMISSÃO VW 26-220 WORKER	12,00	unidade	122,41	003
239	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	501,67	003
240	VALVULA DE ESCAPE VW 26-220 WORKER	12,00	unidade	110,37	003
241	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	2.207,33	003
242	VALVULA RELÊ VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	301,00	003
243	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA VW 26-220 WORKER	6,00	unidade	457,52	003
244	VOLANTE E GUIMALHEIRA VW 26-220 WORKER	2,00	unidade	4.314,33	003
	TOTAL DO LOTE 03			**2.614.845,47**	
	Lote No 004 - IVECO TECTOR 170E 30				
1	ALTERNADOR IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	4.816,67	004
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	par	19,27	004
3	AMORTECEDORES TRASEIRO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	par	24,08	004
4	ANEL EXTENSOR IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	115,60	004
5	ANEL RETENTOR ARRUELA IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	818,83	004
6	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE IVECO TECTRO 170E-30	6,00	unidade	115,60	004
7	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	1.011,50	004
8	ANEL RETENTOR IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	1.156,00	004
9	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	1.541,33	004
10	ARANHA IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	2.312,00	004
11	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	38,53	004
12	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	38,53	004
13	ARRUELA ENCOSTO ROLETE IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	24,08	004
14	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	915,17	004
15	ASSENTO DE ADMISSÃO IVECO TECTOR 170E-30	6,00	unidade	635,80	004
16	ASSENTO DE ESCAPE IVECO TECTOR 170E-30	6,00	unidade	635,80	004
17	AUXILIAR DE 4 SAIDA 40 AMPERES IVECO TECTOR 170E-30	100,00	unidade	17,34	004
18	AUXILIAR DE 4 SAIDAS 70 AMPERES IVECO TECTOR 170E-30	100,00	unidade	24,08	004
19	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 40 AMPRES IVECO TECTOR 170E-30	100,00	unidade	19,27	004
20	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 70 AMPERES IVECO TECTOR 170E-30	100,00	unidade	26,97	004
21	BALANCIM IVECO TECTOR 170E-30	6,00	unidade	693,60	004
22	BANCO DO MOTORISTA IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	1.156,00	004
23	BANCO DO PASSAGEIRO IVECO TECTOR 170E-30	5,00	unidade	3.612,50	004
24	BARRA DE DIREÇÃO IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	115,60	004
25	BATEDOR DO CONTRA FREIO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	269,73	004
26	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	173,40	004
27	BATERIA 100 AMPERES IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	818,83	004
28	BICO INJETOR .. IVECO TECTOR 170E-30	8,00	unidade	1.156,00	004
29	BIELA IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	1.445,00	004
30	BLOCO DO MOTOR IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	42.386,67	004
31	BOMBA DE ÁGUA IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	2.504,67	004
32	BOMBA DE ALIMENTAÇAO IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	915,17	004
33	BOMBA DE ALTO PRESSAO IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	4.624,00	004
34	BOMBA DE ÓLEO IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	1.782,17	004
35	BOTAO DE ALERTA DO PISCA IVECO TECTOR 170E-30	10,00	unidade	57,80	004
36	BUCHA DE BIELA IVECO TECTOR 170E-30	8,00	unidade	346,80	004

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

37	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA IVECO TECTOR 170E-30	5,00	jogo	1.156,00	004
38	BUZINA DE AR COMPLETA IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	1.059,67	004
39	CABEÇOTE COMPLETO IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	8.188,33	004
40	CABEÇOTE DO COMPRESSOR IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	1.252,33	004
41	CABEÇOTE DO FILTRO RACOR IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	269,73	004
42	CAIXA SATÉLITE COMPLETA IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	2,89	004
43	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	732,13	004
44	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	732,13	004
45	CALÇO FEIXE MOLA IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	163,77	004
46	CAMISA, ANEL E PISTÃO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	jogo	6.936,00	004
47	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	211,93	004
48	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE IVECO TECTOR 170E-30	6,00	unidade	48,17	004
49	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE IVECO TECTOR 170E-30	6,00	unidade	52,98	004
50	CASQUILHO DO EIXO IVECO TECTOR 170E-30	5,00	jogo	1.252,33	004
51	CASQUILHOS DE BIELA IVECO TECTOR 170E-30	5,00	jogo	1.059,67	004
52	CATRACA DE FREIO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	1.618,40	004
53	CHAVE DE LUZ IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	308,27	004
54	CHAVE DE RODA 30/32 IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	192,67	004
55	CHAVE DO LIMPADOR (PALHETA) IVECO TECTOR 170E-30	5,00	unidade	289,00	004
56	CHAVE DO PISCA IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	269,73	004
57	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	1.734,00	004
58	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	616,53	004
59	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	655,07	004
60	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	867,00	004
61	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	1.078,93	004
62	COMEIA PARA RADIADOR IVECO TECTOR 170E-30	20,00	unidade	2.697,33	004
63	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	250,47	004
64	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	conjunto	693,60	004
65	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	conjunto	693,60	004
66	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA IVECO TECTOR 170E-30	1,00	conjunto	1.156,00	004
67	CRUZETA DO CARDAN IVECO TECTOR 170E-30	5,00	unidade	1.541,33	004
68	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE IVECO TECTOR 170E-30	8,00	unidade	14,45	004
69	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	867,00	004
70	CUBO ENGATE 1 E RÉ IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	1.445,00	004
71	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA TECTOR DAILY 170E-30	4,00	unidade	289,00	004
72	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA IVECO TECTOR 170E-30	6,00	unidade	462,40	004
73	DIFERENCIAL COMPLETO IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	2,89	004
74	EIXO DO COMANDO DE VALVULA IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	433,50	004
75	EIXO PRIMÁRIO IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	6.261,67	004
76	EIXO SECUNDÁRIO IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	4.335,00	004
77	EMBUCHAMENTO DA SAPATA DE FREIO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	jogo	4,82	004
78	EMBUCHAMENTO DO EIXO S IVECO TECTOR 170E-30	4,00	jogo	337,17	004
79	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E-30	8,00	unidade	462,40	004
80	ENCOSTO DO EIXO IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	346,80	004
81	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	33,72	004
82	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE IVECO TECTOR 170E-30	6,00	unidade	105,97	004
83	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	1.156,00	004
84	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	867,00	004
85	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	1.059,67	004

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

86	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	24,08	004
87	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	1.107,83	004
88	ENGRENAGEM RÉ IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	33,72	004
89	ESFERA RETENÇÃO IVECO TECTOR 170E-30	6,00	unidade	33,72	004
90	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	173,40	004
91	ESPIGA DO CARDAN IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	1.734,00	004
92	ESTICADOR PARA CORREIA IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	626,17	004
93	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E IVECO TECTOR 170E-30	4,00	par	4.238,67	004
94	FAROL DE MILHA IVECO TECTOR 170E-30	40,00	unidade	173,40	004
95	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	154,13	004
96	FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	211,93	004
97	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	2.119,33	004
98	FILTRO DE AR INTERNO IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	915,17	004
99	FILTRO DIESEL REF. 450/1 IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	24,08	004
100	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	33,72	004
101	FUSIVEL DE 125 AMPERES IVECO TECTOR 170E-30	50,00	unidade	24,08	004
102	FUSÍVEL DE LAMINA 25 A IVECO TECTOR 170E-30	50,00	unidade	2,89	004
103	FUSÍVEL DE LAMINA 30 A IVECO TECTOR 170E-30	30,00	unidade	2,89	004
104	FUSÍVEL DE LAMINA 35 A IVECO TECTOR 170E-30	50,00	unidade	2,89	004
105	FUSÍVEL DE LAMINA 40 A IVECO TECTOR 170E-30	50,00	unidade	2,89	004
106	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E-30	8,00	unidade	423,87	004
107	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170E-30	8,00	unidade	423,87	004
108	GUIA DE VALVULA IVECO TECTOR 170E-30	12,00	unidade	462,40	004
109	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM IVECO TECTOR 170E-30	6,00	unidade	809,20	004
110	IGNIÇÃO IVECO TECTOR 170E-30	6,00	unidade	1.445,00	004
111	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	635,80	004
112	INDICADOR DA TEMPERATURA IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	693,60	004
113	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	693,60	004
114	INDICADOR DO COMBUSTIVEL IVECO DAILY TECTOR 170E-30	3,00	unidade	549,10	004
115	INDICADOR DO INSTRUMENTO IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	578,00	004
116	JOGO CASQUILHOS IVECO TECTOR 170E-30	5,00	jogo	867,00	004
117	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR IVECO TECTOR 170E-30	8,00	jogo	732,13	004
118	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA IVECO TECTOR 170E-30.	2,00	jogo	423,87	004
119	JOGO DE JUNTAS COMPLETO IVECO TECTOR 170E-30	2,00	jogo	1.156,00	004
120	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E-30.	4,00	jogo	1.849,60	004
121	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	jogo	2.003,73	004
122	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA IVECO TECTOR 170E-30	2,00	jogo	269,73	004
123	JUNTA CABEÇOTE IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	693,60	004
124	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	202,30	004
125	JUNTA DA TAMPA VALVULAS IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	125,23	004
126	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	183,03	004
127	KIT DE EMBREAGEM IVECO TECTOR 170E-30	1,00	kit	4.624,00	004
128	LÂMPADA 69 24V IVECO TECTOR 170E-30	20,00	unidade	14,45	004
129	LAMPADA DE 2 POLOS 24V IVECO TECTOR 170E-30	20,00	unidade	14,45	004
130	LÂMPADA DE UM POLO 24V IVECO TECTOR 170E-30	20,00	unidade	9,63	004
131	LÂMPADA H1-24 IVECO TECTOR 170E-30	36,00	unidade	24,08	004
132	LÂMPADA H7 24V IVECO TECTOR 170E-30	50,00	unidade	33,72	004
133	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 24V IVECO TECTOR 170E-30	20,00	unidade	11,56	004
134	LANTERNA CURUJINHA LATERAL IVECO TECTOR 170E-30	20,00	unidade	52,98	004

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

135	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	par	963,33	004
136	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA IVECO TECTOR 170E-30	4,00	par	1.734,00	004
137	LIMPADOR DE PARABRISA IVECO TECTOR 170E-30	8,00	par	732,13	004
138	LUVA DO CARDAN IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	1.541,33	004
139	LUVA DO PÉ DE CAIXA IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	924,80	004
140	LUVA DO PÉ DO PINHÃO IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	14,45	004
141	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	963,33	004
142	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	732,13	004
143	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	183,03	004
144	MODULO DE INJEÇAO ELETRONICA IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	6.261,67	004
145	MOLA DE VALVULA IVECO TECTOR 170E-30	12,00	jogo	1.387,20	004
146	MOLA DO PATIM DE FREIO IVECO TECTOR 170E-30	6,00	jogo	14,45	004
147	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª IVECO DAILY TECTOR 170E-30	1,00	unidade	404,60	004
148	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	404,60	004
149	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	404,60	004
150	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	809,20	004
151	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	809,20	004
152	MOLA FEIXE TRASAEIRO 7ª IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	809,20	004
153	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	809,20	004
154	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	809,20	004
155	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	809,20	004
156	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	809,20	004
157	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	809,20	004
158	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	809,20	004
159	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	1.849,60	004
160	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	1.001,87	004
161	MOTOR DE PARTIDA. IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	2.119,33	004
162	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	3.082,67	004
163	PARABRISA DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E-30	1,00	par	1.445,00	004
164	PARABRISA TRASEIRO IVECO TECTOR 170E-30	1,00	par	1.252,33	004
165	PARAFUSO DA BIELA IVECO TECTOR 170E-30	8,00	unidade	269,73	004
166	PARAFUSO DE RODA IVECO TECTOR 170E-30	20,00	unidade	385,33	004
167	PEDAL ACELERADOR IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	722,50	004
168	PINHAO E COROA DO DIFERENCIAL IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	2,89	004
169	PINHÃO E COROA IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	9,63	004
170	PINO DE CENTRO DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	192,67	004
171	PINO DE CENTRO TRASEIRO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	192,67	004
172	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO IVECO DAILY 170E-30	4,00	unidade	847,73	004
173	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	924,80	004
174	PONTA DO EIXO IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	2.601,00	004
175	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	1.156,00	004
176	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	385,33	004
177	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	5.780,00	004
178	PORCA DO CUBO TRASEIRO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	154,13	004
179	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA IVECO TECTOR 170E-30	6,00	unidade	317,90	004
180	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA IVECO TECTOR 170E-30	6,00	unidade	317,90	004
181	RADIADOR IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	3.082,67	004
182	RELÉ DO PISCA 03 SAIDA IVECO TECTOR 170E-30	20,00	unidade	43,35	004
183	RELOGIO DE PRESSAO DE OLEO IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	17,34	004

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

184	REPARO DO BICO INJETOR IVECO TECTOR 170E-30	24,00	kit	173,40	004
185	REPARO DO CABEÇOTE IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	346,80	004
186	REPAROS DA VALVULA PEDAL IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	250,47	004
187	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	433,50	004
188	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	81,88	004
189	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	144,50	004
190	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	327,53	004
191	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	366,07	004
192	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	134,87	004
193	RETROVISOR IVECO TECTOR 170E-30	2,00	par	1.830,33	004
194	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	1.156,00	004
195	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	86,70	004
196	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE IVECO TECTOR 170E-30	6,00	unidade	28,90	004
197	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE IVECO TECTOR 170E-30.	2,00	unidade	867,00	004
198	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	240,83	004
199	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA IVECO TECTOR 170E-30	2,00	par	1.926,67	004
200	ROLAMENTO DE CENTRO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	1.001,87	004
201	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE IVECO TECTOR 170E-30	6,00	unidade	1.618,40	004
202	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO IVECO TECTOR 170E-30	6,00	unidade	1.098,20	004
203	ROLAMENTO DO PINHÃO IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	11,56	004
204	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	43,35	004
205	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	jogo	24,08	004
206	SAPATA DE FREIO TRASEIRO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	jogo	2,89	004
207	SENSOR DA BOMBA DE ALTO PRESSAO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	385,33	004
208	SENSOR DA FLAUTA IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	337,17	004
209	SENSOR DE NEUTRO IVECO TECTOR 170E-30	10,00	unidade	144,50	004
210	SENSOR DE RÉ IVECO TECTOR 170E-30	10,00	unidade	115,60	004
211	SENSOR DE ROTAÇAO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	433,50	004
212	SENSOR DE VELOCIMENTRO IVECO TECTOR 170E-30	10,00	unidade	173,40	004
213	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	404,60	004
214	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	404,60	004
215	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE IVECO TECTOR 170E-30	6,00	unidade	48,17	004
216	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	1.348,67	004
217	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MAARCHA IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	1.011,50	004
218	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MAARCHA IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	1.011,50	004
219	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	173,40	004
220	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM IVECO TECTOR 170E-30	6,00	unidade	2.774,40	004
221	SUPORTE DA SAPATA DE FREIO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	26,97	004
222	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	732,13	004
223	TACOGRAFO DIGITAL IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	2.697,33	004
224	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	4.816,67	004
225	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	5.394,67	004
226	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	289,00	004
227	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO IVECO TECTOR 170E-30	4,00	unidade	327,53	004
228	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	173,40	004
229	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL MODELO SAPO SAPÃO IVECO TECTOR 170E-30	150,00	unidade	33,72	004
230	TERMINAL DE DIREÇÃO IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	693,60	004
231	TERMINAL DE FURO GRANDE IVECO TECTOR 170E-30	100,00	unidade	5,78	004
232	TERMINAL DE FURO MÉDIO IVECO TECTOR 170E-30	100,00	unidade	4,82	004

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

233	TERMINAL DE FURO PEQUENO IVECO TECTOR 170E-30	100,00	unidade	3,85	004
234	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA GRANDE IVECO TECTOR 170E-30	50,00	unidade	19,27	004
235	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA PEQUENA IVECO TECTOR 170E-30	50,00	unidade	17,34	004
236	TRAVA DA MOLA DE VALVULA IVECO TECTOR 170E-30.	12,00	unidade	208,08	004
237	TUCHO DE VALVULA IVECO TECTOR 170E-30	12,00	unidade	1.098,20	004
238	TURBINA. IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	5.780,00	004
239	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO IVECO TECTOR 170E-30	2,00	unidade	732,13	004
240	VALVULA DE ADMISSÃO IVECO TECTOR 170E-30	6,00	unidade	867,00	004
241	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	751,40	004
242	VALVULA DE ESCAPE IVECO TECTOR 170E-30	6,00	unidade	924,80	004
243	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	1.502,80	004
244	VALVULA RELÊ IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	1.387,20	004
245	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA IVECO TECTOR 170E-30	3,00	unidade	173,40	004
246	VOLANTE E GUIMALHEIRA IVECO TECTOR 170E-30	1,00	unidade	4.624,00	004
	TOTAL DO LOTE 04			**845.402,08**	
	Lote No 005 - VW 26.280 CRM				
1	ALTERNADOR VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	2.669,10	005
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO VW/ 26.280 CRM	4,00	par	1.431,71	005
3	AMORTECEDORES TRASEIRO VW/ 26.280 CRM	4,00	par	1.515,93	005
4	ANEL EXTENSOR VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	75,79	005
5	ANEL RETENTOR ARRUELA VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	75,79	005
6	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE VW/ 26.280 CRM	8,00	unidade	75,79	005
7	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	75,79	005
8	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREN ENGREN VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	84,22	005
9	ANEL RETENTOR VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	75,79	005
10	ARANHA VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	589,53	005
11	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	202,12	005
12	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	75,79	005
13	ARRUELA ENCOSTO ROLETE VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	75,79	005
14	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	75,79	005
15	ASSENTO DE ADMISSÃO VW/ 26.280 CRM	6,00	unidade	92,64	005
16	ASSENTO DE ESCAPE VW/ 26.280 CRM	6,00	unidade	92,64	005
17	AUXILIAR DE 4 SAIDA 40 AMPERES VW/ 26.280 CRM	100,00	unidade	43,17	005
18	AUXILIAR DE 4 SAIDAS 70 AMPERES VW/ 26.280 CRM	100,00	unidade	67,25	005
19	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 40 AMPRES VW/ 26.280 CRM	100,00	unidade	43,17	005
20	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 70 AMPERES VW/ 26.280 CRM	100,00	unidade	67,25	005
21	BALANCIM VW/ 26.280 CRM	6,00	unidade	303,18	005
22	BANCO DO MOTORISTA VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	2.189,68	005
23	BANCO DO PASSAGEIRO VW/ 26.280 CRM	5,00	unidade	1.515,93	005
24	BARRA DE DIREÇÃO VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	1.016,23	005
25	BATEDOR DO CONTRA FREIO VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	75,79	005
26	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	75,79	005
27	BATERIA 100 AMPERES VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	1.594,41	005
28	BICO INJETOR VW/ 26.280 CRM	8,00	unidade	2.194,18	005
29	BIELA VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	757,96	005
30	BLOCO DO MOTOR VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	30.389,04	005
31	BOMBA DE ÁGUA VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	1.303,15	005
32	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	757,96	005
33	BOMBA DE ALTO PRESSAO VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	9.590,27	005

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

34	BOMBA DE ÓLEO VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	1.094,84	005
35	BOTAO DE ALERTA DO PISCA VW/ 26.280 CRM	10,00	unidade	141,48	005
36	BUCHA DE BIELA VW/ 26.280 CRM	8,00	unidade	84,22	005
37	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA VW/ 26.280 CRM	5,00	jogo	370,56	005
38	BUZINA DE AR COMPLETA VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	269,49	005
39	CABEÇOTE COMPLETO VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	32.395,42	005
40	CABEÇOTE DO COMPRESSOR VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	1.431,71	005
41	CABEÇOTE DO FILTRO RACOR VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	589,53	005
42	CAIXA SATÉLITE COMPLETA VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	5.895,28	005
43	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	471,62	005
44	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	421,09	005
45	CALÇO FEIXE MOLA VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	151,59	005
46	CAMISA, ANEL E PISTÃO VW/ 26.280 CRM	4,00	jogo	5.928,85	005
47	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	370,56	005
48	CAPA SICRONIZADOR 3 VELOCIDADE VW/ 26.280 CRM	6,00	unidade	673,75	005
49	CAPA SICRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	757,96	005
50	CASQUILHO DO EIXO VW/ 26.280 CRM	5,00	jogo	589,53	005
51	CASQUILHOS DE BIELA VW/ 26.280 CRM	5,00	jogo	421,09	005
52	CATRACA DE FREIO VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	303,18	005
53	CHAVE DE LUZ VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	353,14	005
54	CHAVE DE RODA 30/32 VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	216,40	005
55	CHAVE DO LIMPADOR (PALHETA) VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	441,98	005
56	CHAVE DO PISCA VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	441,98	005
57	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	92,64	005
58	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	370,56	005
59	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	370,56	005
60	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	437,93	005
61	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	303,18	005
62	COMEIA PARA RADIADOR VW/ 26.280 CRM	20,00	unidade	589,53	005
63	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	370,56	005
64	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO LADO PISCA DIREITO VW/ 26.280 CRM	4,00	conjunto	218,96	005
65	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO VW/ 26.280 CRM	4,00	conjunto	218,96	005
66	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA VW/ 26.280 CRM	1,00	conjunto	1.094,84	005
67	CRUZETA DO CARDAN VW/ 26.280 CRM	5,00	unidade	483,89	005
68	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE VW/ 26.280 CRM	6,00	unidade	926,40	005
69	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	926,40	005
70	CUBO ENGATE 1 E RÉ VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	926,40	005
71	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	68,84	005
72	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA VW/ 26.280 CRM	6,00	unidade	68,84	005
73	DIFERENCIAL COMPLETO VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	20.212,40	005
74	EIXO COMANDO DE VALVULA VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	2.189,68	005
75	EIXO PRIMÁRIO VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	4.210,92	005
76	EIXO SECUNDÁRIO VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	5.895,28	005
77	EMBUCHAMENTO DA SAPATA DE FREIO VW/ 26.280 CRM	4,00	jogo	303,18	005
78	EMBUCHAMENTO DO EIXO S VW/ 26.280 CRM	4,00	jogo	303,18	005
79	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VW/ 26.280 CRM	8,00	unidade	151,59	005
80	EMGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	1.431,71	005
81	ENCOSTO DO EIXO VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	252,65	005
82	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	1.515,93	005

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

83	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	1.431,71	005
84	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	1.094,84	005
85	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	1.431,71	005
86	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	1.179,06	005
87	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	1.515,93	005
88	ENGRENAGEM RÉ VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	1.600,15	005
89	ESFERA RETENÇÃO VW/ 26.280 CRM	6,00	unidade	25,26	005
90	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	202,12	005
91	ESPIGA DO CARDAN VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	589,53	005
92	ESTICADOR PARA CORREIA VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	471,62	005
93	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E VW/ 26.280 CRM.	4,00	par	1.852,80	005
94	FAROL DE MILHA VW/ 26.280 CRM	40,00	unidade	218,96	005
95	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	6.400,59	005
96	FEIXE DE MOLA TRASEIRO VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	7.074,34	005
97	FILTRO DE AR EXTERNO VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	202,12	005
98	FILTRO DE AR INTERNO VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	151,59	005
99	FILTRO DIESEL REF. 450/1 VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	185,28	005
100	FILTRO LUBRIFICANTE VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	117,90	005
101	FUSIVEL DE 125 AMPERES VW/ 26.280 CRM	50,00	unidade	60,08	005
102	FUSÍVEL DE LAMINA 25 A VW/ 26.280 CRM	50,00	unidade	5,05	005
103	FUSÍVEL DE LAMINA 30 A VW/ 26.280 CRM	50,00	unidade	5,05	005
104	FUSÍVEL DE LAMINA 35 A VW/ 26.280 CRM	50,00	unidade	5,05	005
105	FUSÍVEL DE LAMINA 40 A VW/ 26.280 CRM	50,00	unidade	5,05	005
106	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO VW/ 26.280 CRM	8,00	unidade	218,96	005
107	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO VW/ 26.280 CRM	8,00	unidade	235,81	005
108	GUIA DE VALVULA VW/ 26.280 CRM	12,00	unidade	75,79	005
109	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM VW/ 26.280 CRM	6,00	unidade	134,75	005
110	IGNIÇÃO VW/ 26.280 CRM	6,00	unidade	191,47	005
111	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	252,65	005
112	INDICADOR DA TEMPERATURA VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	202,12	005
113	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	202,12	005
114	INDICADOR DO COMBUSTIVEL VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	202,12	005
115	INDICADOR DO INSTRUMENTO VW/ 26.280 CRM	3,00	caixa	421,09	005
116	JOGO CASQUILHOS VW/ 26.280 CRM	5,00	jogo	421,09	005
117	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR VW/ 26.280 CRM	8,00	jogo	303,18	005
118	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	421,09	005
119	JOGO DE JUNTAS COMPLETO VW/ 26.280 CRM	2,00	jogo	1.094,84	005
120	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO VW/ 26.280 CRM	4,00	jogo	499,96	005
121	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO VW/ 26.280 CRM	4,00	jogo	499,96	005
122	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	252,65	005
123	JUNTA CABEÇOTE VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	421,09	005
124	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	134,75	005
125	JUNTA DA TAMPA VALVULAS VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	185,28	005
126	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	101,06	005
127	KIT DE EMBREAGEM VW/ 26.280 CRM	1,00	kit	6.337,89	005
128	LÂMPADA 69 24V VW/ 26.280 CRM	20,00	unidade	16,84	005
129	LAMPADA DE 2 POLOS 24V VW/ 26.280 CRM	20,00	unidade	14,32	005
130	LÂMPADA DE UM POLO 24V VW/ 26.280 CRM	20,00	unidade	11,23	005
131	LÂMPADA H1-24 VW/ 26.280 CRM	36,00	unidade	36,50	005

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

132	LÂMPADA H7 24V VW/ 26.280 CRM	50,00	unidade	47,16	005
133	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 24V VW/ 26.280 CRM	20,00	unidade	10,66	005
134	LANTERNA CURUJINHA LATERAL VW/ 26.280 CRM	20,00	unidade	58,95	005
135	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO VW/ 26.280 CRM	4,00	par	303,18	005
136	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA VW/ 26.280 CRM	4,00	par	437,93	005
137	LIMPADOR DE PARABRISA VW/ 26.280 CRM	8,00	par	151,59	005
138	LUVA DO CARDAN VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	589,53	005
139	LUVA DO PÉ DE CAIXA VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	538,99	005
140	LUVA DO PÉ DO PINHÃO VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	589,53	005
141	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	421,09	005
142	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	303,18	005
143	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	252,65	005
144	MODULO DE INJEÇAO ELETRONICA VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	7.579,65	005
145	MOLA DE VALVULA VW/ 26.280 CRM	12,00	jogo	134,75	005
146	MOLA DO PATIM DE FREIO VW/ 26.280 CRM.	6,00	jogo	117,90	005
147	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	926,40	005
148	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	842,18	005
149	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	757,96	005
150	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	707,43	005
151	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	673,75	005
152	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	1.094,84	005
153	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	1.010,62	005
154	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	926,40	005
155	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	842,18	005
156	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	791,65	005
157	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	757,96	005
158	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	724,27	005
159	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	1.515,93	005
160	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	1.684,37	005
161	MOTOR DE PARTIDA VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	2.532,11	005
162	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	4.161,95	005
163	PARABRISA DIANTEIRO VW/ 26.280 CRM	1,00	par	2.358,11	005
164	PARABRISA TRASEIRO VW/ 26.280 CRM	1,00	par	1.852,80	005
165	PARAFUSO DA BIELA VW/ 26.280 CRM	8,00	unidade	58,95	005
166	PARAFUSO DE RODA VW/ 26.280 CRM	20,00	unidade	30,31	005
167	PEDAL ACELERADOR VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	1.010,62	005
168	PINHÃO E COROA DO DIFERENCIAL VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	4.716,23	005
169	PINHÃO E COROA VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	4.716,23	005
170	PINO DE CENTRO DIANTEIRO VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	75,79	005
171	PINO DE CENTRO TRASEIRO VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	75,79	005
172	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	421,09	005
173	PONTA DO EIXO VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	1.010,62	005
174	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	348,31	005
175	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	151,59	005
176	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	348,31	005
177	PORCA DO CUBO TRASEIRO VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	75,79	005
178	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA VW/ 26.280 CRM	6,00	unidade	50,53	005
179	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA VW/ 26.280 CRM	6,00	unidade	58,95	005
180	RADIADOR VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	4.784,73	005

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

181	RELÉ DO PISCA 03 SAIDA VW/ 26.280 CRM	20,00	unidade	58,90	005
182	RELOGIO DE PRESSAO DE OLEO VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	202,12	005
183	REPARO DO BICO INJETOR VW/ 26.280 CRM	24,00	kit	303,18	005
184	REPARO DO CABEÇOTE VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	471,62	005
185	REPAROS DA VALVULA PEDAL VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	202,12	005
186	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	202,12	005
187	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	134,75	005
188	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	134,75	005
189	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	134,75	005
190	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	151,59	005
191	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	151,59	005
192	RETROVISOR VW/ 26.280 CRM	2,00	par	757,96	005
193	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	218,96	005
194	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	218,96	005
195	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE VW/ 26.280 CRM	6,00	unidade	252,65	005
196	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	252,65	005
197	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	218,96	005
198	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	370,56	005
199	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	673,75	005
200	ROLAMENTO DE CENTRO VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	471,62	005
201	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE VW/ 26.280 CRM	6,00	unidade	589,53	005
202	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO VW/ 26.280 CRM	6,00	unidade	421,09	005
203	ROLAMENTO DO PINHÃO VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	757,96	005
204	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	202,12	005
205	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO VW/ 26.280 CRM	4,00	jogo	757,96	005
206	SAPATA DE FREIO TRASEIRO VW/ 26.280 CRM	4,00	jogo	791,65	005
207	SENSOR DA BOMBA DE ALTO PRESSAO VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	583,91	005
208	SENSOR DA FLAUTA VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	600,76	005
209	SENSOR DE NEUTRO VW/ 26.280 CRM	10,00	unidade	168,44	005
210	SENSOR DE RÉ VW/ 26.280 CRM	10,00	unidade	151,59	005
211	SENSOR DE ROTAÇAO VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	480,04	005
212	SENSOR DE VELOCIMETRO VW/ 26.280 CRM	10,00	unidade	303,18	005
213	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	151,59	005
214	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	151,59	005
215	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE VW/ 26.280 CRM	6,00	unidade	1.094,84	005
216	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	1.179,06	005
217	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	1.094,84	005
218	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	1.179,06	005
219	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	202,12	005
220	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM VW/ 26.280 CRM	6,00	unidade	842,18	005
221	SUPORTE DA SAPATA DE FREIO VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	336,87	005
222	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	421,09	005
223	TACOGRAFO DIGITAL VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	4.493,75	005
224	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	1.455,41	005
225	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	1.455,41	005
226	TAMPA DE ESPELHO DE MOTOR VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	134,75	005
227	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO VW/ 26.280 CRM	4,00	unidade	75,79	005
228	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	75,79	005
229	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL MODELO SAPO SAPÃO VW/ 26.280 CRM	150,00	unidade	33,68	005

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

230	TERMINAL DE DIREÇÃO VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	348,31	005
231	TERMINAL DE FURO GRANDE VW/ 26.280 CRM	100,00	unidade	5,05	005
232	TERMINAL DE FURO MÉDIO VW/ 26.280 CRM	100,00	unidade	4,21	005
233	TERMINAL DE FURO PEQUENO VW/ 26.280 CRM	100,00	unidade	3,36	005
234	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA GRANDE VW/ 26.280 CRM	50,00	unidade	16,84	005
235	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA PEQUENA VW/ 26.280 CRM	50,00	unidade	13,47	005
236	TRAVA DA MOLA DE VALVULA VW/ 26.280 CRM	12,00	unidade	20,21	005
237	TUCHO DE VALVULA VW/ 26.280 CRM	12,00	unidade	117,90	005
238	TURBINA VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	13.794,32	005
239	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO VW/ 26.280 CRM	2,00	unidade	640,06	005
240	VALVULA DE ADMISSÃO VW/ 26.280 CRM	6,00	unidade	168,44	005
241	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	370,56	005
242	VALVULA DE ESCAPE VW/ 26.280 CRM	6,00	unidade	185,28	005
243	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	757,96	005
244	VALVULA RELÊ VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	421,09	005
245	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA VW/ 26.280 CRM	3,00	unidade	117,90	005
246	VOLANTE E GUIMALHEIRA VW/ 26.280 CRM	1,00	unidade	2.526,55	005
	TOTAL DO LOTE 05			**671.198,39**	
	Lote No 006 - VW 13.190				
1	ALTERNADOR VW 13-190	4,00	unidade	3.388,67	006
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO VW 13-190	4,00	par	807,30	006
3	AMORTECEDORES TRASEIRO VW 13-190	4,00	par	1.255,80	006
4	ANEL EXTENSOR VW 13-190	1,00	unidade	69,77	006
5	ANEL RETENTOR ARRUELA VW 13-190	3,00	unidade	199,33	006
6	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE VW 13-190	8,00	unidade	109,63	006
7	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE VW 13-190	2,00	unidade	109,63	006
8	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN VW 13-190	3,00	unidade	259,13	006
9	ANEL RETENTOR VW 13-190	3,00	unidade	259,13	006
10	ARANHA - VW 13-190	4,00	unidade	39,87	006
11	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE VW 13-190	1,00	unidade	259,13	006
12	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO VW 13-190	1,00	unidade	219,27	006
13	ARRUELA ENCOSTO ROLETE VW 13-190	2,00	unidade	568,10	006
14	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE VW 13-190	2,00	unidade	179,40	006
15	ASSENTO DE ADMISSÃO VW 13-190	6,00	unidade	109,63	006
16	ASSENTO DE ESCAPE - VW 13-190	6,00	unidade	109,63	006
17	AUXILIAR DE 4 SAIDA 40 AMPERES VW 13-190	100,00	unidade	39,87	006
18	AUXILIAR DE 4 SAIDAS 70 AMPERES VW 13-190	100,00	unidade	49,83	006
19	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 40 AMPRES VW 13-190	100,00	unidade	44,85	006
20	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 70 AMPERES VW 13-190	100,00	unidade	49,83	006
21	BALANCIM VW 13-190	6,00	unidade	895,01	006
22	BANCO DO MOTORISTA VW 13-190	1,00	unidade	6.777,33	006
23	BANCO DO PASSAGEIRO VW 13-190	5,00	unidade	15.348,67	006
24	BARRA DE DIREÇÃO VW 13-190	3,00	unidade	2.411,93	006
25	BATEDOR DO CONTRA FREIO VW 13-190	4,00	unidade	976,73	006
26	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA VW 13-190	4,00	unidade	797,33	006
27	BATERIA 100 AMPERES VW 13-190	4,00	unidade	1.495,00	006
28	BICO INJETOR VW 13-190	8,00	unidade	2.790,67	006
29	BIELA VW 13-190	2,00	unidade	1.096,33	006
30	BLOCO DO MOTOR VW 13-190	2,00	unidade	63.368,07	006

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

31	BOMBA DE ÁGUA VW 13-190	2,00	unidade	887,03	006
32	BOMBA DE ALIMENTAÇAO VW 13-190	1,00	unidade	1.096,33	006
33	BOMBA DE ALTO PRESSAO VW 13-190	2,00	unidade	13.754,00	006
34	BOMBA DE ÓLEO VW 13-190	1,00	unidade	3.189,33	006
35	BOTAO DE ALERTA DO PISCA VW 13-190	10,00	unidade	308,97	006
36	BUCHA DE BIELA VW 13-190	8,00	unidade	568,10	006
37	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA VW 13-190	5,00	jogo	179,40	006
38	BUZINA DE AR COMPLETA VW 13-190	2,00	unidade	498,33	006
39	CABEÇOTE COMPLETO VW 13-190	1,00	unidade	67,77	006
40	CABEÇOTE DO COMPRESSOR VW 13-190	2,00	unidade	3.376,71	006
41	CABEÇOTE DO FILTRO RACOR VW 13-190	2,00	unidade	548,17	006
42	CAIXA SATÉLITE COMPLETA VW 13-190	2,00	unidade	15.866,93	006
43	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO VW 13-190	2,00	unidade	578,07	006
44	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO VW 13-190	2,00	unidade	1.096,33	006
45	CALÇO FEIXE MOLA - VW 13-190	2,00	unidade	336,87	006
46	CAMISA, ANEL E PISTÃO VW 13-190	4,00	jogo	2.890,33	006
47	CAPA DO TERMINAL DE ENCAIXE VW 13-190	200,00	unidade	1,00	006
48	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN VW 13-190	3,00	unidade	189,37	006
49	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE VW 13-190	6,00	unidade	780,39	006
50	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE VW 13-190	2,00	unidade	549,16	006
51	CASQUILHO DO EIXO VW 13-190	5,00	jogo	1.255,80	006
52	CASQUILHOS DE BIELA VW 13-190	5,00	jogo	568,10	006
53	CATRACA DE FREIO - VW-13-190	4,00	unidade	308,97	006
54	CHAVE DE LUZ VW 13-190	4,00	unidade	498,33	006
55	CHAVE DE RODA 30/32 VW 13-190	1,00	unidade	346,84	006
56	CHAVE DO LIMPADOR (PALHETA)VW 13-190	4,00	unidade	358,80	006
57	CHAVE DO PISCA VW 13-190	4,00	unidade	1.096,33	006
58	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE VW 13-190	2,00	unidade	159,47	006
59	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - VW-13-190	2,00	unidade	931,88	006
60	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR VW 13-190	2,00	unidade	1.215,93	006
61	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE VW 13-190	2,00	unidade	1.544,83	006
62	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE VW 13-190	4,00	unidade	279,07	006
63	COMEIA PARA RADIADOR VW 13-190	20,00	unidade	5.940,13	006
64	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN VW 13-190	3,00	unidade	219,27	006
65	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO VW 13-190	4,00	conjunto	348,83	006
66	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO VW 13-190	4,00	unidade	348,83	006
67	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA VW 13-190	1,00	conjunto	753,48	006
68	CRUZETA DO CARDAN - VW 13-190	5,00	unidade	358,80	006
69	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE VW 13-190	6,00	unidade	2.093,00	006
70	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE VW 13-190	3,00	unidade	2.093,00	006
71	CUBO ENGATE 1 E RÉ VW 13-190	1,00	unidade	2.710,93	006
72	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - VW 13-190	4,00	unidade	39,87	006
73	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - VW 13-190	6,00	unidade	44,85	006
74	DIFERENCIAL COMPLETO VW 13-190	1,00	unidade	48.836,67	006
75	EIXO DO COMANDO DE VALVULA VW 13-190	1,00	unidade	1.295,67	006
76	EIXO PRIMÁRIO VW 13-190	1,00	unidade	4.335,50	006
77	EIXO SECUNDÁRIO VW 13-190	1,00	unidade	6.837,13	006
78	EMBUCHAMENTO DA SAPATA DE FREIO VW 13-190	4,00	unidade	1.495,00	006
79	EMBUCHAMENTO DO EIXO S VW 13-190	4,00	unidade	79,73	006

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

80	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - VW 13-190	8,00	unidade	179,40	006
81	ENCOSTO DO EIXO VW 13-190	3,00	unidade	289,03	006
82	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE VW 13-190	3,00	unidade	2.591,33	006
83	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE VW 13-190	1,00	unidade	2.950,13	006
84	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D VW 13-190	2,00	unidade	3.647,80	006
85	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE VW 13-190	1,00	unidade	3.697,63	006
86	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D VW 13-190	2,00	unidade	1.714,27	006
87	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE VW 13-190	1,00	unidade	1.355,47	006
88	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN VW 13-190	3,00	unidade	2.621,23	006
89	ENGRENAGEM RÉ VW 13-190	1,00	unidade	2.352,13	006
90	ESFERA RETENÇÃO VW 13-190	6,00	unidade	29,90	006
91	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO VW 13-190	1,00	unidade	189,37	006
92	ESPIGA DO CARDAN - VW-13-190	2,00	unidade	1.225,90	006
93	ESTICADOR PARA CORREIA VW 13-190	3,00	unidade	1.196,00	006
94	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E VW 13-190	4,00	par	1.255,80	006
95	FAROL DE MILHA VW 13-190	40,00	unidade	444,51	006
96	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VW 13-190	2,00	unidade	18.268,90	006
97	FEIXE DE MOLA TRASEIRO VW 13-190	2,00	unidade	20.371,87	006
98	FILTRO DE AR EXTERNO VW 13-190	2,00	unidade	221,26	006
99	FILTRO DE AR INTERNO VW 13-190	2,00	unidade	149,50	006
100	FILTRO DIESEL REF. 450/1 VW 13-190	2,00	unidade	159,47	006
101	FILTRO LUBRIFICANTE VW 13-190	2,00	unidade	333,88	006
102	FUSIVEL DE 125 AMPERES VW 13-190	50,00	unidade	9,97	006
103	FUSÍVEL DE LAMINA 25 A VW 13-190	50,00	unidade	8,97	006
104	FUSÍVEL DE LAMINA 30 A VW 13-190	50,00	unidade	8,97	006
105	FUSÍVEL DE LAMINA 35 A VW 13-190	50,00	unidade	9,97	006
106	FUSÍVEL DE LAMINA 40 A VW 13-190	50,00	unidade	9,97	006
107	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO VW 13-190	8,00	unidade	199,33	006
108	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO VW 13-190	8,00	unidade	234,22	006
109	GUIA DE VALVULA VW 13-190	12,00	unidade	74,75	006
110	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM VW 13-190	6,00	unidade	279,07	006
111	IGNIÇÃO - VW 13-190	6,00	unidade	159,47	006
112	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR VW 13-190	3,00	unidade	1.096,33	006
113	INDICADOR DA TEMPERATURA VW 13-190	4,00	unidade	528,23	006
114	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO VW 13-190	4,00	unidade	767,43	006
115	INDICADOR DO COMBUSTIVEL VW 13-190	3,00	unidade	518,27	006
116	INDICADOR DO INSTRUMENTO VW 13-190	3,00	unidade	8.870,33	006
117	JOGO CASQUILHOS VW 13-190	5,00	jogo	598,00	006
118	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - VW 13-190	8,00	jogo	39,87	006
119	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - VW 13-190	2,00	jogo	259,13	006
120	JOGO DE JUNTAS COMPLETO VW 13-190	2,00	jogo	5.960,07	006
121	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO VW 13-190	4,00	jogo	508,30	006
122	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO VW 13-190	4,00	jogo	672,75	006
123	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA VW 13-190	2,00	jogo	219,27	006
124	JUNTA CABEÇOTE VW 13-190	4,00	unidade	1.321,58	006
125	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA VW 13-190	3,00	unidade	318,93	006
126	JUNTA DA TAMPA VALVULAS VW 13-190	2,00	unidade	727,57	006
127	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO VW 13-190	2,00	unidade	578,07	006
128	KIT DE EMBREAGEM - VW 13-190	1,00	kit	7.185,97	006

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

129	LÂMPADA 69 24V VW 13-190	20,00	unidade	9,97	006
130	LAMPADA DE 2 POLOS 24V VW 13-190	20,00	unidade	11,96	006
131	LÂMPADA DE UM POLO 24V VW 13-190	20,00	unidade	9,97	006
132	LÂMPADA H1-24 VW 13-190	36,00	unidade	44,85	006
133	LÂMPADA H7 24V VW 13-190	50,00	unidade	119,60	006
134	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 24V VW 13-190	20,00	unidade	9,97	006
135	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO VW 13-190	4,00	par	274,08	006
136	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA VW-13-190	4,00	par	259,13	006
137	LIMPADOR DE PARABRISA - VW 13-190	8,00	par	219,27	006
138	LUVA DO CARDAN - VW-13-190	2,00	unidade	1.096,33	006
139	LUVA DO PÉ DE CAIXA - VW-13-190	2,00	unidade	2.093,00	006
140	LUVA DO PÉ DO PINHÃO VW 13-190	2,00	unidade	5.464,72	006
141	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO -VW 13-190	4,00	unidade	189,37	006
142	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - VW 13-190	4,00	unidade	249,17	006
143	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA VW 13-190	1,00	unidade	284,05	006
144	MODULO DE INJEÇAO ELETRONICA VW 13-190	1,00	unidade	18.896,80	006
145	MOLA DE VALVULA VW 13-190	12,00	jogo	129,57	006
146	MOLA DO PATIM DE FREIO VW 13-190	6,00	jogo	29,90	006
147	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª VW 13-190	1,00	unidade	1.544,83	006
148	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª VW 13-190	1,00	unidade	1.391,35	006
149	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª VW 13-190	1,00	unidade	1.255,80	006
150	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª VW 13-190	2,00	unidade	1.186,03	006
151	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª VW 13-190	2,00	unidade	1.166,10	006
152	MOLA FEIXE TRASAEIRO 7ª VW 13-190	2,00	unidade	1.495,00	006
153	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª VW 13-190	2,00	unidade	1.813,93	006
154	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª VW 13-190	2,00	unidade	1.664,43	006
155	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª VW 13-190	2,00	unidade	1.614,60	006
156	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª VW 13-190	2,00	unidade	1.594,67	006
157	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª VW 13-190	2,00	unidade	1.574,73	006
158	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª VW 13-190	2,00	unidade	1.534,87	006
159	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO VW 13-190	4,00	unidade	1.544,83	006
160	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO VW 13-190	2,00	unidade	1.813,93	006
161	MOTOR DE PARTIDA VW 13-190	3,00	unidade	3.597,97	006
162	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - VW-13-190	2,00	unidade	6.528,17	006
163	PARABRISA DIANTEIRO - VW 13-190	1,00	par	4.784,00	006
164	PARABRISA TRASEIRO - VW 13-190	1,00	par	807,30	006
165	PARAFUSO DA BIELA VW 13-190	8,00	unidade	26,91	006
166	PARAFUSO DE RODA - VW 13-190	20,00	unidade	44,85	006
167	PEDAL ACELERADOR VW 13-190	2,00	unidade	2.093,00	006
168	PINHAO E COROA DO DIFERENCIAL VW 13-190	2,00	unidade	19.534,67	006
169	PINHÃO E COROA VW 13-190	2,00	unidade	12.597,87	006
170	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - VW 13-190	4,00	unidade	119,60	006
171	PINO DE CENTRO TRASEIRO - VW 13-190	4,00	unidade	159,47	006
172	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO VW 13-190	4,00	unidade	956,80	006
173	PONTA DO EIXO - VW-13-190	2,00	unidade	2.192,67	006
174	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO VW 13-190	2,00	unidade	189,37	006
175	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO VW 13-190	4,00	unidade	124,58	006
176	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO VW 13-190	2,00	unidade	189,37	006
177	PORCA DO CUBO TRASEIRO - VW 13-190	4,00	unidade	266,11	006

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

178	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA VW 13-190	6,00	unidade	89,70	006
179	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA VW 13-190	6,00	unidade	89,70	006
180	RADIADOR VW 13-190	1,00	unidade	5.930,17	006
181	RELÉ DO PISCA 03 SAIDA VW 13-190	20,00	unidade	59,80	006
182	RELOGIO DE PRESSAO DE OLEO VW 13-190	1,00	unidade	484,38	006
183	REPARO DO BICO INJETOR VW 13-190	24,00	unidade	842,18	006
184	REPARO DO CABEÇOTE VW 13-190	2,00	unidade	398,67	006
185	REPAROS DA VALVULA PEDAL - VW 13-190	2,00	unidade	129,57	006
186	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM VW 13-190	3,00	unidade	87,71	006
187	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA VW 13-190	1,00	unidade	189,37	006
188	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA VW-13-190	2,00	unidade	69,77	006
189	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - VW 13-190	2,00	unidade	79,73	006
190	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - VW 13-190	4,00	unidade	129,57	006
191	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA VW 13-190	2,00	unidade	199,33	006
192	RETROVISOR VW 13-190	2,00	par	986,70	006
193	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE VW 13-190	3,00	unidade	179,40	006
194	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE VW 13-190	3,00	unidade	159,47	006
195	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE VW 13-190	6,00	unidade	109,63	006
196	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE VW 13-190	2,00	unidade	129,57	006
197	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ VW 13-190	3,00	unidade	199,33	006
198	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO VW 13-190	2,00	unidade	279,07	006
199	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - VW-13-190	2,00	par	378,73	006
200	ROLAMENTO DE CENTRO - VW 13-190	4,00	unidade	169,43	006
201	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - VW 13-190	6,00	unidade	244,18	006
202	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - VW 13-190	6,00	unidade	209,30	006
203	ROLAMENTO DO PINHÃO VW 13-190	3,00	unidade	458,47	006
204	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO VW 13-190	2,00	unidade	368,77	006
205	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO VW 13-190	4,00	jogo	229,23	006
206	SAPATA DE FREIO TRASEIRO VW 13-190	4,00	jogo	229,23	006
207	SENSOR DA BOMBA DE ALTO PRESSAO VW 13-190	4,00	unidade	3.189,33	006
208	SENSOR DA FLAUTA VW 13-190	4,00	unidade	598,00	006
209	SENSOR DE NEUTRO VW 13-190	10,00	unidade	189,37	006
210	SENSOR DE RÉ VW 13-190	10,00	unidade	99,67	006
211	SENSOR DE ROTAÇAO VW 13-190	4,00	unidade	787,37	006
212	SENSOR DE VELOCIMENTRO VW 13-190	10,00	unidade	299,00	006
213	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - VW 13-190	3,00	unidade	328,90	006
214	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO VW 13-190	3,00	unidade	1.295,67	006
215	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE VW 13-190	6,00	unidade	4.186,00	006
216	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE VW 13-190	2,00	unidade	5.501,60	006
217	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA - VW 13-190	1,00	unidade	4.106,27	006
218	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA - VW-13-190	1,00	unidade	5.501,60	006
219	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA VW 13-190	2,00	unidade	1.475,07	006
220	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIMVW VW 13-190	6,00	unidade	2.651,13	006
221	SUPORTE DA SAPATA DE FREIO VW 13-190	4,00	unidade	687,70	006
222	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - VW 13-190	4,00	unidade	1.096,33	006
223	TACOGRAFO DIGITAL VW 13-190	1,00	unidade	7.475,00	006
224	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VW 13-190	4,00	unidade	3.089,67	006
225	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 13-190	4,00	unidade	3.089,67	006
226	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR VW 13-190	2,00	unidade	6.446,44	006

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

227	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO VW 13-190	4,00	unidade	418,60	006
228	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE VW 13-190	2,00	unidade	3.956,77	006
229	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL MODELO SAPO SAPÃO VW 13-190	150,00	unidade	39,87	006
230	TERMINAL DE DIREÇÃO - VW 13-190	3,00	unidade	229,23	006
231	TERMINAL DE ENCAIXE VW 13-190	200,00	unidade	2,99	006
232	TERMINAL DE FURO GRANDE VW 13-190	100,00	unidade	2,99	006
233	TERMINAL DE FURO MÉDIO VW 13-190	100,00	unidade	2,99	006
234	TERMINAL DE FURO PEQUENO VW 13-190	100,00	unidade	1,99	006
235	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA GRANDE VW 13-190	50,00	unidade	39,87	006
236	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA PEQUENA VW 13-190	50,00	unidade	37,87	006
237	TRAVA DA MOLA DE VALVULA VW 13-190	12,00	unidade	34,88	006
238	TUCHO DE VALVULA VW 13-190	12,00	unidade	323,92	006
239	TURBINA VW 13-190	1,00	unidade	17.342,00	006
240	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO VW 13-190	2,00	unidade	921,92	006
241	VALVULA DE ADMISSÃO VW 13-190	6,00	unidade	169,43	006
242	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA VW 13-190	3,00	unidade	99,67	006
243	VALVULA DE ESCAPE VW 13-190	6,00	unidade	159,47	006
244	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO VW 13-190	3,00	unidade	1.295,67	006
245	VALVULA RELÊ - VW 13-190	3,00	unidade	588,03	006
246	VEDADO DA TAMPA TRASEIRA VW 13-190	3,00	unidade	299,00	006
247	VOLANTE E GUIMALHEIRA VW 13-190	1,00	unidade	3.488,33	006
	TOTAL DO LOTE 06			**1.336.507,15**	
	Lote No 007 - HYUNDAI HD80				
1	ALTERNADOR HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	3.704,53	007
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO HYUNDAI - HD 80	4,00	par	1.107,33	007
3	AMORTECEDORES TRASEIRO HYUNDAI - HD 80	4,00	par	1.228,13	007
4	ANEL EXTENSOR HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	110,73	007
5	ANEL RETENTOR ARRUELA HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	302,00	007
6	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE HYUNDAI - HD 80	8,00	unidade	221,47	007
7	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	201,33	007
8	ANEL RETENTOR HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	171,13	007
9	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	166,10	007
10	ARANHA HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	322,13	007
11	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	332,20	007
12	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	201,33	007
13	ARRUELA ENCOSTO ROLETE HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	90,60	007
14	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	169,12	007
15	ASSENTO DE ADMISSÃO HYUNDAI - HD 80	6,00	unidade	140,93	007
16	ASSENTO DE ESCAPE HYUNDAI - HD 80	6,00	unidade	140,93	007
17	AUXILIAR DE 4 SAIDA 40 AMPERES HYUNDAI - HD 80	100,00	unidade	70,47	007
18	AUXILIAR DE 4 SAIDAS 70 AMPERES HYUNDAI - HD 80	100,00	unidade	76,51	007
19	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 40 AMPERES HYUNDAI - HD 80	100,00	unidade	68,45	007
20	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 70 AMPERES HYUNDAI - HD 80	100,00	unidade	100,67	007
21	BALANCIM HYUNDAI - HD 80	6,00	unidade	281,87	007
22	BANCO DO MOTORISTA HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	3.533,40	007
23	BANCO DO PASSAGEIRO HYUNDAI - HD 80	5,00	unidade	3.397,50	007
24	BARRA DE DIREÇÃO HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	5.160,17	007
25	BATEDOR DO CONTRA FREIO HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	191,27	007
26	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	221,47	007

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

27	BATERIA 100 AMPERES HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	1.510,00	007
28	BICO INJETOR HYUNDAI - HD 80	8,00	unidade	6.511,12	007
29	BIELA HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	1.208,00	007
30	BLOCO DO MOTOR HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	29.193,33	007
31	BOMBA DE ÁGUA HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	2.275,07	007
32	BOMBA DE ALIMENTAÇAO HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	1.107,33	007
33	BOMBA DE ALTO PRESSAO HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	18.266,97	007
34	BOMBA DE ÓLEO HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	5.619,21	007
35	BUCHA DE BIELA HYUNDAY - HD 80	8,00	unidade	110,73	007
36	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA HYUNDAI - HD 80	5,00	jogo	231,53	007
37	BUZINA DE AR COMPLETA HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	493,27	007
38	CABEÇOTE COMPLETO HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	20.387,01	007
39	CABEÇOTE DO COMPRESSOR HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	1.882,47	007
40	CABEÇOTE DO FILTRO RACOR HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	1.640,87	007
41	CAIXA SATÉLITE COMPLETA HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	16.207,33	007
42	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	1.107,33	007
43	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	1.107,33	007
44	CALÇO FEIXE MOLA HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	291,93	007
45	CAMISA, ANEL E PISTÃO HYUNDAI - HD 80	4,00	jogo	5.838,67	007
46	CAPA DO TERMINAL DE ENCAIXE HYUNDAI - HD 80	200,00	unidade	2,01	007
47	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	181,20	007
48	CAPA SICRONIZADOR 3 VELOCIDADE HYUNDAI - HD 80	6,00	unidade	654,33	007
49	CAPA SICRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	503,33	007
50	CASQUILHO DO EIXO HYUNDAI - HD 80	5,00	jogo	1.107,33	007
51	CASQUILHOS DE BIELA HYUNDAI - HD 80	5,00	jogo	755,00	007
52	CATRACA DE FREIO HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	110,73	007
53	CHAVE DE LUZ HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	1.409,33	007
54	CHAVE DE RODA 30/32 HYNDAI - HD 80	1,00	unidade	350,32	007
55	CHAVE DO LIMPADOR (PALHETA) HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	1.912,67	007
56	CHAVE DO PISCA HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	1.510,00	007
57	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	231,53	007
58	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	412,73	007
59	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	2.452,24	007
60	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	2.778,40	007
61	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE HYUNDAI - 80	4,00	unidade	1.107,33	007
62	COMEIA PARA RADIADOR HYUNDAI - HD 80	20,00	unidade	1.973,07	007
63	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	140,93	007
64	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO HYUNDAI - HD 80	4,00	conjunto	865,73	007
65	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO HYUNDAI - HD 80	4,00	conjunto	865,73	007
66	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA HYUNDAI - HD 80	2,00	conjunto	4.258,20	007
67	CRUZETA DO CARDAN HYUNDAI - HD 80	5,00	unidade	161,07	007
68	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE HYUNDAI - HD 80	6,00	unidade	1.912,67	007
69	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	1.711,33	007
70	CUBO ENGATE 1 E RÉ HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	1.661,00	007
71	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	181,20	007
72	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA HYUNDAI - HD 80	6,00	unidade	181,20	007
73	DIFERENCIAL COMPLETO HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	20.086,02	007
74	EIXO DO COMANDO DE VALVULA HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	1.610,67	007
75	EIXO PRIMÁRIO HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	4.811,87	007

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

76	EIXO SECUNDÁRIO HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	5.023,27	007
77	EMBUCHAMENTO DA SAPATA DE FREIO HYUNDAI - HD 80	4,00	jogo	1.006,67	007
78	EMBUCHAMENTO DO EIXO S HYUNDAI - HD 80	4,00	jogo	181,20	007
79	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO HYUNDAI - HD 80	8,00	unidade	370,45	007
80	ENCOSTO DO EIXO HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	312,07	007
81	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	1.439,53	007
82	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	2.667,67	007
83	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	1.499,93	007
84	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	1.973,07	007
85	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	1.691,20	007
86	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	2.229,77	007
87	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	2.476,40	007
88	ENGRENAGEM RÉ HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	2.416,00	007
89	ESFERA RETENÇÃO HYUNDAI - HD 80	6,00	unidade	1.338,87	007
90	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	161,07	007
91	ESPIGA DO CARDAN HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	996,60	007
92	ESTICADOR PARA CORREIA HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	261,73	007
93	FAROL COMPLETO C/SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E HYUNDAI - HD 80	4,00	par	2.536,80	007
94	FAROL DE MILHA HYUNDAI - HD 80	40,00	unidade	1.107,33	007
95	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	6.966,13	007
96	FEIXE DE MOLA TRASEIRO HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	7.811,73	007
97	FILTRO DE AR EXTERNO HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	348,31	007
98	FILTRO DE AR INTERNO HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	348,31	007
99	FILTRO DIESEL REF. 450/1 HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	161,07	007
100	FILTRO LUBRIFICANTE HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	171,13	007
101	FUSIVEL DE 125 AMPERES HYUNDAI - HD 80	50,00	unidade	10,07	007
102	FUSÍVEL DE LAMINA 25 A HYUNDAI - HD 80	50,00	unidade	10,07	007
103	FUSÍVEL DE LAMINA 30 A HYUNDAI - HD 80	50,00	unidade	9,06	007
104	FUSÍVEL DE LAMINA 35 A HYUNDAI - HD 80	50,00	unidade	10,07	007
105	FUSÍVEL DE LAMINA 40 A HYUNDAI - HD 80	50,00	unidade	10,07	007
106	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO HYUNDAI - HD 80	8,00	unidade	135,90	007
107	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO HYUNDAI - HD 80	8,00	unidade	191,27	007
108	GUIA DE VALVULA HYUNDAI - HD 80	12,00	unidade	55,37	007
109	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM HYUNDAI - HD 80	6,00	unidade	872,78	007
110	IGNIÇÃO HYUDAI - HD 80	6,00	unidade	332,20	007
111	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	2.214,67	007
112	INDICADOR DA TEMPERATURA HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	483,20	007
113	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	742,92	007
114	INDICADOR DO COMBUSTIVEL HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	815,40	007
115	INDICADOR DO INSTRUMENTO HYUNDAI - HD 80	3,00	caixa	2.718,00	007
116	JOGO CASQUILHOS HYUNDAI - HD 80	5,00	jogo	332,20	007
117	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR HYUNDAI - HD 80	8,00	jogo	50,33	007
118	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA HYUNDAI - HD 80	2,00	jogo	2.611,29	007
119	JOGO DE JUNTAS COMPLETO HYUNDAI - HD 80	2,00	jogo	3.261,60	007
120	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO HYUNDAI - HD 80	4,00	jogo	1.288,53	007
121	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO HYUNDAI - HD 80	4,00	jogo	1.288,53	007
122	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA HYUNDAI - HD 80	2,00	jogo	322,13	007
123	JUNTA CABEÇOTE HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	463,07	007
124	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	291,93	007

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

125	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	211,40	007
126	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	337,23	007
127	KIT DE EMBREAGEM HYUNDAY - HD 80	1,00	kit	4.026,67	007
128	LÂMPADA DE 2 POLOS 24V HYUNDAI - HD 80	20,00	unidade	7,05	007
129	LÂMPADA DE UM POLO 24V HYUNDAI - HD 80	20,00	unidade	6,04	007
130	LANTENA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO HYUNDAI - HD 80	4,00	par	1.107,33	007
131	LANTERNA CURUJINHA LATERAL HYUNDAI - HD 80	20,00	unidade	696,61	007
132	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA HYUNDAI - HD 80	4,00	par	553,67	007
133	LIMPADOR DE PARABRISA HYUNDAI - HD 80	8,00	par	161,07	007
134	LUVA DO CARDAN HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	704,67	007
135	LUVA DO PÉ DE CAIXA HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	1.107,33	007
136	LUVA DO PÉ DO PINHÃO HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	1.107,33	007
137	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	362,40	007
138	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	312,07	007
139	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	785,20	007
140	MODULO DE INJEÇAO ELETRONICA HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	11.174,00	007
141	MOLA DE VALVULA HYUNDAI - HD 80	12,00	jogo	161,07	007
142	MOLA DO PATIM DE FREIO HYUNDAI - HD 80	6,00	jogo	110,73	007
143	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	1.087,20	007
144	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	986,53	007
145	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	906,00	007
146	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	906,00	007
147	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	906,00	007
148	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	986,53	007
149	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	966,40	007
150	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	906,00	007
151	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	906,00	007
152	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	895,93	007
153	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	895,93	007
154	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	865,73	007
155	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO HYUNDAY - HD 80	4,00	unidade	1.208,00	007
156	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	986,53	007
157	MOTOR DE PARTIDA HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	4.530,00	007
158	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	2.214,67	007
159	PARABRISA DIANTEIRO HYUNDAI - HD 80	1,00	par	3.221,33	007
160	PARABRISA TRASEIRO HYUNDAI - HD 80.	1,00	par	3.561,59	007
161	PARAFUSO DA BIELA HYUNDAI - HD 80	8,00	unidade	755,00	007
162	PARAFUSO DE RODA HYUNDAI - HD 80	20,00	unidade	95,63	007
163	PEDAL ACELERADOR HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	10.851,87	007
164	PINHAO E COROA DO DIFERENCIAL HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	5.939,33	007
165	PINHÃO E COROA HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	5.939,33	007
166	PINO DE CENTRO DIANTEIRO HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	110,73	007
167	PINO DE CENTRO TRASEIRO HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	110,73	007
168	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	362,40	007
169	PONTA DO EIXO HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	1.791,87	007
170	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	565,75	007
171	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	1.973,07	007
172	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	565,75	007
173	PORCA DO CUBO TRASEIRO HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	1.409,33	007

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

174	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA HYUNDAI - HD 80	6,00	unidade	120,80	007
175	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA HYUNDAI - HD 80	6,00	unidade	120,80	007
176	RADIADOR HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	5.536,67	007
177	RELÉ DO PISCA 03 SAIDA HYUNDAI - HD 80	20,00	unidade	80,53	007
178	RELOGIO DE PRESSAO DE OLEO HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	430,85	007
179	REPARO DO BICO INJETOR HYUNDAI - HD 80	24,00	kit	322,13	007
180	REPARO DO CABEÇOTE HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	755,00	007
181	REPAROSS DE VALVULA PEDAL HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	221,47	007
182	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	402,67	007
183	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	140,93	007
184	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA HYUNDAY - HD 80	2,00	unidade	110,73	007
185	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	161,07	007
186	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	281,87	007
187	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	120,80	007
188	RETROVISOR HYUNDAI - HD 80	2,00	par	855,67	007
189	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	281,87	007
190	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	281,87	007
191	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE HYUNDAI - HD 80	6,00	unidade	302,00	007
192	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	221,47	007
193	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	281,87	007
194	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	502,33	007
195	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA HYUNDAI - HD 80	2,00	par	382,53	007
196	ROLAMENTO DE CENTRO HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	151,00	007
197	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE HYUNDAI - HD 80	6,00	unidade	523,47	007
198	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO HYUNDAI - HD 80	6,00	unidade	251,67	007
199	ROLAMENTO DO PINHÃO HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	1.328,80	007
200	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	362,40	007
201	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO HYUNDAI - HD 80	4,00	jogo	362,40	007
202	SAPATA DE FREIO TRASEIRO HYUNDAI - HD 80	4,00	jogo	362,40	007
203	SENSOR DA BOMBA DE ALTO PRESSAO HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	1.973,07	007
204	SENSOR DA FLAUTA HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	1.640,87	007
205	SENSOR DE NEUTRO HYUNDAI - HD 80	10,00	unidade	362,40	007
206	SENSOR DE RÉ HYUNDAI - HD 80	10,00	unidade	330,19	007
207	SENSOR DE ROTAÇAO HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	865,73	007
208	SENSOR DE VELOCIMETRO HYUNDAI - HD 80	10,00	unidade	2.140,17	007
209	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	805,33	007
210	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	795,27	007
211	SICRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE HYUNDAI - HD 80	6,00	unidade	4.348,80	007
212	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	3.926,00	007
213	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MAARCHA HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	2.516,67	007
214	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MAARCHA HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	2.718,00	007
215	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	332,20	007
216	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM HYUNDAI - HD 80	6,00	unidade	4.832,00	007
217	SUPORTE DA SAPATA DE FREIO HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	1.932,80	007
218	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	3.483,07	007
219	TACOGRAFO DIGITAL HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	9.907,61	007
220	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	241,60	007
221	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	241,60	007
222	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	21.442,00	007

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

223	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO HYUNDAI - HD 80	4,00	unidade	110,73	007
224	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	20.496,74	007
225	TEMINMAL DE FURO GRANDE HYUNDAI - HD 80	100,00	unidade	2,01	007
226	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL MODELO SAPO SAPÃO HYUNDAI - HD 80	150,00	unidade	55,37	007
227	TERMINAL DE DIREÇÃO HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	563,73	007
228	TERMINAL DE ENCAIXE HYUNDAI - HD 80	200,00	unidade	2,01	007
229	TERMINAL DE FURO MÉDIO HYUNDAI - HD 80	100,00	unidade	2,01	007
230	TERMINAL DE FURO PEQUENO HYUNDAI - HD 80	100,00	unidade	2,01	007
231	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA GRANDE HYUNDAI - HD 80	50,00	unidade	46,31	007
232	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA PEQUENA HYUNDAI - HD 80	50,00	unidade	40,27	007
233	TRAVA DA MOLA DE VALVULA HYUNDAI - HD 80	12,00	unidade	70,47	007
234	TUCHO DE VALVULA HYUNDAI - HD 80	12,00	unidade	211,40	007
235	TURBINA HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	10.867,97	007
236	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO HYUNDAI - HD 80	2,00	unidade	1.867,37	007
237	VALVULA DE ADMISSÃO HYUNDAI - HD 80	6,00	unidade	286,90	007
238	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	2.114,00	007
239	VALVULA DE ESCAPE HYUNDAI - HD 80	6,00	unidade	412,73	007
240	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	3.817,28	007
241	VALVULA RELÊ HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	432,87	007
242	VEDRADO DA TAMPA TRASEIRA HYUNDAI - HD 80	3,00	unidade	181,20	007
243	VOLANTE E GUIMALHEIRA HYUNDAI - HD 80	1,00	unidade	11.566,60	007
	TOTAL DO LOTE 07			**1.236.634,60**	
	Lote No 008 - FIAT TITANO VOLCANO				
1	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO - FIAT TITANO - VOLCANO	6,00	unidade	201,79	008
2	ALTERNADOR - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	4.522,47	008
3	AMORTECEDOR DIANT - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	par	330,51	008
4	AMORTECEDOR TRASEIRO -FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	par	527,50	008
5	ANEIS SEG MOTOR - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	jogo	536,82	008
6	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	102,45	008
7	BALANCIM ADMISSÃO - FIAT TITANO - VOLCANO	8,00	jogo	234,69	008
8	BALANCIM DE ESCAPE - FIAT TITANO - VOLCANO	8,00	jogo	364,64	008
9	BANDEJA INFERIOR LD - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	541,73	008
10	BANDEJA INFERIOR LE - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	425,25	008
11	BANDEJA SUPERIOR LD - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	285,50	008
12	BANDEJA SUPERIOR LE - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	546,10	008
13	BARRIAL - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	536,82	008
14	BATENTE BALANÇA DIAN. SUP. - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	282,94	008
15	BICO INJ COMBUSTIVEL - FIAT TITANO - VOLCANO	12,00	unidade	501,05	008
16	BIELA MOTOR - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	407,84	008
17	BIELETA DIANT. LD - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	484,73	008
18	BIELETA DIANT. LE - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	493,50	008
19	BLOCO MOTOR - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	4.780,37	008
20	BOIA TANQUE COMBUS. - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	389,86	008
21	BOMBA D'ÁGUA - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	711,19	008
22	BOMBA HIDRAULICA - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	684,59	008
23	BOMBA OLEO - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	4.391,60	008
24	BRONZINA BIELA - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	jogo	547,45	008
25	BRONZINA MANCAL - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	jogo	1.298,81	008
26	BUCHA BANDEJA - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	118,44	008

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

27	BUCHA ESTABILIZADOR - FIAT TITANO - VOLCANO	8,00	unidade	238,06	008
28	BUCHA FEIXE MOLA - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	183,42	008
29	BUCHA JUMELO GRD FORD - FIAT TITANO - VOLCANO	8,00	unidade	214,40	008
30	BUCHA JUMELO PEQ. - FIAT TITANO - VOLCANO	8,00	unidade	231,03	008
31	CABEÇOTE MOTOR - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	5.056,82	008
32	CABO FREIO MÃO TRAS. LD FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	163,95	008
33	CABO FREIO MÃO TRAS. LE FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	159,09	008
34	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	4.085,63	008
35	CAMISA MOTOR - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	235,03	008
36	CAPÔ FORD - FIAT TITANO - VOLCANO	1,00	unidade	1.066,06	008
37	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	444,15	008
38	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	312,51	008
39	CILINDRO MESTRE FREIO - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	637,72	008
40	CILINDRO RODA TRAS.- FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	526,95	008
41	COIFA CAIXA DIREÇÃO - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	75,31	008
42	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	69,18	008
43	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	69,18	008
44	COMANDO VALVULA ADM - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	2.494,92	008
45	COMANDO VALVULA ESC - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	2.648,68	008
46	COMPRESSOR AR CONDICIONADO -FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	4.959,31	008
47	CONDENSADOR AR - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	4.959,31	008
48	CORREIA ALTERNADOR - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	520,64	008
49	CORREIA AR CONDICIONADO - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	604,26	008
50	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	540,66	008
51	COXIM AMORTECEDOR DIAN. FIAT TITANO - VOLCANO	6,00	unidade	479,79	008
52	COXIM CENTRAL MOTOR - FIAT TITANO - VOLCANO	6,00	unidade	788,08	008
53	COXIM DIAN.- FIAT TITANO - VOLCANO	6,00	unidade	440,68	008
54	COXIM INFERIOR CAMBIO - FIAT TITANO - VOLCANO	6,00	unidade	751,57	008
55	CRUZETA CARDAN GRD - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	5.318,79	008
56	CRUZETA CARDAN PEQ - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	625,10	008
57	CUBO RODA DIAN. C/ABS - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	1.639,70	008
58	DISCO FREIO VENTILADO - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	jogo	1.933,54	008
59	EIXO CARDAN TRAS. FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	4.085,63	008
60	EMBREAGEM VISCOSA - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	2.343,95	008
61	EVAPORADOR AR CONDICIONADO - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	1.974,55	008
62	FAROL DIANTEIRO LD - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	1.424,57	008
63	FAROL DIANTEIRO LE - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	1.424,57	008
64	FILTRO AR MOTOR - FIAT TITANO - VOLCANO	12,00	unidade	1.412,23	008
65	FILTRO CABINE - FIAT TITANO - VOLCANO	12,00	unidade	546,57	008
66	FILTRO COMBUSTIVEL - FIAT TITANO - VOLCANO	12,00	unidade	946,55	008
67	FILTRO OLEO MOTOR - FIAT TITANO - VOLCANO	12,00	unidade	151,86	008
68	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO - FIAT TITANO - VOLCANO	12,00	unidade	343,41	008
69	FLEXIVEL FREIO DIAN. - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	460,68	008
70	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	419,91	008
71	GUIA VALVULA ADM/ESC - FIAT TITANO - VOLCANO	18,00	jogo	36,56	008
72	HELICE RADIADOR - FIAT TITANO - VOLVANO	2,00	unidade	1.887,55	008
73	HIDROVACUO FREIO - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	1.257,88	008
74	JUNTA CABEÇOTE - FIAT TITANO - VOLCANO	6,00	unidade	555,28	008
75	JUNTA MOTOR COMPLETO - FIAT TITANO - VOLCANO	6,00	jogo	3.063,84	008

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

76	JUNTA TAMPA VALVULA - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	555,28	008
77	KIT BATENTE AMORTE. DIAN - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	kit	273,18	008
78	KIT CORRENTE MOTOR - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	kit	1.914,42	008
79	KIT EMBREAGEM - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	kit	3.460,35	008
80	KIT MOLA SAPATA FREIO - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	kit	175,29	008
81	LAMPADA P/FAROIS 12v - FIAT TITANO - VOLCANO	8,00	unidade	94,68	008
82	LAMPADA P/FREIOS 12V - FIAT TITANO - VOLCANO	8,00	unidade	94,68	008
83	LANTENA TRASEIRA LD - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	1.424,57	008
84	LANTERNA TRASEIRA LE - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	1.746,46	008
85	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	625,10	008
86	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIAN. DIREI. - FIAT TITANO - VOLCANO	1,00	unidade	305,31	008
87	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANT. ESQUER. - FIAT TITANO - VOLCANO	1,00	unidade	305,31	008
88	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEI. DIREI. - FIAT TITANO - VOLCANO	1,00	unidade	307,07	008
89	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEI. ESQUER. - FIAT TITANO - VOLCANO	1,00	unidade	307,07	008
90	MAÇANETA INTERNA PORTA DIAN. DIREI. - FIAT TITANO - VOLCANO	1,00	unidade	305,31	008
91	MAÇANETA INTERNA PORTA DIAN. ESQUE. - FIAT TITANO - VOLCANO	1,00	unidade	305,31	008
92	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASE. ESQUE. - FIAT TITANO - VOLCANO	1,00	unidade	307,07	008
93	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEI. DIREI. - FIAT TITANO - VOLCANO	1,00	unidade	307,07	008
94	MANGUEIRA FILTRO AR - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	705,22	008
95	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	501,18	008
96	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	565,88	008
97	MAQUINA PORTA DIANT. LADO DIREITO - FIAT TITANO - VOLCANO	1,00	unidade	991,02	008
98	MAQUINA PORTA DIANT. LADO ESQUER.- FIAT TITANO - VOLCANO	1,00	unidade	991,02	008
99	MAQUINA PORTA TRASEI. LADO ESQUER. - FIAT TITANO - VOLCANO	1,00	unidade	950,99	008
100	MAQUINA PORTA TRASEIRO LADO DIREI. - FIAT TITANO - VOLCANO	1,00	unidade	950,99	008
101	MOLA HELICOIDAL DIAN. - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	jogo	987,00	008
102	MOLA PASTILHA FREIO - FIAT TITANO - VOLCANO	6,00	jogo	1.350,37	008
103	PALHETA PARABRISA - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	jogo	315,14	008
104	PARABARRO DIAN. LD FORD - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	312,55	008
105	PARABARRO DIANT. LE FORD - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	299,42	008
106	PARABARRO TRASEIRO LD - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	309,81	008
107	PARABARRO TRASEIRO LE - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	291,77	008
108	PARABRISA DIANTEIRO - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	1.808,90	008
109	PARACHOQUE DIANTEIRO - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	5.046,09	008
110	PARAFUSO REGULA CAMBAGEM - FIAT TITANO - VOLCANO	6,00	unidade	202,09	008
111	PASTILHA FREIO DIANT. - FIAT TITANO - VOLCANO	6,00	jogo	254,97	008
112	PASTILHA FREIO TRAS. - FIAT TITANO - VOLCANO	6,00	jogo	254,97	008
113	PINCA FREIO DIANT. C/CAVALETE LD - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	2.742,21	008
114	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	2.742,21	008
115	PISTÕES MOTOR - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	jogo	4.959,31	008
116	PIVO INFERIOR - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	387,12	008
117	PIVO SUPERIOR BALANÇA - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	775,53	008
118	POLIA VIRABREQUIM - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	1.847,16	008
119	PONTEIRO TRANSMISSÃO CARDAN - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	630,58	008
120	RADIADOR - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	3.287,81	008
121	REGULADOR SAPATA FREIO - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	166,29	008
122	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	442,74	008
123	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	224,27	008
124	RETENTOR HASTE VALVULA - FIAT TITANO - VOLCANO	20,00	unidade	69,12	008

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

125	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	403,57	008
126	RETENTOR SAIDA CARDAN - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	589,64	008
127	RETENTOR VOLANTE - FIAT TITANO - VOLCANO	6,00	unidade	416,83	008
128	RETROVISOR DIANTEIRO LD - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	1.424,57	008
129	RETROVISOR DIANTEIRO LE - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	1.424,57	008
130	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	unidade	440,31	008
131	SAPATA FREIO - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	jogo	2.706,67	008
132	SEMI EIXO COMPLETO - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	3.789,34	008
133	SENSOR ABS DIANTEIRO LD - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	464,07	008
134	SENSOR ABS DIANTEIRO LE - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	464,07	008
135	SENSOR ABS TRASEIRO LD - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	464,07	008
136	SENSOR ABS TRASEIRO LE - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	464,07	008
137	TAMBOR FREIO - FIAT TITANO - VOLCANO	4,00	jogo	788,50	008
138	TERMINAL DIREÇÃO - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	547,24	008
139	TURBINA MOTOR - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	4.386,67	008
140	VALVULA ADMISSÃO - FIAT TITANO - VOLCANO	10,00	unidade	234,69	008
141	VALVULA ESCAPE - FIAT TITANO - VOLCANO	10,00	unidade	1.614,17	008
142	VIRABREQUIM - FIAT TITANO - VOLCANO	3,00	unidade	2.287,84	008
143	VOLANTE MOTOR - FIAT TITANO - VOLCANO	2,00	unidade	701,87	008
	TOTAL DO LOTE 08			**556.100,94**	
	Lote No 009 - IVECO DAILY 30-130 CS				
1	ALTERNADOR IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	661,27	009
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	par	708,67	009
3	AMORTECEDORES TRASEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	par	519,47	009
4	ANEL EXTENSOR IVECO/DAILY 30-130 CS.	1,00	unidade	639,68	009
5	ANEL RETENTOR ARRUELA IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	181,38	009
6	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE IVECO/DAILY 30-130 CS	8,00	unidade	247,74	009
7	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	248,87	009
8	ANEL RETENTOR IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	504,72	009
9	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	190,50	009
10	ARANHA IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	209,47	009
11	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	227,38	009
12	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	323,92	009
13	ARRUELA ENCOSTO ROLETE IVECO/DAILY 30-130 CS.	2,00	unidade	108,58	009
14	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	403,23	009
15	ASSENTO DE ADMISSÃO IVECO/DAILY 30-130 CS	6,00	unidade	257,32	009
16	ASSENTO DE ESCAPE IVECO/DAILY 30-130 CS	6,00	unidade	406,05	009
17	AUXILIAR DE 4 SAIDA 40 AMPERES IVECO/DAILY 30-130 CS	100,00	unidade	14,81	009
18	AUXILIAR DE 4 SAIDAS 70 AMPERES IVECO/DAILY 30-130 CS	100,00	unidade	21,57	009
19	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 40 AMPRES IVECO/DAILY 30-130 CS	100,00	unidade	17,07	009
20	AUXILIAR DE 5 SAIDAS 70 AMPERES IVECO/DAILY 30-130 CS	100,00	unidade	59,23	009
21	BALANCIM IVECO/DAILY 30-130 CS	6,00	unidade	251,80	009
22	BANCO DO MOTORISTA IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	1.566,89	009
23	BANCO DO PASSAGEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	5,00	unidade	705,17	009
24	BARRA DE DIREÇÃO IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	624,69	009
25	BATEDOR DO CONTRA FREIO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	251,68	009
26	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	842,13	009
27	BATERIA 100 AMPERES IVECO/DAILY 30-130 CS.	4,00	unidade	1.554,17	009
28	BICO INJETOR .. IVECO/DAILY 30-130 CS	8,00	unidade	1.415,50	009

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

29	BIELA IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	528,33	009
30	BLOCO DO MOTOR IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	8.031,00	009
31	BOMBA DE ÁGUA IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	358,00	009
32	BOMBA DE ALIMENTAÇAO IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	1.196,97	009
33	BOMBA DE ALTO PRESSAO IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	7.305,15	009
34	BOMBA DE ÓLEO IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	1.146,77	009
35	BUCHA DE BIELA IVECO/DAILY 30-130 CS	8,00	unidade	167,62	009
36	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA IVECO/DAILY 30-130 CS.	5,00	jogo	413,47	009
37	BUZINA DE AR COMPLETA IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	251,80	009
38	CABEÇOTE COMPLETO IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	7.662,72	009
39	CABEÇOTE DO COMPRESSOR IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	665,93	009
40	CABEÇOTE DO FILTRO RACOR IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	372,80	009
41	CAIXA SATÉLITE COMPLETA IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	1.510,93	009
42	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	757,67	009
43	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	697,80	009
44	CALÇO FEIXE MOLA IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	257,32	009
45	CAMISA, ANEL E PISTÃO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	jogo	4.071,00	009
46	CAPA DO TERMINAL DE ENCAIXE IVECO/DAILY 30-130 CS	200,00	unidade	36,24	009
47	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	285,60	009
48	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE IVECO/DAILY 30-130 CS	6,00	unidade	353,20	009
49	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	817,13	009
50	CASQUILHO DO EIXO IVECO/DAILY 30-130 CS	5,00	jogo	519,12	009
51	CASQUILHOS DE BIELA IVECO/DAILY 30-130 CS	5,00	jogo	237,83	009
52	CATRACA DE FREIO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	434,33	009
53	CHAVE DE LUZ IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	204,03	009
54	CHAVE DE RODA 30/32 IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	298,71	009
55	CHAVE DO LIMPADOR (PALHETA) IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	409,30	009
56	CHAVE DO PISCA IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	201,53	009
57	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	635,74	009
58	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	384,07	009
59	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	429,33	009
60	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	482,53	009
61	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	961,38	009
62	COMEIA PARA RADIADOR IVECO/DAILY 30-130 CS	20,00	unidade	1.031,97	009
63	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	272,67	009
64	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	conjunto	397,92	009
65	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	203,92	009
66	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	conjunto	622,91	009
67	CRUZETA DO CARDAN IVECO/DAILY 30-130 CS	5,00	unidade	203,86	009
68	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE IVECO/DAILY 30-130 CS	6,00	unidade	361,97	009
69	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	850,93	009
70	CUBO ENGATE 1 E RÉ IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	884,73	009
71	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	92,44	009
72	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA IVECO/DAILY 30-130 CS	6,00	unidade	92,44	009
73	DIFERENCIAL COMPLETO IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	5.450,43	009
74	EIXO DO COMANDO DE VALVULA IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	986,83	009
75	EIXO PRIMÁRIO IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	1.198,73	009
76	EIXO SECUNDÁRIO IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	1.182,70	009
77	EMBUCHAMENTO DA SAPATA DE FREIO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	jogo	425,77	009

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

78	EMBUCHAMENTO DO EIXO S IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	jogo	6.507,25	009
79	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	8,00	unidade	1.046,57	009
80	ENCOSTO DO EIXO IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	530,07	009
81	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	913,33	009
82	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	955,27	009
83	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	711,00	009
84	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	965,77	009
85	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	763,37	009
86	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	733,33	009
87	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	932,72	009
88	ENGRENAGEM RÉ IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	508,43	009
89	ESFERA RETENÇÃO IVECO/DAILY 30-130 CS	6,00	unidade	330,09	009
90	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	288,30	009
91	ESPIGA DO CARDAN IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	738,37	009
92	ESTICADOR PARA CORREIA IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	349,43	009
93	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	par	1.239,17	009
94	FAROL DE MILHA IVECO/DAILY 30-130 CS	40,00	unidade	524,89	009
95	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	1.387,33	009
96	FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	1.718,00	009
97	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	307,70	009
98	FILTRO DE AR INTERNO IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	268,17	009
99	FILTRO DIESEL REF. 450/1 IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	187,33	009
100	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	608,92	009
101	FUSIVEL DE 125 AMPERES IVECO/DAILY 30-130 CS	50,00	unidade	16,46	009
102	FUSÍVEL DE LAMINA 25 A IVECO/DAILY 30-130 CS	50,00	unidade	11,11	009
103	FUSÍVEL DE LAMINA 30 A IVECO/DAILY 30-130 CS	50,00	unidade	11,11	009
104	FUSÍVEL DE LAMINA 35 A IVECO/DAILY 30-130 CS	50,00	unidade	2,98	009
105	FUSÍVEL DE LAMINA 40 A IVECO/DAILY 30-130 CS	50,00	unidade	3,27	009
106	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	8,00	unidade	181,28	009
107	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	8,00	unidade	274,22	009
108	GUIA DE VALVULA IVECO/DAILY 30-130 CS.	12,00	unidade	51,63	009
109	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM IVECO/DAILY 30-130 CS	6,00	unidade	678,80	009
110	IGNIÇÃO IVECO/DAILY 30-130 CS	6,00	unidade	322,10	009
111	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	393,75	009
112	INDICADOR DA TEMPERATURA IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	195,78	009
113	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	288,30	009
114	INDICADOR DO COMBUSTIVEL IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	302,48	009
115	INDICADOR DO INSTRUMENTO IVECO/DAILY 30-130 CS.	3,00	caixa	637,77	009
116	JOGO CASQUILHOS IVECO/DAILY 30-130 CS	5,00	jogo	308,03	009
117	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR IVECO/DAILY 30-130 CS	8,00	jogo	274,22	009
118	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	jogo	746,60	009
119	JOGO DE JUNTAS COMPLETO IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	jogo	6.150,60	009
120	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	jogo	656,38	009
121	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	jogo	586,62	009
122	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	jogo	371,22	009
123	JUNTA CABEÇOTE IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	867,60	009
124	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	313,85	009
125	JUNTA DA TAMPA VALVULAS IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	293,93	009
126	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	420,13	009

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

127	KIT DE EMBREAGEM IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	kit	3.470,04	009
128	LAMPADA DE 2 POLOS 24V IVECO/DAILY 30-130 CS	20,00	unidade	15,33	009
129	LÂMPADA DE UM POLO 24V IVECO/DAILY 30-130 CS	20,00	unidade	65,94	009
130	LANTERNA CURUJINHA LATERAL IVECO/DAILY 30-130 CS	20,00	unidade	99,01	009
131	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO IVECO/DAILY 30-130 CS.	4,00	par	277,67	009
132	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	par	445,40	009
133	LIMPADOR DE PARABRISA IVECO/DAILY 30-130 CS.	8,00	par	198,28	009
134	LUVA DO CARDAN IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	909,73	009
135	LUVA DO PÉ DE CAIXA IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	773,89	009
136	LUVA DO PÉ DO PINHÃO IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	407,83	009
137	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	937,90	009
138	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	733,98	009
139	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	263,07	009
140	MODULO DE INJEÇAO ELETRONICA IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	9.828,67	009
141	MOLA DE VALVULA IVECO/DAILY 30-130 CS	12,00	jogo	130,80	009
142	MOLA DO PATIM DE FREIO IVECO/DAILY 30-130 CS	6,00	jogo	634,05	009
143	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	679,03	009
144	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	654,00	009
145	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	606,33	009
146	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	559,08	009
147	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	521,53	009
148	MOLA FEIXE TRASAEIRO 7ª IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	392,10	009
149	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	873,57	009
150	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	771,77	009
151	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	695,83	009
152	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	654,82	009
153	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	463,13	009
154	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	445,40	009
155	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	1.126,50	009
156	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	1.474,47	009
157	MOTOR DE PARTIDA. IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	549,03	009
158	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	1.893,17	009
159	PARABRISA DIANTEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	par	1.700,40	009
160	PARABRISA TRASEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	par	1.465,27	009
161	PARAFUSO DA BIELA IVECO/DAILY 30-130 CS	8,00	unidade	57,81	009
162	PARAFUSO DE RODA IVECO/DAILY 30-130 CS	20,00	unidade	72,99	009
163	PEDAL ACELERADOR IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	686,77	009
164	PINHAO E COROA DO DIFERENCIAL IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	1.220,93	009
165	PINHÃO E COROA IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	1.068,97	009
166	PINO DE CENTRO DIANTEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	77,06	009
167	PINO DE CENTRO TRASEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	77,06	009
168	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	325,12	009
169	PONTA DO EIXO IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	983,00	009
170	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	226,77	009
171	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	174,40	009
172	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	455,69	009
173	PORCA DO CUBO TRASEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	130,80	009
174	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA IVECO/DAILY 30-130 CS	6,00	unidade	55,41	009
175	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA IVECO/DAILY 30-130 CS	6,00	unidade	48,94	009

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

176	RADIADOR IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	1.646,00	009
177	RELÉ DO PISCA 03 SAIDA IVECO/DAILY 30-130 CS	20,00	unidade	60,92	009
178	RELOGIO DE PRESSAO DE OLEO IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	630,20	009
179	REPARO DO BICO INJETOR IVECO/DAILY 30-130 CS	24,00	kit	339,20	009
180	REPARO DO CABEÇOTE IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	933,66	009
181	REPAROS DA VALVULA PEDAL IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	282,67	009
182	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	437,03	009
183	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	311,03	009
184	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	406,05	009
185	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	198,28	009
186	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	201,10	009
187	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	203,92	009
188	RETROVISOR IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	par	479,83	009
189	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	333,57	009
190	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	344,52	009
191	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE IVECO/DAILY 30-130 CS	6,00	unidade	357,08	009
192	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	358,60	009
193	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	614,45	009
194	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	373,00	009
195	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	par	577,87	009
196	ROLAMENTO DE CENTRO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	459,57	009
197	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE IVECO/DAILY 30-130 CS	6,00	unidade	429,23	009
198	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO IVECO/DAILY 30-130 CS	6,00	unidade	356,00	009
199	ROLAMENTO DO PINHÃO IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	532,80	009
200	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	336,38	009
201	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	jogo	642,73	009
202	SAPATA DE FREIO TRASEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	jogo	2.238,33	009
203	SENSOR DA BOMBA DE ALTO PRESSAO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	729,20	009
204	SENSOR DA FLAUTA IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	574,10	009
205	SENSOR DE NEUTRO IVECO/DAILY 30-130 CS	10,00	unidade	341,70	009
206	SENSOR DE RÉ IVECO/DAILY 30-130 CS	10,00	unidade	254,82	009
207	SENSOR DE ROTAÇAO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	120,80	009
208	SENSOR DE VELOCIMENTRO IVECO/DAILY 30-130 CS	10,00	unidade	187,13	009
209	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	147,70	009
210	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	274,22	009
211	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE IVECO/DAILY 30-130 CS	6,00	unidade	932,73	009
212	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	882,09	009
213	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MAARCHA IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	887,47	009
214	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MAARCHA IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	867,87	009
215	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	262,95	009
216	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM IVECO/DAILY 30-130 CS	6,00	unidade	429,33	009
217	SUPORTE DA SAPATA DE FREIO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	932,27	009
218	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	293,93	009
219	TACOGRAFO DIGITAL IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	1.318,50	009
220	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	1.577,93	009
221	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	1.594,83	009
222	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	1.106,23	009
223	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO IVECO/DAILY 30-130 CS	4,00	unidade	666,38	009
224	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	296,95	009

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

225	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL MODELO SAPO SAPÃO IVECO/DAILY 30-130 CS	150,00	unidade	12,08	009
226	TERMINAL DE DIREÇÃO IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	210,99	009
227	TERMINAL DE ENCAIXE IVECO/DAILY 30-130 CS	200,00	unidade	36,58	009
228	TERMINAL DE FURO GRANDE IVECO/DAILY 30-130 CS	100,00	unidade	37,14	009
229	TERMINAL DE FURO MÉDIO IVECO/DAILY 30-130 CS	100,00	unidade	3,35	009
230	TERMINAL DE FURO PEQUENO IVECO/DAILY 30-130 CS	100,00	unidade	3,18	009
231	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA GRANDE IVECO/DAILY 30-130 CS	50,00	unidade	29,54	009
232	TERMINAL DE PONTEIRA PARA BATERIA PEQUENA IVECO/DAILY 30-130 CS	50,00	unidade	26,16	009
233	TRAVA DA MOLA DE VALVULA IVECO/DAILY 30-130 CS	12,00	unidade	28,27	009
234	TUCHO DE VALVULA IVECO/DAILY 30-130 CS	12,00	unidade	136,43	009
235	TURBINA. IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	2.611,00	009
236	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO IVECO/DAILY 30-130 CS	2,00	unidade	643,38	009
237	VALVULA DE ADMISSÃO IVECO/DAILY 30-130 CS	6,00	unidade	93,57	009
238	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	420,67	009
239	VALVULA DE ESCAPE IVECO/DAILY 30-130 CS	6,00	unidade	89,92	009
240	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	446,03	009
241	VALVULA RELÊ IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	437,67	009
242	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA IVECO/DAILY 30-130 CS	3,00	unidade	260,13	009
243	VOLANTE E GUIMALHEIRA IVECO/DAILY 30-130 CS	1,00	unidade	2.383,20	009
	TOTAL DO LOTE 09			**550.687,68**	
	Lote No 010 - FORD RANGER 2017				
1	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	6,00	unidade	463,50	010
2	ALTERNADOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	3.250,68	010
3	AMORTECEDOR DIANT. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018.	4,00	par	604,61	010
4	AMORTECEDOR TRAS. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	par	509,85	010
5	ANEIS SEG MOTOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	jogo	700,40	010
6	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	185,40	010
7	BALANCIM ADMISSÃO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	8,00	jogo	154,50	010
8	BALANCIM DE ESCAPE FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	8,00	jogo	154,50	010
9	BANDEJA INFERIOR LD FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	664,35	010
10	BANDEJA INFERIOR LE FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	664,35	010
11	BANDEJA SUPERIOR LD FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	615,94	010
12	BANDEJA SUPERIOR LE FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	615,94	010
13	BARRIAL FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	1.272,05	010
14	BATENTE BALANÇA DIAN. SUP. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	288,40	010
15	BICO INJ COMBUSTIVEL FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	12,00	unidade	2.209,35	010
16	BIELA MOTOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	685,98	010
17	BIELETA DIANT. LD FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	104,03	010
18	BIELETA DIANT. LE FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	104,03	010
19	BLOCO MOTOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	22.303,62	010
20	BOIA TANQUE COMBUS. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	398,61	010
21	BOMBA D'ÁGUA FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	953,78	010
22	BOMBA HIDRAULICA FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	1.680,96	010
23	BOMBA OLEO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	1.931,25	010
24	BRONZINA BIELA FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	jogo	463,50	010
25	BRONZINA MANCAL FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	jogo	853,87	010
26	BUCHA BANDEJA FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	108,15	010
27	BUCHA ESTABILIZADOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	8,00	unidade	61,80	010
28	BUCHA FEIXE MOLA FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	154,50	010

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

29	BUCHA JUMELO GRD FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	8,00	unidade	72,10	010
30	BUCHA JUMELO PEQ. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	8,00	unidade	56,65	010
31	CABEÇOTE MOTOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	7.004,00	010
32	CABO FREIO MÃO TRAS. LD FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	478,95	010
33	CABO FREIO MÃO TRAS. LE FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	478,95	010
34	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	3.599,85	010
35	CAMISA MOTOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	jogo	895,07	010
36	CAPÔ FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	1,00	unidade	4.944,00	010
37	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	398,61	010
38	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	707,61	010
39	CILINDRO MESTRE FREIO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	896,10	010
40	CILINDRO RODA TRAS. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	149,35	010
41	COIFA CAIXA DIREÇÃO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	77,25	010
42	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	92,70	010
43	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	82,40	010
44	COMANDO VALVULA ADM FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	1.268,96	010
45	COMANDO VALVULA ESC FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	1.268,96	010
46	COMPRESSOR AR CONDICIONADO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	4.390,89	010
47	CONDESADOR AR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	1.204,07	010
48	CORREIA ALTERNADOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	707,61	010
49	CORREIA AR CONDICIONADO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	313,12	010
50	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	152,44	010
51	COXIM AMORTECEDOR DIAN. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	6,00	unidade	483,07	010
52	COXIM CENTRAL MOTOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	6,00	unidade	501,61	010
53	COXIM DIAN. MOTOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	6,00	unidade	778,68	010
54	COXIM INFERIOR CAMBIO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	6,00	unidade	692,16	010
55	CRUZETA CARDAN GRD FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	214,24	010
56	CRUZETA CARDAN PEQ FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	113,30	010
57	CUBO RODA DIAN. C/ABS FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	1.040,30	010
58	DISCO FREIO VENTILADO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	jogo	571,65	010
59	EIXO CARDAN TRAS. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	1.253,51	010
60	EMBREAGEM VISCOSA FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	422,30	010
61	EVAPORADOR AR CONDICIONADO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	1.394,62	010
62	FAROL DIANTEIRO LD FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	1.502,77	010
63	FAROL DIANTEIRO LE FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	1.502,77	010
64	FILTRO AR MOTOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	12,00	unidade	154,50	010
65	FILTRO CABINE FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	12,00	unidade	41,20	010
66	FILTRO COMBUSTIVEL FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	12,00	unidade	295,61	010
67	FILTRO OLEO MOTOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	12,00	unidade	89,61	010
68	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	12,00	unidade	56,65	010
69	FLEXIVEL FREIO DIAN. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	149,35	010
70	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	139,05	010
71	GUIA VALVULA ADM/ESC FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	18,00	jogo	72,10	010
72	HELICE RADIADOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	536,63	010
73	HIDROVACUO FREIO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	2.426,68	010
74	JUNTA CABEÇOTE FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	6,00	unidade	501,61	010
75	JUNTA MOTOR COMPLETO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	6,00	jogo	1.394,62	010
76	JUNTA TAMPA VALVULA FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	338,87	010
77	KIT BATENTE AMORT. DIAN FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	kit	276,04	010

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

78	KIT CORRENTE MOTOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018.	3,00	kit	2.869,58	010
79	KIT EMBREAGEM FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018.	3,00	kit	2.890,18	010
80	KIT MOLA SAPATA FREIO	4,00	kit	51,50	010
81	LAMPADA P/FAOIS 12V FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	8,00	unidade	118,45	010
82	LAMPADA P/FREIOS 12V FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	8,00	unidade	25,75	010
83	LANTERNA TRASEIRA LD FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	923,91	010
84	LANTERNA TRASEIRA LE FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	923,91	010
85	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	673,62	010
86	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIAN. DIREI. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	1,00	unidade	306,94	010
87	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANT. ESQUER. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	1,00	unidade	306,94	010
88	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEI. DIREI. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	1,00	unidade	306,94	010
89	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEI. ESQUER. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	1,00	unidade	306,94	010
90	MAÇANETA INTERNA PORTA DIAN. DIREI. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	1,00	unidade	398,61	010
91	MAÇANETA INTERNA PORTA DIAN. ESQUE. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	1,00	unidade	398,61	010
92	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASE. ESQUE. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	1,00	unidade	463,50	010
93	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEI. DIREI. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	1,00	unidade	463,50	010
94	MANGUEIRA FILTRO AR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	787,95	010
95	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	295,61	010
96	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	257,50	010
97	MAQUINA PORTA DIANT. LADO DIREITO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	1,00	unidade	718,94	010
98	MAQUINA PORTA DIANT. LADO ESQUER. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	1,00	unidade	718,94	010
99	MAQUINA PORTA TRASEI. LADO ESQUER. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	1,00	unidade	783,83	010
100	MAQUINA PORTA TRASEIRO LADO DIREI. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	1,00	unidade	783,83	010
101	MOLA HELICOIDAL DIAN. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	jogo	252,35	010
102	MOLA PASTILHA FREIO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	6,00	jogo	72,10	010
103	PALHETA PARABRISA FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	jogo	144,20	010
104	PARABARRO DIAN. LD FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	252,35	010
105	PARABARRO DIANT. LE FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	252,35	010
106	PARABARRO TRASEIRO LD FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	272,95	010
107	PARABARRO TRASEIRO LE FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	272,95	010
108	PARABRISA DIANTEIRO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	2.737,74	010
109	PARACHOQUE DIANTEIRO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	1.133,00	010
110	PARAFUSO REGULA CAMBAGEM FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	6,00	unidade	104,03	010
111	PASTILHA DE FREIO DIANT. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	6,00	jogo	348,14	010
112	PASTILHA DE FREIO TRAS. FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	6,00	jogo	234,84	010
113	PINCA FREIO DIANT. C/CAVALETE LD FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	2.229,95	010
114	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	2.229,95	010
115	PISTÕES MOTOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	jogo	3.965,50	010
116	PIVO INFERIOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	161,71	010
117	PIVO SUPERIOR BALANÇA FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	192,61	010
118	POLIA VIRABREQUIM FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	957,90	010
119	PONTEIRO TRANSMISSÃO CARDAN FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	808,55	010
120	RADIADOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	1.753,06	010
121	REGULADOR SAPATA FREIO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	66,95	010
122	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	235,87	010
123	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	218,36	010
124	RETENTOR HASTE VALVULA FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	20,00	unidade	12,87	010
125	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	191,58	010
126	RETENTOR SAIDA CARDAN FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	169,95	010

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

127	RETENTOR VOLANTE FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	6,00	unidade	475,86	010
128	RETROVISOR DIANTEIRO LD FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	478,95	010
129	RETROVISOR DIANTEIRO LE FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	478,95	010
130	ROLAMENTO CENTRO CARDAN FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	unidade	262,65	010
131	SAPATA FREIO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	jogo	489,25	010
132	SEMI EIXO COMPLETO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	1.501,74	010
133	SENSOR ABS DIANTEIRO LD FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	667,44	010
134	SENSOR ABS DIANTEIRO LE FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	667,44	010
135	SENSOR ABS TRASEIRO LD FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	612,85	010
136	SENSOR ABS TRASEIRO LE FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	612,85	010
137	TAMBOR FREIO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	4,00	jogo	360,50	010
138	TERMINAL DIREÇÃO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	201,88	010
139	TURBINA MOTOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	8.064,90	010
140	VALVULA ADMISSÃO FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	10,00	unidade	98,88	010
141	VALVULA ESCAPE FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	10,00	unidade	106,09	010
142	VIRABREQUIM FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	3,00	unidade	3.580,28	010
143	VOLANTE MOTOR FORD RANGER XLSCD4 22C 2017/2018	2,00	unidade	4.654,57	010
	TOTAL DO LOTE 10			**460.874,49**	